# **Andresa Costa Biason**

# O FNE E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE

Belo Horizonte, MG UFMG/Cedeplar 2004

# **Livros Grátis**

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

### Andresa Costa Biason

# O FNE E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE

Dissertação apresentada ao curso de mestrado do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do Título de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Crocco

Belo Horizonte, MG Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional Faculdade de Ciências Econômicas – UFMG 2004

### **AGRADECIMENTOS**

À todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para conclusão deste trabalho, com críticas, sugestões, esclarecimentos ou que simplesmente fizeram parte deste momento. Às pessoas que convivi no CEDEPLAR, aos meus grandes amigos de Ribeirão, especialmente à Renata Rosada e aos novos amigos de Brasília.

Aos professores Marco Flávio da Cunha Resende e Frederico Gonzaga Jayme Junior, pelos comentários e sugestões e especialmente ao meu orientador Marco Crocco.

Sobretudo agradeço à minha família e ao Hailton.

### **RESUMO**

O objetivo, deste trabalho, é avaliar a importância do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para os nove estados da Região.

Para isso, foi dividido em quatro partes, além da introdução e conclusão. A primeira delas faz trata de uma breve introdução à necessidade de intervenção do Estado para o desenvolvimento regional.

A segunda descreve alguns instrumentos para a promoção do desenvolvimento, utilizados no Brasil. Uma análise da distribuição dos recursos do Fundo, é realizada na terceira parte, abrangendo o período de 1994 à 2001, além disso, nesta parte é feita uma descrição do comportamento cruzado dos dados, para o ano de 2001.

Por fim, na ultima parte, utilizando-se o método de análise de dados em painel, é avaliada a influência do FNE para o PIB e PIB *per capita* de cada um dos estados do Nordeste do Brasil.

#### **ABSTRACT**

The present study aims the evaluation of the importance of the Constitutional Financing Fund for the northeastern Region (FNE).

The first chapter emphasizes the needs of State's Intervention for Regional development.

The description of instruments for the promotion of development used in Brazil is done in the second chapter.

The analysis of the Fund's resources distribution, in the period of 1994 to 2001, is made in the third chapter, as well as the evaluation of the data's crossed behavior for the year of 2001.

In the end, the last chapter, trough out the method for panel data, evaluates the influence of FNE in the Gross Domestic Product - GDP and in the GDP per capita of each state of the Region.

# **SUMÁRIO**

INTF	RODU	ÇÃO	1
1. TEO	A INT RIA E	ERVENÇÃO ESTATAL NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:	3
1.1.	My	rdal e a Teoria da Causação Circular	3
1.2.	АТ	eoria do Desenvolvimento Não Equilibrado de Hirschman	6
1.3.	O F	Planejamento Regional	10
1.4.		Caso da União Européia	
1.5.		ve Discussão sobre as Políticas Regionais no Brasil	
2.	A RE	GIÃO NORDESTE DO BRASIL E OS INSTRUMENTOS PARA O DLVIMENTO DA REGIÃO	
2.1.	O E	SNB	27
2.2.		INOR	
2.3.	O F	'NE	35
2.4.	Os	Programas Financiados pelo FNE	39
	4.1.	Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste -	
	GRIN 4.2.	39 Programa Nordeste Competitivo	40
	+.2. 1.3.	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – PRODETEC	<del>4</del> 0 40
	1.4.	Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do	<del>1</del> 0
		dor – PROTRABALHO	40
	4.5.	Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – PMPE	
	1.6.	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - PRODETEC	
	1.7.	Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente -	
FN	IE-VE	RDE	
2.4	1.8.	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste - RURAL	41
2.4	1.9.	Programa de Incentivo ao Uso de Corretivos de Solo – PRO-SOLO	42
2.4	4.10.	Programa de Apoio ao Turismo Regional – PROATUR	42
2.4	4.11.	Programa de Apoio ao Aperfeiçoamento Tecnológico e Gerencial	42
2.4	1.12.	Programa de apoio Creditício e Reorientação da Pequena e Média Unidade	
Pro	odutiv	a Rural do Semi-Árido Nordestino – PRODESA	43
2.4	1.13.	Programas Especiais	43
2.5.	Coı	ısiderações	46
3.	ANÁL	ISE DESCRITIVA DOS DADOS	. 47
		nportamento do PIB Nordestino.	
J. 1.		11DV1 tallivitty uv 1 1D 1 Wi ucstilly	+0

<b>3.2.</b>	Dados anuais por Unidade Federativa	50
3.3.	Dados Anuais por Porte dos Tomadores	54
3.4.	Dados anuais por Programa	58
3.5.	Dados Cruzados entre Estado e Programa	64
3.6.	Dados Cruzados para Porte dos Tomadores e Programa	68
3.7.	Dados Cruzados para Porte dos Tomadores e Unidade federativa	72
3.8.	Considerações sobre os Dados do FNE	78
4.	METODOLOGIA E ANÁLISE DOS RESULTADOS	79
4.1.	Metodologia	79
4.2.	Análise de Resultados	82
CO	NCLUSÕES	86
ANI	EXOS	92

# LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Características do Nordeste	. 26
Tabela 2 – Comparativo de Indicadores entre as Regiões	
Tabela 3 – Situação dos Projetos do FINOR (01/01 à 31/12/2001)	. 34
Tabela 4 – Contratações* por estado e por setores – FNE- 2000	
Tabela 5 - Contratações em Relação à População e ao PIB dos Estados	
Tabela 6 – Valores Contratados por Unidade federativa	. 50
Tabela 7 – Valor Médio Contratado por Unidade Federativa	.51
Tabela 8 – Valores Contratados por Porte dos Tomadores	. 55
Tabela 9 – Valor Médio por Operação por Porte dos Tomadores	. 56
Tabela 10 – Valores Contratados por Programa	. 59
Tabela 11 – Valor Médio Contratado por Programa	
Tabela 12 – Valores Contratados por Programa e Unidade Federativa	. 64
Tabela 13 – Valor Médio Contratado por Estado e Programa	. 65
Tabela 14 – Valor Médio por Operação por Porte dos Tomadores e Programa	. 69
Tabela 15 – Valores Contratados por Porte dos Tomadores e Programa	. 70
Tabela 16 – Valores Contratados por Porte e Unidade Federativa	. 72
Tabela 17 – Valor médio por Operação por Porte e Unidade Federativa	. 73
Tabela 18 – Resultados	. 83

# LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Valores Contratados por Unidade Federativa	52
Gráfico 2 – Número de Operações por Unidade Federativa	53
Gráfico 3 – Valores Contratados por Porte dos Tomadores	
Gráfico 4 – Número de Operações por Porte dos Tomadores	
Gráfico 5 – Número de Operações por Programa	

## INTRODUÇÃO

A região Nordeste do Brasil tem apresentado consideráveis níveis de cerscimento nas ultimas décadas. O PIB regional apresentou, entre 1970 e 1998, um crescimento médio anual de 5,3%, superior tanto ao brasileiro quanto ao do Sudeste do Brasil.

Contudo, esse crescimento não superou um histórico de subdesenvolvimento. O estado do Maranhão apresenta, para o período entre 1994 e 2001, o menor PIB *per capita* do país. Comparando-se as regiões, o Nordeste tem o PIB *per capita* inferior às demais.

Em 1999, por exemplo, a incidência de pobreza (proporção de pobres na população) para a Região foi de 29,4%, enquanto, no país e no Sudeste foi de 21,1% e 17,6%, respectivamente.

Ao longo dos anos, diversos instrumentos foram utilizados, com o intuito de minimizar as disparidades regionais e promover o desenvolvimento nordestino. Um desses instrumentos é o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Esse Fundo conta com uma fonte permanente de recursos, que corresponde a 1,8% do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Seus recursos são destinados à concessão de crédito para o investimento produtivo e têm como prioridade atender a área do semi-árido (área com precipitação pluviométrica anual, inferior a 800mm).

Nesse contexto, torna-se bastante interessante observar como é realizada a distribuição dos recursos do FNE e, principalmente, avaliar sua importância para os estados da Região.

Com esse objetivo, o trabalho foi dividido em quatro partes. Na primeira delas, é feita uma breve introdução às teorias que defendem a intervenção do Estado para a promoção do desenvolvimento econômico, enfocando Myrdal e Hirschman e também apresentados os conceitos de espaço econômico desenvolvidos por Perroux e Boudeville. Além disso, são descritas algumas políticas adotadas no processo de desenvolvimento. Nesse sentido, o caso da União Européia é colocado como ilustração.

Em seguida, a segunda parte traz algumas características da região Nordeste e apresenta os órgãos e instrumentos escolhidos para induzir os avanços econômicos. O Banco do

Nordeste merece posição de destaque, uma vez que é responsável, pela maior parte da concessão de crédito para a Região e, principalmente, porque é ele que opera os recursos do Fundo, que por sua vez, é administrado pelo Ministério da Integração Nacional.

É citado também, o FINOR, que apesar de extinto, foi uma importante fonte de recursos. Finalmente, é explicado o funcionamento do FNE, destacando os programas, pelos quais os recursos chegam aos empreendedores.

Na terceira parte, é descrita a distribuição dos recursos do FNE por estado, porte dos tomadores e programa, para o período de 1994 a 2001. Além disso, para o ano de 2001, é apresentado o comportamento cruzado dos dados. Esse capítulo é importante porque permite visualizar as prioridades do Fundo.

Por fim, na última parte, é testada por meio de análise de dados em painel, a influência dos valores contratados do FNE para o PIB e PIB *per capita* do Nordeste.

# 1. A Intervenção Estatal no Desenvolvimento Regional: Teoria e Prática.

Diante das disparidades existentes, quanto ao desenvolvimento de diferentes regiões, o presente capítulo traz uma breve introdução à abordagem do papel do Estado para tentar minimizar o atraso das regiões menos favorecidas. Tenta, ainda, mostrar que sem a intervenção estatal, as disparidades tendem a tornar-se mais acentuadas, com níveis de renda bastante díspares, bem como processos de formação de capital e investimentos significativamente heterogêneos.

Para isso, inicialmente, trataremos de dois autores, [MYRDAL, 1960] e [HIRSCHMAN, 1961], tentando embasar, teoricamente, a necessidade da intervenção do Estado no desenvolvimento regional a partir de relações de subdesenvolvimento que tendem a se perpetuar. O próximo passo é mostrar algumas estratégias e problemas sobre planejamento regional, abordando, para isso, as idéias de [HILHORST, 1975]. Além disso, será apresentado o conceito de espaço econômico e região de Perroux e Boudeville.

Posteriormente será colocada a experiência da União Européia e algumas políticas regionais realizadas no Brasil, destacando-se o relatório do GTDN (Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste), que é considerado a primeira tentativa de um projeto de desenvolvimento regional no Brasil.

### 1.1. Myrdal e a Teoria da Causação Circular.

A Teoria de Causação Circular, desenvolvida por [MYRDAL, 1960], consiste, inicialmente, em refutar a hipótese de equilíbrio estável à realidade social. O equilíbrio estável está baseado na idéia de que o processo social tende a uma posição que se possa descrever como estado de equilíbrio de forças. Para esse autor, o argumento de que as mudanças que ocorrem no sistema social provocam reações em sentido oposto ao da mudança inicial está errado.

As mudanças ocorridas geram novas transformações que iniciam um processo acumulativo na direção da mudança original. Assim, além do sistema não se mover em direção ao estado

de equilíbrio, se afasta deste, de modo que o sistema é conduzido na mesma direção da mudança original. Este é, então, o fato que torna o processo acumulativo e pode aumentar sua velocidade.

As mudanças podem ocorrer dentro do sistema ou por forças exógenas. "As forças externas impulsionam e puxam o sistema continuamente e, ao mesmo tempo, mudam a estrutura de forças dentro do sistema".[MYRDAL, 1960].

Todavia, um processo social pode sofrer mudanças exógenas, por meio de interferências de políticas planejadas em direção e com força necessária, para estabilizar o sistema. Para a formulação de políticas deve-se considerar um conjunto de relações interdependentes, tornando-se necessário identificar como o problema deve ser enfrentado, para que se consiga atingir um resultado satisfatório.

O princípio da causação circular deve ser a principal hipótese, a ser considerada, para estudos do subdesenvolvimento e desenvolvimento econômico. Para efeito de ilustração do processo acumulativo econômico, suponha um choque adverso que faça com que o nível de emprego de determinada região se reduza, diminuindo, por conseguinte diminui os níveis de renda e demanda. Por sua vez, a redução na demanda reduz as rendas e causa mais desempregos, além disso, na ausência de outras mudanças exógenas, tal região será menos atrativa a investimentos. Mas é válido ressaltar que se a mudança inicial for favorável, o processo pode ser de impulso ao desenvolvimento.

O poder que uma região econômica tem de atrair capital e mão-de-obra deve-se às condições locais e, principalmente, a fatores históricos que se fortificam e mantêm crescimento contínuo, em uma ou mais regiões, em detrimento de outras. Os movimentos de mão-de-obra, capital, bens e serviços são os meios, pelos quais, o processo acumulativo acontece, no sentido de desenvolvimento para as regiões mais desenvolvidas e de atraso para as regiões menos desenvolvidas.

Tratando dos movimentos de capitais, em uma região em expansão, por exemplo, um aumento da demanda dará um impulso ao investimento, o que elevará a renda e novamente a demanda, causando um novo montante de investimentos. Enquanto nas demais regiões, a demanda por capitais é fraca e o volume de poupança é pequeno, devido à baixa renda, que

tende a se reduzir mais. [MYRDAL, 1960] afirma, ainda, que o sistema bancário tende a alocar a poupança das regiões mais pobres para as mais ricas, com remuneração do capital mais alta e mais segura.

Há também, fatores não-econômicos a serem considerados. As regiões não atingidas pela expansão não apresentam um bom sistema de estradas e serviços públicos, como saúde e educação, são bastante deficientes. Desse modo, a população menos sadia e educada é também menos produtiva, sendo assim mais um meio que opera em causação circular.

Um outro fator a se levar em conta são os "efeitos propulsores", que se opõem aos "efeitos regressivos" já explorados. Os "efeitos propulsores" consistem no fato de que toda região que se situa em torno de uma em situação de expansão econômica beneficia-se dos efeitos de tal expansão. Em outras palavras, são os efeitos que se propagam do centro de expansão econômica para outras regiões. "É natural que toda região situada e torno de um ponto central de expansão se beneficie dos mercados crescentes de produtos agrícolas e seja paralelamente estimulada ao progresso técnico".[MYRDAL, 1960].

Há, também, "efeitos propulsores" que atingem localidades mais distantes, com condições favoráveis a produção de matérias-primas destinadas ao abastecimento das indústrias em desenvolvimento nos centros.

Entretanto, há de se explicar que os "efeitos propulsores" criam mudanças compensatórias nas regiões mais atrasadas, ou seja, apresentam-se como compensação aos "efeitos regressivos" e desse modo a região estará em estagnação. É provável que todas as regiões de um país estejam suscetíveis aos dois efeitos, dependendo da força do impulso inicial e da eficiência dos "efeitos propulsores". Assim, o problema das desigualdades decorre dos diferentes níveis de progresso entre as regiões do país e mesmo em países desenvolvidos, muitas regiões se atrasarão ou estagnarão.

Estudos realizados pela Comissão Econômica das Nações Unidas encontraram, em 1955, duas grandes correlações podem ser evidenciadas a partir da idéia dos "efeitos propulsores". A primeira é que as desigualdades regionais são bem maiores nos países mais pobres e tendem a se agravar. O fato de um baixo nível de desenvolvimento estar, em geral,

acompanhado por grandes desigualdades, representa, por si próprio, um grande obstáculo ao crescimento, além disso, os efeitos regressivos tendem a ser mais fortes.

A segunda é que, nos países mais ricos, as desigualdades regionais decrescem e quanto maior o nível de desenvolvimento de um país, os "efeitos propulsores" tendem a ser mais fortes. Isso porque, um alto nível de desenvolvimento está acompanhado de melhores sistemas de transporte, comunicações e educação, mais propensos a fortalecer a expansão econômica ou a remover os obstáculos existentes.

Pode-se afirmar, então, que parte da explicação para um baixo nível de desenvolvimento está na fraqueza dos "efeitos propulsores" que ocorrem no sistema econômico. Uma importante consequência disso é que em um país mais pobre, em regime de *laissez-faire*, há uma tendência a se criar desigualdades regionais e ampliar as existentes.

Por fim, deve-se destacar a importância de políticas que minimize as disparidades regionais. Tais políticas devem propor reformas que melhorem os fatores de produção, que aumente a produtividade, proporcione recursos necessários para que se tornem viáveis economicamente, que possibilite também uma reforma social. Ademais, a interferência estatal deve criar meios de fortalecer os "efeitos propulsores" e diminuir as desigualdades.

# 1.2. A Teoria do Desenvolvimento Não Equilibrado de Hirschman

Tratar-se-á a partir de agora das idéias de [HIRSCHMAN, 1961]. O primeiro ponto a ser esclarecido é a crítica ao desenvolvimento equilibrado, isso porque foi o desacordo com tal teoria que o motivou a elaborar um pensamento diferente a respeito dos problemas de desenvolvimento. O foco principal de tal teoria consiste no desenvolvimento simultâneo de diversas partes de uma economia com princípio de evitar dificuldades de suprimento. Para que o desenvolvimento seja viável é necessário que se crie "de uma só vez e ao mesmo tempo" [HIRSCHMAN, 1961], um grande número de indústrias que serão clientes umas das outras. Em outras palavras se apenas uma indústria se desenvolvesse, os agentes inseridos em outros setores não disporiam de recursos para demandar o nível produzido pela indústria que se desenvolveu. Basicamente, desenvolvimento equilibrado é aquele em que os diferentes setores da economia desenvolvem-se ao mesmo tempo.

Para [HIRSCHMAN, 1961], o desenvolvimento equilibrado é falho como teoria desenvolvimentista, uma vez que faltam aos países subdesenvolvidos, os recursos para o desenvolvimento simultâneo. "Se um país estivesse em condições de aplicar a doutrina do desenvolvimento equilibrado, então, preliminarmente, não seria um país subdesenvolvido" [HIRSCHMAN, 1961].

Em uma versão mais fraca, o desenvolvimento não deve ser impedido, significando que os setores da economia devem crescer conjuntamente, mas não necessariamente em proporções idênticas.

Por exemplo, se há crescimento de uma determinada indústria, esta necessitará de mais insumos, ofertados por outras, que devem desenvolver-se para conseguir atender a nova demanda. Nessa visão, o desenvolvimento equilibrado é um conjunto de avanços desiguais de um setor que tenta ser alcançado por outros.

Quando ocorrem avanços desiguais, e o setor que atinge maior grau de desenvolvimento não consegue gerar efeitos positivos nos demais, surge o desenvolvimento não equilibrado. Tipicamente, aparece aí, a necessidade de intervenção no caso em que as forças do mercado não se apresentam satisfatórias. Diante de dificuldades de oferta, como educação e utilidades públicas, espera-se que as autoridades públicas tomem alguma medida corretiva. No entanto, deve-se esclarecer que não é toda e qualquer situação de desequilíbrio que é passível de resolução pela autoridade pública.

O desenvolvimento pode ser entendido como um processo extenso, promovido por uma cadeia de desequilíbrios que consiste na expansão de um setor a partir da expansão em outro. Por exemplo, se uma determinada industria tem seu lucro aumentado elevará seu investimento e a procura por produtos de outra indústria que terá, desse modo, uma elevação de seus lucros.

Baseando-se na idéia da cadeia de desequilíbrios, estes devem ser mantidos, por meio de uma política que vise o desenvolvimento, alcançando-o através do efeito completivo<sup>1</sup>. Isso

7

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Os investimentos de um período promovem inversões complementares no período seguinte, com determinação e lógica especificamente suas; desimpedem uma parte da estrada à frente e, virtualmente, forçam certas decisões de investimento adicional". [HIRSCHMAN, 1961]

conduz ao conceito de investimento induzido, isto é, cada inversão induz um novo investimento, funcionando como um multiplicador. Assim, então, desequilíbrio gera desenvolvimento, que gera um novo desenvolvimento e assim sucessivamente. Todavia, o investimento induzido pode gerar convergência ao equilíbrio, é nesse ponto que a política deve atuar, tentando promover divergência.

É necessário, contudo, esclarecer o problema das preferências de investimento, decorrente da limitação de recursos disponíveis ao investimento que exige a escolha entre projetos. Uma distinção a ser feita é entre Capital Fixo Social e Atividades Diretamente Produtivas; o primeiro (CFS) define-se pelos serviços básicos, sem os quais, as atividades primárias, secundárias e terciárias não funcionam. O CFS inclui todos os serviços públicos, como transporte, comunicação, abastecimento de água e energia elétrica, entre outros, quanto ao segundo (ADP) seu próprio nome já o define.

Pode-se dizer que o CFS é um pré-requisito para o desenvolvimento econômico. Primeiramente, porque as disponibilidades de CFS permitem as ADP. Além disso, pode-se dizer que o CFS é mais seguro que ADP, por ser um investimento diversificado no desenvolvimento geral da economia e não, somente, numa atividade específica. Contudo, não se pode verificar exatamente até que ponto o Capital Fixo Social lidera ou acompanha as Atividades Diretamente Produtivas.

Levando-se em consideração os recursos disponíveis para os dois tipos de investimento, o objetivo da economia como um todo, é obter produções crescentes de ADP a um custo mínimo. Desse modo, deve-se ter um crescimento balanceado de ADP e CFS, visando a maior economia dos recursos do país. Nesse ponto, existe um paradoxo, na medida em que os países pobres nem sempre conseguem ser econômicos, assim, temos que CFS e ADP não podem se expandir ao mesmo tempo e que a preferência deve consistir na seqüência ótima que gere o máximo possível de decisões induzidas.

Além do mais, para [HIRSCHMAN, 1961], é essencial que uma política desenvolvimentista tente relacionar os efeitos retrospectivos e prospectivos, destacando, porém que para tal, todas as atividades econômicas que fazem parte do processo devem ser conhecidas. Entende-se por efeito retrospectivo o fato de que cada atividade econômica não primária induzirá a produção dos insumos necessários àquela atividade, isto significa que

resulta das pressões de procura; e por efeito prospectivo, atividades que induzam a novas atividades, sendo os efeitos retrospectivos mais nítidos que os prospectivos, que exige certa previsão da procura pra existir.

Pode-se inferir, que há uma semelhança, entre os efeitos prospectivos e retrospectivos, de HIRSCHMAN, com os efeitos propulsores de Myrdal, na medida em que o desenvolvimento de um setor induz a avanços em um outro setor

Considerando-se todos os fatores já descritos, admite-se, ainda que o progresso econômico não é uniforme em toda parte, ou seja, há uma concentração espacial do desenvolvimento. Assim, [HIRSCHMAN, 1961] explica que também no sentido geográfico, o desenvolvimento deve ser necessariamente não equilibrado, na medida em que o progresso em um ponto gera pressões no sentido do desenvolvimento de outro ponto.

Se a capacidade de expansão do desenvolvimento encontra, entretanto, limites geográficos, a divisão entre desenvolvimento e subdesenvolvimento persiste, existindo uma divisão entre regiões progressistas e atrasadas. Tal divisão gera, em regiões bem sucedidas, um sentimento de superioridade sobre as outras e tendem a afastar-se ainda mais destas. À medida que isso ocorre, fica estabelecido, nas regiões desenvolvidas, uma provável preferência dos operadores econômicos por essas áreas.

O desenvolvimento de uma região tem conseqüências favoráveis e adversas sobre as outras. As favoráveis são no sentido completivo, já explicado, e os adversos podem ser verificados pela perda de competitividade dos produtos das regiões atrasadas em relação aos das regiões mais desenvolvidas. Podem, ainda, ser representados pela migração de mão-de-obra mais qualificada, para as regiões mais desenvolvidas, o que gera também uma diferenciação na remuneração dos trabalhadores.

No caso das disparidades persistirem, de modo que as forças de mercado não são capazes de minimizá-las, deve-se recorrer a políticas econômicas intervencionistas, sendo os investimentos, o principal instrumento destas. A distribuição de investimentos é classificada em dispersiva, concentração em áreas de cultivo e a que tenta promover o desenvolvimento de regiões atrasadas.

A distribuição dispersiva é explicada pelo pensamento que o progresso econômico deve afetar igualmente todas as regiões. Quando esta forma predomina, a elaboração de pequenos projetos exige poucos esforços de planejamento, enquanto grandes projetos, como energia elétrica, exigem maiores esforços e a necessidade de elementos bancáveis, isto é, recursos para financiamento. Se um governo não acreditar que possa obter os elementos bancáveis necessários, não despenderá esforços em grandes projetos.

Em oposição à dispersão, têm-se os investimentos derivados da grande expansão de determinada região, que passa a demandar excessivamente o tipo de investimento citado anteriormente como Capital Fixo Social, o que gera posterior desenvolvimento das áreas favorecidas e isto requer novos investimentos públicos. Esse fato pode ser visto como incentivador às preferências dos agentes privados pelo investimento nessas regiões.

É possível, entretanto, que se faça uma transição do tipo de investimento que concentra as inversões públicas em áreas inicialmente desenvolvidas para as áreas estagnadas, através do investimento público autônomo. Isso se explica, pelo fato de que as necessidades de investimentos estatais em áreas em desenvolvimento sejam maiores nas etapas iniciais do processo, para gerar um ambiente propício a novos investimentos, e com o tempo, as inversões privadas tendem a ser mais necessárias. As inversões anteriores geram maior financiamento para novos investimentos públicos, através, por exemplo, do aumento dos recursos obtidos pela tributação; tais recursos podem não ter necessidade de serem empregados e são, então, empregados em regiões menos desenvolvidas. Logo, embora a política de aplicação dos fundos públicos possa acentuar as disparidades entre as regiões desenvolvidas e atrasadas, pode-se utilizá-la com o intuito oposto, isto é, diminuí-las.

## 1.3. O Planejamento Regional.

Uma vez colocados os argumentos teóricos a favor da intervenção estatal no desenvolvimento regional, deve-se tratar da necessidade de um planejamento regional. Para tal, inicialmente, é necessário entender a idéia de regiões como subsistemas, o que consiste na decomposição de um sistema nacional em subsistemas regionais, isto é, um país pode ser considerado um sistema composto de regiões que são consideradas como subsistemas; tal

sistema, por sua vez pode ser considerado como um subsistema de um sistema internacional.

Para [HILHORST, 1975], o planejamento deve ser feito de modo a dar prioridade ao desenvolvimento de subsistemas regionais, não tentando, entretanto, desenvolvê-los simultaneamente. Isso porque os subsistemas se interagem através de forças que movimentam o sistema e sendo assim, o planejamento para o desenvolvimento de um subsistema pode repercutir em outros subsistemas.

Um paralelo deste argumento com as teorias de [MYRDAL, 1960] e [HIRSCHMAN, 1961] pode ser traçado, de [MYRDAL, 1960] no sentido de que o planejamento para o desenvolvimento de um subsistema pode ser considerado como um impulso positivo que gerará um processo de causação circular e de [HIRSCHMAN, 1961], na medida em que sua proposta de desenvolvimento não equilibrado é semelhante ao desenvolvimento não simultâneo dos subsistemas.

Algumas questões devem ser levadas em conta para a elaboração de uma política de desenvolvimento regional, como os fatores internos e externos de crescimento. O primeiro deles pode ser exemplificado pelos recursos naturais de dada região, sendo sua utilização determinada pelos níveis tecnológicos e desenvolvimento econômico dos que a exploram. Os recursos naturais resultam, por sua vez, em atividades determinadas pela procura externa. A exploração de tais recursos pode ser a base econômica para o processo de desenvolvimento de uma região, devendo existir para isso uma estrutura sócio-econômica que permita o surgimento de um comércio inter-regional. Além disso, como as regiões têm diferentes graus de desenvolvimento, inovações em um subsistema mais desenvolvido geram novos produtos, que podem não ter a matéria prima necessária no próprio subsistema, estando esta disponível em outro subsistema.

Deve-se analisar a factibilidade do planejamento levando-se em consideração as implicações sócio-econômicas, bem como as políticas e as conseqüências de longo prazo. A estratégia de planejamento distingue-se em dois tipos, na maximização da renda local *versus* a equalização da renda *per capita*. [HILHORST, 1975] argumenta que a existência de um fator distributivo em países pobres é menor que em países ricos e que a maioria dos governos destes países tende a concentrar desenvolvimento em poucas regiões. Isso ocorre

devido a algumas restrições, tais como, escassez de pessoas especializadas para elaborar e implementar os planos e falta de recursos de capital para financiar um planejamento global que necessita de grande montante de investimentos em infra-estrutura.

A elaboração de um plano de desenvolvimento exige no curto prazo acesso aos mercados, conhecimento e disponibilidade de crédito de longo prazo. Mais que isso, deve-se concentrar os investimentos no sistema de infra-estrutura nas regiões em que este é precário e elevar os investimentos diretamente produtivos.

Uma região para desenvolver-se precisa criar atividades inter-regionais que consigam integrá-la com outras regiões, contudo, para isso é necessário à existência de investimentos que, quando escassos, devem vir de fora, por isso, o desenvolvimento da região depende de decisões políticas e econômicas tomadas fora de seus limites. Portanto, se uma região não é capaz, por seus próprios meios de desenvolver-se terá que contar com o governo central, tentando ajudá-lo quando a ajuda estiver disponível.

Entretanto, o governo regional não está totalmente incapacitado de tomar atitudes, podendo reorganizar seus setores administrativos na região e criar bons métodos de coordenação interna, tentando tornar os investimentos mais efetivos e buscando atrair a atenção do governo central. O governo nacional pode preferir criar instituições<sup>2</sup> que coordenem a implementação de planos, facilitando as atividades regionais e inter-regionais, necessitando para isso da cooperação do governo regional.

Outra forma de distinguir os objetivos do planejamento regional diz respeito à expansão ou consolidação. O primeiro refere-se a ampliação do espaço de decisão de um centro regional e por consolidação entende-se a intensificação da atividade sócio-econômica dentro do espaço de decisão de um centro regional; ambos têm fundamentos em argumentos de ordem política e/ou econômica e devem ser entendidos como objetivos derivados, pois são seqüências de objetivos superiores.

Além disso, cada um desses objetivos pode ser classificado pelos padrões de dispersão ou concentração, de modo que os investimentos para cada um dos objetivos devem seguir certos padrões que estão limitados pela escassez dos recursos disponíveis, levando-se ainda

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Como as Superintendências Brasileiras, por exemplo. Hoje substituídas pelas Agencias de Desenvolvimento.

em consideração que cada estratégia deve ser adotada de acordo com o problema existente na região.

Assim, atrelando cada um dos objetivos com a classificação, tem-se expansão com dispersão, em que a maior parte dos investimentos ocorre em certo número de centros próximos à região. Expansão com concentração é o caso em que a maior parte dos investimentos ocorre em um ou dois lugares próximos à região. Consolidação com dispersão ocorre quando há um ou uma combinação dos seguintes padrões: aplicação dos investimentos em centros terciários próximos, ao longo de vias de transportes internas e/ou em centros secundários próximos. Por fim entende-se por consolidação com concentração, a aplicação dos investimentos em um ou na combinação dos seguintes fatores: no centro da região, no novo centro regional e/ou em centros secundários próximos ao centro da região.

O elemento tempo também deve ser considerado ao se realizar uma estratégia para o desenvolvimento regional, isto é, deve-se analisar o tempo desejado para que se alcance os objetivos do planejamento tanto no sentido econômico quanto no político. A importância dada pelos planejadores à obtenção rápida dos resultados políticos pode mudar o foco do planejamento, investimentos em atividades produtivas podem levar mais tempo para auferir retorno, enquanto investimentos em infra-estrutura ou incentivos fiscais, por exemplo, tem um tempo de retorno menor.

Contudo, é preciso que fique claro que, o retardamento dos investimentos produtivo pode ser prejudicial economicamente, isso porque as novas empresas que poderiam tirar proveito das benfeitorias realizadas podem levar um período longo para instalarem-se. Desse modo, a atitude de privilegiar os investimentos em infra-estrutura deve ser realizada com a condição de que seja sucedida imediatamente por investimentos produtivos.

Enfim, seja qual for a estratégia adotada, segundo [HILHORST, 1975], o processo de planejamento deve ser realizado em três fases, não sendo necessário que sejam realizadas por uma só pessoa ou organização, sendo elas: especificação dos objetivos; seleção dos instrumentos a serem utilizados para realização dos objetivos e utilização dos instrumentos. Deve existir uma inter-relação entre as três fases e, por isso, o formulador da política regional deve conhecer as relações de causalidade intrínsecas das fases do planejamento.

A especificação dos objetivos diz respeito à determinação de uma situação desejada, dada a análise de uma situação existente. A seleção dos instrumentos consiste na escolha de instrumentos disponíveis que facilitem a realização das mudanças desejadas, considerandose para isso o alcance que cada instrumento pode ter. O planejamento deve ser capaz de prever relações que expliquem reações à certas ações: "o planejamento pode ser definido como o processo de decisão que objetiva causar uma combinação ótima de atividades em uma área especifica e pelo qual a utilização dos instrumentos de política seja coordenada, considerados os objetivos do sistema e as limitações impostas pelos recursos disponíveis" [HILHORST, 1975, pág.145].

## 1.4. O Conceito de Espaço Econômico e Região Economica – Perroux e Boudeville.

Os principais trabalhos que desenvolveram os conceitos de região e espaço econômico foram realizados por Perroux e Boudeville.

Perroux desenvolve seu conceito de espaço no período pós-guerra e para isso utiliza o conceito matemático de espaço abstrato, com isso ter-se-ia uma análise mais adequada das relações econômicas existentes. Assim, para [PERROUX, 1967] os objetos são determinados por meio das relações abstratas e essas relações determinam o espaço econômico, de modo que, existem tantos espaços econômicos quanto os fenômenos econômicos estudados.

Além disso, é utilizado o conceito de empresa para definir espaço geonômico, ou vulgar, que são as relações entre um grupo de homens e um de coisas que realizam a produção, com aspectos mais técnicos que econômicos.

Já os espaços econômicos são compreendidos como as relações econômicas estabelecidas entre elementos econômicos e podem ser explicados como conteúdo de um plano, campo de forças ou conteúdo homogêneo.

Conteúdo de um plano é o local onde ocorrem as relações entre os agentes econômicos. Campo de forças é a existência de forças centrífugas e centrípetas entre centros – espaços heterogêneos. Essas forças atraem ou repelem elementos econômicos. Por ultimo, conjunto homogêneo representa as relações entre as unidades e sua estrutura, ou a relação entre unidades.

É o conceito de espaço heterogêneo que possibilita o processo de troca e permite a determinação do espaço planejado. Daí surge a idéia de pólo de crescimento, que é entendido como a unidade com poder de exercer dominação sobre as unidades que interagem com ela.

A teoria de pólos de crescimento de Perroux afirma que o surgimento do crescimento ocorre de maneira espontânea, advindo de um crescimento econômico de desequilíbrios de dominação que ocorrem irregularmente. Assim para [PERROUX, 1967], o crescimento ocorre em pontos isolados e com intensidade diferenciada e propaga-se com diferentes efeitos sobre a economia.

Para [BOUDEVILLE,1973], o espaço econômico é concreto e definido pelo produto cartesiano de um conjunto representado pelo espaço das atividades e de um outro representado pelos lugares geográficos.

Região econômica difere-se de espaço econômico porque a região deve ser uma superfície contínua, com elementos espaciais que possuem fronteiras comuns. Relações inter e intra-regionais resultam na divisão do espaço geográfico em regiões polarizadas, constituídas de focos de desenvolvimento e um equilíbrio de forças.

No espaço polarizado, existem cidades, espaços e regiões definidas como satélites em torno de um pólo ou núcleo. A relação que existe entre pólo e satélites gera uma hierarquização e uma complementaridade no entorno polarizado.

Dessa forma, o conceito de pólo de Boudeville baseado no espaço geográfico, possibilita o desenvolvimento de estratégias ou políticas de crescimento com o objetivo de solucionar problemas no campo econômico regional. As estratégias são adotadas levando-se em conta um sistema de planejamento de pólos conforme tamanho, hierarquia e nível. Assim, tais políticas podem funcionar de modo a reduzir disparidades regionais, criando incentivos e investimentos que busquem atrair atividades econômicas.

## 1.5. O Caso da União Européia.

A formação da União Européia ocorreu com o compromisso da promoção da coesão do território, reduzindo as disparidades econômicas e sociais existentes. Assim, o escopo era não somente promover a união monetária e a livre negociação de bens, serviços e capitais, como também zelar pelo bem estar dos seus habitantes. Para isso, a U.E. reconheceu, inicialmente, que as forças de mercado não são capazes de garantir um desenvolvimento equilibrado e que há a necessidade de intervenção do setor público, em associação com o privado, para promover o desenvolvimento de certas regiões.

Não obstante, tal preocupação estar presente no Tratado de Roma de 1957, foi a inserção de Portugal, Grécia e Espanha que a tornou mais evidente, uma vez que não somente afetam os países mais atrasados, mas o processo de crescimento de toda a U.E.

As regiões mais atrasadas da U.E. possuem renda *per capita* inferior as demais e baixa capacidade de criar e manter atividades de alto valor adicionado, o que pode ser explicado pelos seguintes fatores: falta de infra-estrutura adequada; baixo nível educacional que reflete fraco capital humano; concentração de atividades de baixo valor adicionado ou de setores industriais em decadência; baixa capacidade de inovação e pouca aptidão do setor público de implementar programas de desenvolvimento local.

Como instrumento de política regional, em 1975 foi criado o Fundo Europeu para Desenvolvimento Regional (Feder), que num primeiro momento tinha como objetivo a compensação financeira e era distribuído sem o estabelecimento de prioridades; mais tarde com a ampliação da U.E. passou a ser concentrado em regiões mais atrasadas. Outros fundos existiam ainda, em paralelo ao Feder, o Fundo Social Europeu (FSE), criado em 1960 e o Fundo de Orientação e Garantia da Agricultura e Pecuária (FEOGAP), além disso, é relevante citar a atuação do Banco Europeu de Investimento (BEI), fundado em 1958.

Com a ampliação da U.E., a ação da Comunidade Européia tem sido no sentido de transformar os instrumentos até então utilizados, numa política única, a fim de evitar a superposição de esforços e de garantir uma atuação coerente. Para isso, em 1988 houve uma reforma dos fundos estruturantes. Pouco depois, em 1993 foi feito o aperfeiçoamento da reforma, realizado pelo Parlamento Europeu em conjunto com o Comitê Econômico e

Social, em que foi criado o Instrumento de Financiamento do Ajuste da Pesca e o Fundo de Coesão, que é destinado aos projetos em meio ambiente e transporte nos países mais pobres.

A partir das reformas, os fundos estruturantes ficam assim definidos:

- Feder dá apoio a investimentos produtivos, infra-estrutura e desenvolvimento de pequenas e médias empresas;
- FEOGAP tem por objetivo a reestruturação do setor agrícola e desenvolvimento rural;
- FSE para promoção do emprego;
- Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas para ajustes estruturais no setor de pesca;
- Fundo de Coesão para construção de infra-estrutura nos países mais atrasados.

Os fundos estruturais são basicamente, divididos em três grandes áreas, da seguinte maneira: 40% para investimento produtivo; 30% para infra-estrutura e 30% para recursos humanos. A Comissão européia e o Comitê das Regiões estabelecem planos plurianuais para atuação dos fundos como instrumento de política regional<sup>3</sup>. Para o período de 1994 a 1999 foram definidos seis objetivos prioritários:

- i: desenvolvimento de regiões atrasadas economicamente, inclui todas as regiões em que o PIB per capita seja abaixo de 75% da média da Comunidade Européia;
- ii: reestruturação de regiões em que as atividades econômicas principais estejam em decadência e com alto percentual da PEA empregada do setor industrial (superior a média a Comunidade Européia), além disso, que tenham o índice de emprego na indústria decrescente e com desemprego acima da média da Comunidade Européia;
- iii: combate ao desemprego de longo prazo;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Para execução da política de desenvolvimento regional, o território da U.E. foi dividido em 1381 Unidades de Nomenclatura Territorial (Nomenclature de Unités Territoriales Statistiques - Nuts), e em função das características políticas e econômicas de cada uma delas, ficou agrupado em 78 unidades de nível; 210 unidades de nível 2 e 1093 unidades de nível 3.

- *iv*: requalificação da mão-de-obra
- *v a*: ajuste das atividades agrícolas e de pesca;
- v b: desenvolvimento e ajuste estrutural das áreas rurais, com as mesmas características descritas em "i" e que, além disso, têm alto percentual de pessoas empregadas na agropecuária e/ou baixa renda agrária, baixa densidade demográfica e/ou êxodo rural;
- *vi*: desenvolvimento e ajuste estrutural de regiões com baixa densidade demográfica, isto é, com menos de oito habitantes/km<sup>2</sup>.

Já para o período de 2000 a 2006 são os seguintes, os objetivos dos fundos:

- *i*: desenvolvimento e ajuste estrutural de regiões subdesenvolvidas;
- ii: abrange os objetivos "ii", "v b" e "vi" do planejamento anterior; e
- *iii*: adaptação e modernização de políticas e sistemas de educação, treinamento e emprego e promoção dos recursos humanos.

É importante destacar que o planejamento e a execução das políticas regionais da U.E. obedecem aos seguintes princípios: adicionalidade, em que os esforços da Comunidade Européia não substituem os recursos dos estados membros, isto é, esses não devem reduzir seus recursos, pois os da Comunidade Européia são apenas complemento; parceria, que consiste na cooperação entre as diversas autoridades competentes, ou seja, a Comissão Européia e as autoridades nacionais, regionais e locais, desde o preparativo até a execução dos planos; planejamento do programa, sobre a elaboração de planos plurianuais de desenvolvimento, nos quais constem as diretrizes a serem seguidas no período e o último deles o da subsidiariedade, que trata do fato de que um órgão de instancia superior só entra em ação quando um objetivo não pode ser alcançado por um inferior.

De acordo com esses princípios, os fundos estruturantes nunca podem corresponder à totalidade do valor previsto para um projeto e devem obedecer a limites máximos, sendo de 75% do custo total de um projeto quando se trata das regiões do objetivo "i" e de 50% para os projetos das regiões inseridas nos Objetivos "ii" e "iii".

O último fator importante para o desenvolvimento da U.E. descrito aqui é o papel do Banco Europeu de Investimentos (BEI), que coopera com a Comissão Européia com a complementação de recursos para projetos e fornece *Know-how* para a avaliação, bem como estruturação financeira dos projetos, com o objetivo de alavancar os recursos oriundos dos fundos estruturantes.

Para o plano plurianual que abrange o período entre 2000 e 2006, são as seguintes ações objetivadas para o BEI: complementariedade geográfica, que consiste no apoio a regiões que melhoraram e por conseqüência o apoio dos fundos foi reduzido; complementariedade setorial, que se refere a projetos que são importantes em termos de desenvolvimento regional, entretanto, não apresentam rentabilidade suficiente que justifique o uso de recursos públicos; estimulo à implantação de atividades produtivas em zonas desfavorecidas, através de empresas inovadoras, infra-estrutura e promoção da educação e formação de mão-de-obra qualificada e; continuação da integração das regiões menos favorecidas e periféricas, pelo apoio às redes transeuropéias e trechos de redes nacionais que permitam o acesso a elas.

### 1.6. Breve Discussão sobre as Políticas Regionais no Brasil.

Para o Brasil, [DINIZ, 2001] destaca que as experiências com o processo de substituição de importações, acelerado pelo estrangulamento externo e a teoria cepalina que demonstrava o atraso relativo da América Latina, enfatizavam a importância de planos de desenvolvimento nacionais, enfatizando industrialização e infra-estrutura. Além disso, a observação de que dentro dos maiores países existiam grandes regiões estagnadas, induziu vários governos a assimilar experiências internacionais, criando instituições ou definindo programas de desenvolvimento regional.

No Brasil, as primeiras políticas regionais foram elaboradas e implementadas no início do século vinte e estão relacionadas às áreas mais pobres e subdesenvolvidas, especificamente às regiões Norte e Nordeste. Os esforços do governo federal nessa área se iniciaram com políticas de combate aos efeitos da seca, com a criação da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (IFOCS), em 1909. No início dos anos 50, novos modelos de

desenvolvimento regional são formulados e a importância do papel do Estado aumenta, destacando-se, em 1952, a criação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Todavia, de acordo com [DINIZ, 2001], entende-se que a primeira formulação teórica sobre as desigualdades regionais no Brasil foi elaborada por Celso Furtado em 1958, através dos relatórios do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN), em que afirma que a renda *per-capita* da Região Nordeste era inferior a um terço da observada na Região Centro-Sul do Brasil e que os fundamentos históricos da colonização e a ocorrência das secas periódicas eram determinantes da estagnação do processo de modernização da região.

Furtado destaca ainda as relações do Nordeste com o exterior e com o Centro-Sul, enfatizando a posição de produtor de bens primários e dependente de produtos industrializados, tendo como resultado uma permanente transferência de recursos do Nordeste para financiar o desenvolvimento do Centro-Sul, que eram em parte compensados pela transferência de recursos públicos o que, entretanto eram fundamentalmente para assistência aos flagelados pela seca, mas não criavam capacidade produtiva. Além do mais, o relatório caracterizava como crescente a disparidade entre o Nordeste e o Centro-Sul, contudo apresentava o Nordeste como sendo viável sob o ponto de vista econômico e concluía com um plano de ação sistematizado em oito itens, defendendo como solução do problema um desenvolvimento auto-sustentável da região com a promoção do processo de industrialização que se apoiava na instalação da indústria de base.

Em 1962, foi institucionalizado um sistema de incentivos fiscais, que mais tarde foram substituídos pelos fundos Finor e Finam, que serão apresentados logo mais. Em 1966, foi criada a Sudam, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e, em 1957 a Zona Franca de Manaus e devido à ausência dos resultados esperados, em 1967 foi estruturada a Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), em que a ZFM estava baseada em incentivos fiscais e extrafiscais para a implantação de um pólo industrial, comercial e agropecuário que possibilitasse a integração da Amazônia com o a economia do país.

De acordo com o Ministério do Orçamento e Planejamento, outros programas existiram, como os Programas de Integração Nacional. Entretanto a eficácia de todos eles pode ser questionada, uma vez que continuam e emergem problemas de desigualdade no país. É

preciso entender, contudo, que grande parte dos programas são realizados para estancar e não para resolvê-los.

Uma importante questão que destaca [BIELSCHOWSKY, 1988], é que o modelo desenvolvimentista no país estava baseado nos principais arcabouços da teoria cepalina, que tem como principais fundamentos a caracterização do subdesenvolvimento como uma condição da periferia, em contraponto com o desenvolvimento do centro, e a necessidade de um certo protecionismo para favorecer a industrialização. O pilar para essa idéia é a da deterioração dos termos de troca, pela qual se os países da periferia continuassem se especializando na produção dos bens primários, a disparidade em relação ao centro seria crescente. Além disso, a teoria da Cepal/Prebish enfatiza o papel planejador do Estado para a promoção do desenvolvimento.

Em 1974, foram criados os Fundos de investimento do Nordeste e da Amazônia, FINOR e FINAM, através do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro, mas suas origens estão ligadas ao surgimento, em 1959, da SUDENE, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. Foi com esta que o Brasil iniciou as primeiras definições a respeito das estruturas e mecanismos de incentivos ao desenvolvimento econômico e social de uma determinada região. Alguns anos mais tarde, em 1966, foi criada a SUDAM, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e em 1969, o GERES, Grupo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, criado juntamente com o Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, o FUNRES.

Esses três fundos (FINOR, FINAM E FUNRES) constituem os chamados Fundos Fiscais de Investimento e tem como objetivo a mobilização de recursos para as regiões carentes de poupança privada, buscando incentivar empreendimentos econômicos que têm a capacidade de promover o desenvolvimento regional, seguindo diretrizes e prioridades definidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Além dos Fundos Fiscais acima citados, um outro tipo de fundo foi criado como instrumento fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social das regiões deprimidas e a redução das disparidades regionais no país, através da execução de programas de financiamento aos setores produtivos; são os Fundos Constitucionais de Financiamento, instituídos, em 1988 através da Constituição Federal, sendo eles, o Fundo

Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO); e o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

O planejamento anual dos fundos apropria-se das experiências, contribuições e aprendizado obtidos em anos passados. Segundo o Relatório elaborado pelo Banco do Nordeste, por se tratar de um importante instrumento da ação governamental, na busca da diminuição das disparidades regionais, a Programação dos Fundos consideram as grandes mudanças no cenário mundial, principalmente no que concerne ao papel do Estado e aos requisitos de competitividade e responsabilidade social.

Cabe informar que, além dos fundos fiscais de constitucionais, ainda existem outros tipos de disponibilização de recursos públicos para o desenvolvimento regional, por exemplo, os administrados pelo BNDES.

# 2. A REGIÃO NORDESTE DO BRASIL E OS INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.

A desigualdade regional no Brasil é clara e pode ser historicamente explicada e identificada, segundo DINIZ (2000). A transição de uma economia agrário-exportadora para uma economia urbano-industrial, que ocorreu ao na segunda metade do século 19 e ao longo do século 20, acabou por promover uma centralização nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Com o início do processo de industrialização, essa tendência permaneceu, apesar de ser revertida em alguns momentos.

Três períodos distintos podem ser observados, sendo o primeiro deles caracterizado por um processo de concentração espacial, representando um resultado da tendência de décadas anteriores e foi compreendido entre 1950 e 1975; no segundo, entre 1975 e1985, ocorreu um processo de desconcentração e, por fim, o terceiro apresenta instabilidade e crise econômica e depois, equilíbrio, além do esgotamento do processo de desconcentração ocorrido de 1985 a 1995.

Uma das explicações para acentuação da concentração regional pode ser explicada pelo grande crescimento da demanda dos bens de consumo duráveis, pela classe média das grandes cidades do Sul e Sudeste, o que atraiu vultosos investimentos para essas regiões. Já para o período de desconcentração, a explicação pode ser dada, segundo Diniz (1995), pelos investimentos em infra-estrutura, transporte e comunicação, realizados durante o II PND, o que proporcionou elevado montante de investimentos industriais pelas empresas estatais, como as de aço e petróleo, sendo que o investimento das estatais era uma forma de promoção de desenvolvimento em diferentes regiões do país pelo Estado.

Ao final da década de 80, inicia-se o processo de abertura econômica, com a indústria nacional estando defasada em relação aos concorrentes internacionais. O setor de infraestrutura, por exemplo, se encontrava praticamente sucateado pela falta de investimento público. Nessa fase transitória, as empresas brasileiras buscaram se adaptar ao novo cenário de competição, contudo muitas empresas não resistiram e o processo de aquisição internacional avançou no Brasil sobre segmentos importantes. Os anos após o Plano Real não mostram sinais de redução das desigualdades regionais, ao contrário do que se esperava com o controle da inflação em patamares baixos.

A Região Nordeste é considerada subdesenvolvida quando comparada, por exemplo, à Região Sudeste, sendo tratada por muitos como "área problema". Além dos fatores históricos, acima citados, o Nordeste é relativamente mais pobre em recursos naturais que as demais regiões do Brasil, do ponto de vista de recursos do solo, água, minérios e fontes de energia, sendo vítima das secas periódicas. Uma série de problemas é desencadeada pelas secas, como a redução da produção agrícola, que aumenta o desemprego e a desocupação das zonas rurais, diminuindo ainda mais o baixo poder aquisitivo da população.

Diante dessas questões, o Governo Federal realizou diversas tentativas no sentido de minimizar as disparidades existentes. Até 1979, a política em relação ao Nordeste pode ser dividida em três fases, segundo HOLANDA (1979): a primeira delas, a fase hidráulica, que vai de 1909 à 1948, dominada pela ação do DNOCS (Departamento Nacional de Obras contra a Seca), caracterizada por um amplo programa de obras públicas, com o objetivo de prover o emprego de emergência e defesa contra as secas. A segunda, a fase de transição, no período de 1954, em que foi criada a CHESF (Companhia Hidrelétrica São Francisco), ou seja, iniciou-se a implantação de infra-estrutura energética, paralelamente havia uma experiência de aproveitamento de recursos hídricos, com a constituição do Vale do São Francisco. A terceira, denominada fase moderna, de promoção intensiva do desenvolvimento regional, iniciada em 1954, com a implantação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), consolidada em 1959, com a criação da SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

A fase moderna foi considerada um grande avanço de política econômica. Primeiramente porque a atuação da SUDENE e do BNB, transformou a política defensiva, emergencial e assistemática das obras contra as secas em uma ação afirmativa, permanente e planejada de promoção do desenvolvimento regional. Além do que, a política existente até então, atribuía unicamente ao governo a responsabilidade pela promoção do desenvolvimento, não existindo incentivos adequados para a promoção de investimentos privados. Por fim, a escassa poupança da região era concentrada em investimentos improdutivos ou tinha como destino áreas mais desenvolvidas.

A criação da SUDENE e do BNB trouxe um sistema de incentivos financeiros e fiscais que contribuiu para estimular os investimentos produtivos das poupanças regionais e atrair capitais de outras regiões. Em 1974, foi criado o FINOR, Fundo Fiscal de Financiamento para o Nordeste e em 1988, o FNE, Fundo Constitucional de Financiamento para o Nordeste, que serão discutidos atentamente logo mais.

É importante esclarecer que a SUDENE foi extinta em maio de 2001, sendo substituída pela ADENE (Agência pra Desenvolvimento do Nordeste), criada pela Medida Provisória nº 2.146-1 de 04 de maio de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001 e instalada pelo Decreto nº 4.126, de 13 de fevereiro de 2002. A ADENE é vinculada ao Ministério da Integração Nacional e tem por objetivo implementar políticas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento do Nordeste.

A Região Nordeste ocupa uma área de 1.561.178 km², o que é equivalente a 18,3% do território nacional; abrange 1.187 municípios, distribuídos em nove estados, sendo eles: Maranhão, com 217 municípios; Rio Grande do Norte, com 166; Ceará, com 184; Piauí, com 221; Alagoas, com 101; Pernambuco, com 185; Paraíba, com 223; Sergipe, com 75, e Bahia, com 415. Além disso, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, situado em Pernambuco, faz parte dessa área. Três das capitais estaduais são consideradas Regiões Metropolitanas, Fortaleza, Recife e Salvador. A tabela 1 descreve algumas características da região e de cada estado:

Tabela 1 – Características do Nordeste

Região NE e Estados (1)	População (1000 hab.)		Área km²	Habitantes por km <sup>2</sup>			
	1996	1999	2000		1996	1999	2000
BRASIL	157.070,16	160.336,47	169.590,69	8.547.404	18,38	18,76	19,84
NORDESTE	44.766,85	46.400,80	47.693,25	1.561.178	28,68	29,72	30,55
Maranhão	5.222,18	5.432,74	5.642,96	333.366	15,67	16,30	16,93
Piauí	2.673,09	2.738,63	2.841,20	252.379	10,59	10,85	11,26
Ceará	6.809,29	7.128,41	7.418,48	146.348	46,53	48,71	50,69
Rio Gde do Norte	2.558,66	2.661,54	2.771,54	53.307	48,00	49,93	51,99
Paraíba	3.305,62	3.380,75	3.439,34	56.585	58,42	59,75	60,78
Pernambuco	7.399,07	7.594,18	7.911,94	98.938	74,79	76,76	79,97
Alagoas	2.633,25	2.719,07	2.819,17	27.933	94,27	97,34	100,93
Sergipe	1.624,02	1.719,30	1.781,71	22.050	73,65	77,97	80,80
Bahia	12.541,68	13.026,17	13.066,91	567.295	22,11	22,96	23,03

Fonte: IBGE – Anuário Estatístico do Brasil

Para ilustrar o relativo desfavorecimento do Nordeste, a tabela 2, com dados de 1999, mostra o rendimento médio mensal das regiões do país, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade e a porcentagem de domicílios com água canalizada e rede geral de distribuição do Brasil e regiões.

<sup>(1)</sup> Exclusive a Região em litígio – PI/CE

Tabela 2 - Comparativo de Indicadores entre as Regiões.

BRASIL E REGIÕES	Rendimento Médio Mensal em R\$ - (1)	Taxa de Analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade	Água Canalizada e Rede Geral de Distribuição (3)
Brasil (2)	313,3	13,3	76,1
Norte	244,3	11,6	61,1
Nordeste	144,9	26,6	58,7
Sudeste	273,4	7,8	87,5
Sul	334,4	7,8	79,5
Centro-Oeste	291,3	10,8	70,4

Fonte: IBGE

#### 2.1. O BNB.

Algumas instituições têm um importante papel para o desenvolvimento da Região Nordeste, uma delas é o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que aqui é destacado não só pela sua atuação como um todo, mas por administrar os recursos do FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste) e FINOR (Fundo de Investimento do Nordeste).

O BNB foi criado pelo então presidente Getúlio Vargas, em dezenove de julho de 1952 pela Lei nº1649, após visita de Horácio Lafer (Ministro da Fazenda na época) à região para verificar as conseqüências da seca de 1951. Contudo a instalação do banco ocorreu apenas em 1954.

A idéia era criar um instrumento flexível que atendesse as peculiaridades do estágio econômico em que se encontrava o Nordeste e que fosse capaz de criar recursos financeiros e técnicos que atendessem as necessidades da região, principalmente que privilegiassem as atividades produtivas mediante recursos de curto, médio e longo prazo.

População de 10 ou mais de idade, com ou sem rendimentos. O valor em R\$ é o valor nominal

<sup>(2)</sup> Exclusive a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

<sup>(3) %</sup> dos domicílios

Além dessas, é atribuída ainda ao banco a tarefa de realizar estudos e pesquisas sobre economia regional; para isso foi criado o Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), previsto na própria lei de criação do banco. Em 1956, por proposta do BNB foi criado o GTDN, que trouxe como conseqüência, em 1959, a criação da SUDENE.

Ao longo dos anos, o banco realizou vários estudos, contou com diversos tipos de recursos públicos, como os provindos do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), FINOR e FNE, bem como associações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para realizar investimentos produtivos e em infra-estrutura. Hoje, o banco oferece linhas de crédito distribuídas pelos principais setores da economia: agroindustrial, industrial, rural, turismo, comércio e serviços. Cada um dos setores conta com programas específicos de financiamento à sua atividade e também com orientação nos processos técnicos e administrativos do negócio, além de pesquisas quanto à viabilidade da atividade escolhida, de acordo com as características da localidade, do mercado consumidor e outros fatores importantes para a consolidação do empreendimento.

Atualmente, o BNB fornece 77,9% de todo financiamento bancário da região Nordeste e considerando-se a área rural, esse número aumenta para 88,3%.

### **2.2. O FINOR.**

Após a criação da SUDENE, tiveram início os chamados incentivos fiscais para investimentos privados. A Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, no artigo 34, alterado pela Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e pela Lei nº 4.869, de 01 de dezembro de 1965, ambas no artigo 18, dispõem sobre descontos do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis, constituindo assim, o chamado "Sistema 34/18" que criou os primeiros instrumentos legais sobre incentivos fiscais.

Os desembolsos dos incentivos fiscais do Sistema 34/18 foram consideravelmente ampliados no período entre 1966 e 1970; todavia a evidência de distorções e limitações forçou a uma reforma do sistema, o que gerou a criação do Fundo de Investimento do Nordeste, o FINOR, através do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, concebido com os seguintes objetivos:

- assegurar condições de possibilidade financeira aos projetos aprovados pela SUDENE, através da garantia de efetivo aporte dos recursos necessários na forma dos cronogramas estabelecidos;
- eliminar intermediação ineficiente e onerosa que vinha tumultuando o mercado de incentivos e drenando para fora parte substancial dos seus recursos;
- estabelecer sistemática de planejamento e controle que assegurasse a compatibilização entre a oferta e demanda de recursos de incentivos fiscais;
- proporcionar a SUDENE um instrumento que possibilite direcionar os recursos de incentivos em melhor conformidade com as necessidades de cada setor e com as prioridades governamentais;

Além disso, houve a preocupação de resguardar a liberdade de escolha dos investimentos aos empresários privados, que contribuíam para o sistema mediante deduções em seu imposto de renda, permitindo-lhes destinar essas deduções a projetos próprios aprovados pela SUDENE.

As operações do FINOR tiveram início em junho de 1975 e em seis meses foi cumprida integralmente a programação do FINOR para esse ano, sendo que os recursos totais desembolsados no período corresponderam a cerca de 30% dos desembolsos acumulados entre 1962 e 1974.

Por meio da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, foi alterada a legislação sobre o Imposto de Renda relativa aos incentivos fiscais e estabeleceu novas condições operacionais para os Fundos. Os Fundos Fiscais de Investimentos, também conhecidos como Fundos de Investimentos Regionais, além do FINOR, são constituídos pelo FINAM (Fundo de Investimento da Amazônia) e do FUNRES (Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo) e têm como objetivo fundamental, a mobilização de recursos para regiões carentes de poupança privada, com a finalidade de incentivar empreendimentos econômicos com capacidade de promover o desenvolvimento regional, sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional.

O FINOR oferece apoio financeiro às empresas que pretendam instalar-se ou ampliar sua atuação no Nordeste, Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e Norte do Espírito Santo. Desde que foi criado, tem financiado muitas das maiores indústrias do Nordeste, como White Martins, Companhia Vale do Rio Doce, Carrefour, Gessy Lever, Nestlé, Samello, Gerdau, Azaléia, Brahma, Vicunha, entre outras. Também é responsável pelo desenvolvimento do Pólo Petroquímico de Camaçari, localizado na Bahia, tendo, além disso, concedido incentivo às companhias telefônicas, elétricas e de água. O setor de turismo, um dos mais importantes e promissores da economia nordestina, também recebeu incentivos do FINOR, por meio dos seus empreendimentos em hotelaria; bem como os centros produtores de frutas para exportação, como é o caso das empresas instaladas em Juazeiro (BA), Petrolina (PE) e Vale do Açu (RN).

Ao longo de sua história, o FINOR aprovou 3.052 empreendimentos, dos quais 2.127 foram concluídos. Em 1999, 97 projetos foram concluídos, gerando 15.136 empregos diretos. O Fundo pode ainda, financiar obras de infra-estrutura, envolvendo saneamento, abastecimento de água, transportes e geração de energia.

Os recursos do Fundo são provenientes das opções feitas pelas empresas contribuintes em todo o país, que recolher parte de seu Imposto de Renda (IR) com esse fim específico. Tais empresas podem optar por direcionar até 18% do IR devido para o FINOR. A SUDENE cabe a definição das prioridades, analise e aprovação projetos, acompanhamento e fiscalização de sua execução, autorização da liberação de recursos e a subscrição de ações ou debêntures. Ao BNB, que opera o Fundo compete a efetivação das ordens de liberação, subscrição de ações ou debêntures das empresas, emissão de cotas escriturais em favor dos investidores e administração de carteira de títulos.

Há duas formas de aplicação no Fundo. A primeira é chamada aplicação não-vinculada ou Artigo 5<sup>o4</sup>, em que o investidor recebe cotas do FINOR, das quais 70% são conversíveis em ações. Com essa opção, as pessoas jurídicas optantes passam a participar do Fundo como

<sup>4</sup> Art. 5º Os Fundos de Investimentos aplicarão os seus recursos, a partir do orçamento de 1991, sob a forma de subscrição de debêntures conversíveis, ou não em ações, de emissão das empresas beneficiárias, observando-se que a conversão somente ocorrerá: (LEI Nº 8.167, DE 16 DE JANEIRO DE 1991.)

30

\_

I - após o projeto ter iniciado a sua fase de operação atestada pela Superintendência de Desenvolvimento Regional respectiva;

II - em ações preferenciais sem direito a voto, observada a legislação das sociedades por ações.

cotistas, tornando-se titulares de direito sobre seus ativos. Os recursos são aplicados em empreendimentos importantes para o desenvolvimento do Nordeste.

A segunda forma é denominada vinculada em empreendimento específico ou Artigo 9°5, em que se assegura que 70% do valor das opções seja destinado a projeto e 30% direcionado ao Fundo e transformado em cotas. Nesse caso, as pessoas jurídicas e os grupos de empresas coligadas, que detenham, isolada ou conjuntamente, a maioria do capital votante (51%) de empresa beneficiária titular de projeto aprovado pela SUDENE podem realizar aplicação de seu incentivo, adquirindo, diretamente, títulos dessa empresa, sem se transformar em cotista do FINOR.

O procedimento a ser realizado pelas empresas interessadas em obter apoio financeiro do FINOR é o de entregar carta-consulta à SUDENE, para ser submetida à análise. Se aprovada a carta-consulta, os empreendedores devem entregar no prazo de 180 dias o projeto a ser analisado, após esse passo, o projeto seguia para o Conselho Deliberativo da SUDENE para avaliação final.

Os recursos são repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ao BNB, que cumprindo as ordens de liberação os repassam às empresas beneficiadas para aplicação nos projetos incentivados. Os recursos são liberados contra a emissão de ações das empresas, no caso de projetos próprios ou de debêntures, no caso de projetos de terceiros.

Na implantação do projeto, a SUDENE emite Certificados de Empreendimento Implantado (CEIs) e as ações obtidas por conversão das debêntures são negociadas em leilões especiais. Existindo ainda, debêntures não conversíveis também emitidos por ocasião de liberação de recursos, porém resgatáveis no seu prazo de vencimento.

Nos leilões especiais, ocorre a permuta entre ações do Fundo e os CIs (Certificados de Investimentos), originalmente emitidos pelo Fundo às empresas contribuintes. Essas

n° 2.199-14, de 24.8.2001)

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 9º As Agências de Desenvolvimento Regional e os Bancos Operadores assegurarão às pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham pelo menos cinqüenta e um por cento do capital votante de sociedade titular de empreendimento de setor da economia considerado, pelo Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, a aplicação, nesse empreendimento, de recursos equivalentes a setenta por cento do valor das opções de que trata o art. 1º, inciso I. (Redação dada pela MPV

operações são normatizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e efetivam-se com os leilões nas Bolsas de Valores Regionais.

O Ministério da Fazenda, com base em informes da Secretaria da Receita Federal (SRF), emite no início de cada ano uma Portaria especial que fixa, em caráter provisório, o percentual sobre a arrecadação corrente do IRPJ (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) de "lucro real" e estabelece cronograma de liberação antecipada dos recursos relativos às opções feitas pelas empresas contribuintes. A Portaria orienta e autoriza a STN a efetivar os repasses, por antecipação, em favor dos Fundos, a cada mês.

Os percentuais de distribuição dos recursos entre os Fundos são também determinados pela Portaria acima citada. Tais percentuais são calculados pela SRF com base na distribuição observada em anos anteriores. O percentual sobre a arrecadação do IRPJ de "lucro real" destinado aos Fundos fica abaixo do limite de 18% a que eles têm direito. No ano de 2000, ficou em 12%.

A entrega de debêntures às empresas titulares dos projetos é realizada pelas empresas beneficiadas pelos recursos do Fundo (Projetos do Art. 5°) como contrapartida ao beneficio recebido. Esse ato securitiza a operação de adiantamento de recursos para implementação de projetos. A partir deste passo, podem ocorrer os investimentos previstos no projeto, sob a responsabilidade de seus titulares. No caso dos projetos do Art 9°, que são os projetos próprios, as empresas beneficiárias emitem ações em favor do Fundo.

A Emissão dos Certificados de Empreendimento Implantado (CEI) é função da SUDENE. É um procedimento técnico e burocrático a partir do qual as empresas incentivadas começam a liberar-se da dependência em relação ao Fundo. Além disso, é indicador da eficácia da sistemática, isto é, criação de capacidade produtiva ou ampliação da existente na região.

A troca de debêntures conversíveis por ações ocorre entre o fundo e a empresa implantada e deve ocorrer, no prazo máximo de um ano após a emissão do CEI. Se após o prazo não ocorrer a conversão, as debêntures assumem automaticamente a característica de dívida líquida e certa, vencível conforme previsto na escritura de emissão. A remessa de ações para leilão, que ocorre somente em projetos do Art 5°, é realizada pelo Fundo a partir de

entendimento entre seus administradores, SUDENE e BNB. Os CIs serão utilizados como única moeda de compra das ações das empresas incentivadas.

Em agosto de 2000, a Medida Provisória nº 2.058, tornada Medida Provisória nº 2.128, a partir de dezembro de 2000, promoveu alterações na sistemática dos Fundos de Investimentos Regionais. As principais mudanças foram: o fim das debêntures não conversíveis em ações e a manutenção do percentual de opção ao FINOR em 18%, até 2013. Finalmente, juntamente com a extinção da SUDENE, de maio de 2001, são extintas as possibilidades de opção ao FINOR, excetuadas para projetos do Art. 9°. Abaixo serão descritas as normas de acordo com a nova legislação.

Para projetos já aprovados, as pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham a maioria (51%) do capital votante de sociedade titular de empreendimento de setor da economia considerado prioritário para o desenvolvimento regional, podem optar pela aplicação de parcela do IR devido nesse empreendimento, limitada a 70% do valor das opções a que têm direito.

Para exercer as opções, essas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas deverão ainda: já ter exercido o direito de opção para esse empreendimento; limitar suas opções ao prazo previsto para a implantação do projeto; comprovar a situação de regularidade do projeto; cumprir o cronograma aprovado e os requisitos previstos no projeto; demonstrar a capacidade tributária de aportar os recursos próprios necessários à implantação do projeto, sendo os incentivos fiscais limitados aos valores constantes no esquema financeiro aprovado; demonstrar, para casos de participação conjunta, possuir o limite mínimo de 20% do capital votante do empreendimento, ou de cinco por cento para projetos considerados estruturadores do desenvolvimento regional, que são integralizados com recursos próprios.

Na aplicação dos recursos, os Fundos receberão, de emissão das empresas beneficiárias e após o projeto ter iniciado a sua fase de operação, debêntures conversíveis em ações. A gestão do FINOR está sendo realizada por inventariantes nomeados pelo Ministro da Integração Nacional e envolve: a instauração de procedimentos de investigação para apurar eventuais irregularidades nos empreendimentos incentivados, podendo cancelar projetos nos termos da legislação específica; autorizar a liberação de recursos financeiros,

observadas as normas estabelecidas pelo Ministro da Integração Nacional; analisar as propostas de ajustes técnicos, econômicos e financeiros nos projetos regulares, desde que não acarretem aumento no valor da participação financeira originalmente aprovada; entre outras.

No período compreendido entre 01 de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2001 foram concluídos 48 projetos que representaram investimentos da ordem de R\$ 1.044,99 milhões dos quais R\$ 450,28 milhões do FINOR. Em estimativa realizada, consta que esses empreendimentos deveriam propiciar um total de 10.219 novos empregos diretos. Em dezembro de 2001 constava do sistema do FINOR que outros 10 projetos, por terem recebido naquele exercício a última parcela de recursos do Fundo, incorporaram-se ao rol dos projetos classificados como na condição de conclusão provisória, totalizando 52 empreendimentos. A tabela 3 descreve a situação dos projetos do FINOR no período 01.01.2001 a 31.12.2001.

Tabela 3 – Situação dos Projetos do FINOR (01/01 à 31/12/2001)

	POSIÇÃO	N	10VIMENTA	ÇÃO NO PERÍC	DDO	POSIÇÃO
Setores	Em 01.01.01	Flutuação	Aprovados	Cancelados	Concluídos	Em 31.12.01
	(a)	(b) (1)	(c)	( <b>d</b> )	(e) (2)	<b>(f)</b>
Industrial	151	26			38	139
Agroindustrial	23	5			8	20
Agrícola	21	19			23	17
Pecuária	18	16			17	17
Turismo	12	4			7	9
Telecomunicações	8				1	7
Pesca e Aquic.	6	5			6	5
Serviços (Energia)	1					1
Construção Civil (*)	1					1
TOTAL	241	75			100 (2)	216

Fonte : RELATORIO DE GESTAO DO FINOR: SUDENE

Observações : f = a + b + c - d - e

<sup>(\*)</sup> Projeto de infra-estrutura para construção de ferrovias.

<sup>(1)</sup> A FLUTUAÇÃO corresponde a projetos que mudaram sua situação no sistema entre a Prestação de Contas anterior e esta, num total de 75. Estes projetos estavam na condição de conclusão provisória no final do período da prestação de contas anterior e, portanto, foram subtraídos na contagem da posição final de 31.12.00, ou como se queira, 01.01.01, porém, após reavaliação da Diretoria de Administração de Incentivos voltaram à condição de implantação, portanto "somáveis" à posição de 01.01.01.

<sup>(2)</sup> Inclusos 52 projetos que receberam a última liberação prevista do FINOR, mas que ainda não receberam o Certificado de Empreendimento Implantado e foram classificados como Conclusão Provisória até que a fiscalização da ADENE emita parecer técnico.

#### 2.3. O FNE.

O FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste) foi criado pela Constituição Federal de 1988, no Artigo 159, inciso I, alínea "c", juntamente com dois outros Fundos Constitucionais de Financiamento, o FCO (Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste) e o FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte). Posteriormente esses Fundos foram regulamentados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

O objetivo do FNE é contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste, por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, visando a redução das disparidades regionais. A aplicação dos recursos do Fundo obedece a alguns objetivos e princípios, dentre os quais:

- aplicação exclusiva no setor produtivo privado da Região;
- destinação de, pelo menos, metade dos recursos ao semi-árido nordestino;
- tratamento preferencial aos pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, às atividades que utilizam intensivamente matérias-primas e mão-de-obra locais e à produção de alimentos básicos para a população, bem como, suas associações e cooperativas;
- conjugação do crédito com assistência técnica aos setores tecnologicamente carentes;
- preservação do meio ambiente;
- apoio criativo de novos centros, pólos dinâmicos, principalmente em áreas interioranas;
- proibição de aplicação dos recursos a fundo perdido;
- a ação deve estar integrada às instituições federais sediadas nas regiões;

O FNE é administrado pelo Ministério da Integração Nacional e operado pelo BNB, que segue as seguintes orientações:

- dar prioridade a setores e segmentos estratégicos e buscar a concentração espacial na aplicação dos recursos, objetivando potencializar a ação do crédito;
- estimular formas inovadoras e criativas de atuação para o setor produtivo, em especial na zona semi-árida;
- utilizar o FNE como mecanismo de alavancagem de recursos alternativos, tendo em vista a insuficiência de seus recursos, frente às necessidades de investimentos na Região;

Os Fundos Constitucionais contam com uma fonte permanente de recursos que é proveniente de 3% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza e sobre Produtos Industrializados (IPI). Os recursos são repassados pela STN ao Ministério da Integração Nacional que os distribui para os bancos operadores. Os recursos destinados ao FNE correspondem a 1,8% da arrecadação líquida do IR e IPI.

São beneficiários do fundo, as pessoas físicas, jurídicas, firmas individuais e associações e cooperativas de produção que estejam interessados em desenvolver ou ampliar atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, turístico, comercial e de serviços dos nove estados que compõe a Região Nordeste, o Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e alguns municípios do Espírito Santo.

A distribuição espacial das aplicações reflete o comportamento da demanda de cada um dos nove estados, sendo influenciado por variáveis como área territorial e número de agentes produtivos; é respeitado, contudo, um limite legal mínimo para a alocação dos recursos por estado. Ademais, são realizadas análises de cada município, em busca das potencialidades e atividades econômicas, priorizando sua vocação natural, a infra-estrutura e o grau de desenvolvimento tecnológico de cada um e, a partir de então é dado incentivo às potencialidades de cada município, utilizando instrumentos de ação diferenciadas que contribuem para a estruturação da base produtiva local e estimulam sua inserção econômica em mercados mais amplos e competitivos.

O Fundo tem sido importante fonte de financiamento de médio e longo prazo para os setores produtivos da Região, despertando confiança para investimento dada pelo caráter permanente do fluxo dos recursos. Entretanto, é importante ressaltar que esses recursos representam fontes adicionais, não substituindo outros fluxos financeiros do Governo Federal ou do próprio BNB. Desse modo, por ser importante para o nordeste, são feitas programações anuais que consideram as grandes mudanças no cenário mundial, principalmente sobre o papel do Estado e aos requisitos de competitividade. Além disso, levam em consideração as experiências, contribuições e aprendizado dos anos anteriores.

Em 12 de janeiro de 2001, através da Lei nº 10.177, foram realizadas algumas alterações ao FNE. Tais alterações buscam facilitar o acesso de produtores rurais e empresários aos empréstimos concedidos. Algumas das modificações importantes foram:

- redução da taxa de juros: atualmente as taxas são entre 6% e 10,75% ao ano para as operações rurais e de 8,75% a 14% para as demais operações; antes das mudanças os encargos eram um indexador variável (TJLP, IGP-DI) mais uma taxa fixa;
- fixação da taxa de juros: as taxas tornaram-se fixas, de acordo com o porte do beneficiário e da natureza da operação;
- bônus de adimplência aos bons pagadores; incidem sobre os encargos financeiros, reduzindo as taxas em 25% para a região do semi-árido e em 15% para as demais regiões;
- renegociação das dívidas, que garante alongamento do prazo para o pagamento de dívidas vencidas;
- financiamento da infra-estrutura econômica: empreendimentos não governamentais de infra-estrutura econômica também podem ser financiados, por exemplo, energia, transportes, abastecimento de água etc;
- financiamento de comércio e serviços.

No período entre setembro de 1989 e dezembro 2000, os financiamentos que contaram com os recursos do Fundo totalizam, em valores atualizados, R\$16,1 bilhões, distribuídos em

980 mil operações, que já geraram 1,8 milhão de empregos diretos. Mais de 90% dos beneficiários são micro, mini e pequenos produtores.

As tabelas 4 e 5 apresentam alguns valores referentes à distribuição dos recursos do FNE:

Tabela 4 – Contratações\* por estado e por setores – FNE- 2000

Estados	Setor	Setor	Setor	Total	Estado/Tot	Número de
	Rural	Agroindustrial	Industrial	Estado	al (%)	Beneficiários
Alagoas	21.335,3	248,5	6.600,9	28.184,7	5,0	17.719
Bahia	124.531,4	86,4	89.209,9	213.827,7	37,6	44.849
Ceará	15.658,6	0,0	16.564,2	32.222,8	5,7	10.073
Espírito Santo	17.292,5	362,9	5.274,2	22.929,6	4,0	1.963
Maranhão	24.825,4	342,1	1.474,9 26.642,4		4,7	8.392
Norte Minas	32.177,5	2.456,7	1621,0	1621,0 36.255,2		13.398
Paraíba	23844,1	0,0	13.303,2	37.147,3	6,5	12.609
Pernambuco	69.891,0	166,6	6.967,0	77.024,6	13,5	29.779
Piauí	27.466,2	461,0	2.763,4	30.690,6	5,4	15.263
Rio Grande do	16.144,5	442,3	10.019,5	26.606,3	4,7	11.995
Norte						
Sergipe	22.820,7	892,2	14.019,3	37.726,2	6,6	21.115
Total	395.987,2	5.458,7	167.811,5	569.257,4	100,0	187.155

Fonte: Relatório de Gestão do FNE – 2000 – BNB

Tabela 5 - Contratações em Relação à População e ao PIB dos Estados

Estados	FNE/Popu	ılação	FNE R	UR/PIB	FNE IN	D/PIB
			Prin	nário	Secun	dário
	R\$/Hab. (1)	Ordem	%	Ordem	%	Ordem
Alagoas	10,0	7	1,3	7	0,21	4
Bahia	16,4	4	2,0	6	0,59	1
Ceará	4,3	11	1,1	9	0,20	5
Espírito Santo	30,9	1	(2)	(2)	(2)	(2)
Maranhão	4,7	10	7	7	0,04	9
Minas Gerais	16,5	3	(2)	(2)	(2)	(2)
Paraíba	10,8	5	3,1	4	0,38	3
Pernambuco	9,7	8	3,4	3	0,10	8
Piauí	10,8	5	3,0	5	0,14	7
Rio Grande do Norte	9,6	9	6,6	1	0,19	6
Sergipe	21,2	2	5,1	2	0,44	2

Fonte: Relatório de Gestão do FNE – 2000 – BNB

<sup>\*</sup> Por "contratação" entende-se a realização de operações no período de jan/dez-200, incluindo parcelas desembolsadas e a desembolsar.

<sup>(1)</sup> Valor das Contratações realizadas em 2000, dividido pela população dos estados para 2000.

(2) Não há informações disponíveis acerca do PIB do Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e dos municípios do Espírito Santo contemplados com recursos do FNE.

#### 2.4. Os Programas Financiados pelo FNE

Os 1,8% da arrecadação líquida do IR e IPI são repassados pelo Tesouro Nacional ao BNB que concede crédito ao agente produtivo, que é entendido como todo aquele que possui um negócio ou tem um projeto de montar um empreendimento que melhore sua renda, gere emprego e entre na cadeia de produção.

Os mini e pequenos produtores do semi-árido nordestino são privilegiados pela legislação do Fundo que determina a aplicação de pelo menos 50% dos recursos para esses. Sem isso, a distribuição refletiria apenas o comportamento da demanda de cada estado, influenciada pelo tamanho geográfico, população e porte econômico. De modo que, os estados com maior participação no PIB regional e maior crescimento tenderiam a demandar mais os financiamentos realizados pelo FNE.

Assim, com o objetivo de melhor alocar os recursos do Fundo, os financiamentos são realizados através de programas diferenciados conforme objetivo, porte, setor, prazos etc. O valor do crédito concedido leva em conta o porte e as características particulares do tomador.

# 2.4.1. Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste - AGRIN

Financia a formação de capital fixo ou capital misto (investimento fixo e capital de trabalho permanente), com exceção da atividade sucro-alcooleira para empresas agroindustriais alimentares, cooperativas e associações.

Os prazos são determinados conforme a capacidade de pagamento do projeto e observados os limites de vida útil dos bens financiáveis e os encargos financeiros têm tratamento diferenciado em função do porte, localização e nível de competitividade do produtor.

#### 2.4.2. Programa Nordeste Competitivo

Financia investimentos fixo e semifixos destinados a implantação, expansão e modernização de atividades agroindustriais para pessoas físicas e jurídicas de direito privado sediadas no país, inclusive cooperativas e associações.

Os prazos serão determinados em função da capacidade dos mutuários e do cronograma físico e financeiro do projeto, observado o prazo de 8 anos com até 3 de carência.

## 2.4.3. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – PRODETEC

Destinado a empresas privadas, produtores rurais e suas associações e cooperativas, financiando investimentos fixos e semi fixos destinados ao desenvolvimento de novas tecnologias voltadas para a agroindústria alimentar.

Tem prazo máximo de 10 anos, com até 2 anos de carência e os encargos financeiros são diferenciados conforme os itens financiados.

# 2.4.4. Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROTRABALHO

Financia investimentos rurais, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, turísticos, bem como capital de giro associado à comercialização rural. São beneficiadas grandes, médias, pequenas e microempresas agroindustriais, industriais, comerciais, de turismo e de prestação de serviço, grandes, médios, pequenos e miniprodutores rurais (pessoas físicas e jurídicas), pescadores artesanais, classificados como pequenos ou miniprodutores, bem como as associações e cooperativas de produção.

Os prazos são determinados conforme a capacidade de pagamento do projeto, observados os seguintes limites:

- até 8 anos, com até 2 de carência para os setores industrial, agroindustrial, comercial, de turismo e de prestação de serviços;
- até 12 anos, com 4 de carência para o setor rural.

### 2.4.5. Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – PMPE

São financiados novos investimentos em ativo, inclusive maquinas e equipamentos nacionais novos e usados e capital de giro até o total do investimento fixo financiável para micro e pequenas empresas industriais privadas brasilieiras.

Os prazos podem ser de no máximo 8 anos, com até 3 de carência, sendo determinados em função da capacidade de pagamento do mutuário e do cronograma físico e financeiro do projeto.

### 2.4.6. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - PRODETEC

Direcionado a empresas industriais privadas, concede crédito para investimentos fixos destinados a projetos de desenvolvimento (P&D), implantação e expansão de empreendimentos voltados para o setor de tecnologia de ponta, financiamento para programas de absorção de tecnologia, projetos de empresas que visem a implantação de programa amplo de qualidade e produtividade.

Tem prazo máximo de 10 anos, com até 4 anos de carência. Os itens financiados através deste programa terão tratamento diferenciado com relação aos encargos financeiros.

# 2.4.7. Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente – FNE-VERDE

Financia o manejo florestal, reciclagem de resíduos industriais e domiciliares e lixo urbano, produção de alimentos naturais e bebidas (agricultura orgânica, controle biológico etc.); energia alternativa ambientalmente sustentável para empresas industriais e produtores.

Os prazos para investimentos fixos e mistos são de até 12 anos com até 4 de carência. Os itens financiados através deste programa terão tratamento diferenciado com relação aos encargos financeiros.

# 2.4.8. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste – RURAL

Financia investimentos fixos e semifixos, custeio agrícola e pecuário associado ao investimento para mini e pequenos produtores rurais, comercialização dos produtos objetos de financiamento (para associações e cooperativas); outros itens imprescindíveis à

viabilidade de projeto. Para atividade isolada de recria e engorda, somente terão financiamento itens relacionados com alimentação e infra-estrutura produtiva, não se admitindo o financiamento para aquisição de animais.

Destina-se a produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas); cooperativas e associações de produtores rurais. Em função do porte, localização e nível de competitividade do produtor haverá tratamento diferenciado quanto aos encargos financeiros.

Quanto aos prazos, são determinados de acordo com a capacidade de pagamento do cliente respeitando-se 12 anos com até 4 de carência para investimentos fixos e até 8 com até 3 de carência para os semifixos.

# 2.4.9. Programa de Incentivo ao Uso de Corretivos de Solo – PRO-SOLO

Financia a aquisição, transporte e aplicação de corretivos de solo para produtores rurais (à própria e para repasse) e associações de produtores rurais (para repasse) e associações de produtores rurais (para repasse). Os prazos serão determinados em função do cronograma físico e financeiro do projeto, podendo ser de até 60 meses, inclusive com até 24 meses de carência.

# 2.4.10. Programa de Apoio ao Turismo Regional - PROATUR

Concede financiamentos a novos investimentos em ativo imobilizado e capital de giro associado às inversões realizadas para empresas privadas brasileiras, localizadas em municípios considerados turísticos pela EMBRATUR.

Os prazos são determinados em função da capacidade de pagamento dos mutuários e do cronograma físico e financeiro do projeto, podendo ser de no máximo 10 anos, com até 3 de carência e para meios de transporte, 5 anos com até 6 meses de carência.

Os encargos financeiros são diferenciados em função do porte, localização e nível de competitividade da empresa.

#### 2.4.11. Programa de Apoio ao Aperfeiçoamento Tecnológico e Gerencial

Financia pesquisas, infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento (P&D), serviços de consultoria, implantação das normas da série ISO e implantação de técnicas de gestão para

empresas nordestinas, inclusive empresas incubadas. Os prazos são fixados em função do cronograma físico e financiamento do projeto e da capacidade de pagamento do mutuário.

# 2.4.12. Programa de apoio Creditício e Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino – PRODESA

Financia investimentos fixo e semifixos, custeio e assistência técnica aos empreendimentos; aquisição da propriedade rural a ser explorada e estudos de impacto ambiental.

Destina-se a produtores rurais que detenham a propriedade do imóvel rural; Profissionais de Ciências Agrárias com formação em nível superior (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Médico Veterinário e Zootecnista) com dedicação exclusiva a exploração do imóvel, selecionados previamente pelo Banco através de exame curricular, entrevista, teste psicotécnico e avaliação de desempenho profissional, com duração de aproximadamente quatro semanas, com duração de aproximadamente quatro semanas, em que são abordadas a filosofia do programa, metodologia de assistência técnica e outras informações adequadas ao modelo do PRODESA. Periodicamente o Banco divulga nos meios de comunicação o processo de seleção a ser definido aos Profissionais de Ciências Agrárias. Para investimentos fixos e semifixos, os prazos são de no máximo 12 anos, com até 3 de carência e para investimento fundiário de até 20 anos, com até 5 de carência.

#### 2.4.13. Programas Especiais

Os programas especiais são voltados exclusivamente a pequenos e microempreendedores e suas organizações associativas, atendendo a esse público de forma diferenciada, traduzida em condições de financiamento acessíveis e adequadas (encargos e prazos), com garantias compatíveis com o perfil destes produtores, podendo inclusive dispensar garantias reais.

# a) Programa de Fomento à Geração de Emprego e Renda do Nordeste do Brasil – PROGER

Financia investimentos fixos e semifixos, custeio agrícola e pecuário, aquisição de matérias primas e insumos, capital de giro associado às inversões realizadas. Alem disso, equipamentos, acessórios e ferramentas especificamente para trabalhador autônomo. Tem

como público-alvo pequenos produtores e pequenas empresas rurais, agroindustriais e artesanais, organizadas de forma associativa e suas cooperativas e associações; micro e pequenas empresas, comerciais e de prestação de serviços; trabalhadores autônomos, artesãos e proprietários de pequenos e micro negócios familiares.

Os prazos são definidos da seguinte maneira:

- investimentos fixos e semifixos máximo 8 anos, com até 3 anos de carência;
- custeio máximo 2 anos;
- aquisição de matérias primas e insumos máximo de 18 meses com até 6 meses de carência;
- setor informal máximo de 36 meses com até 6 meses de carência.

# b) Programa da Terra

É voltado para pequenos e mini produtores rurais, suas associações/cooperativas integradas aos projetos de assentamento e colonização elaborados ou aprovados pelo INCRA (Instituto de Colonização e Reforma Agrária). Financia investimentos fixos ou semifixos; custeio de lavouras, sendo prioritários as destinadas à produção de alimentos básicos. Não é permitido o financiamento para aquisição de animais para a atividade de recria e engorda. Tem prazos de até 10 anos, com até 3 de carência para investimentos e até 2 sem carência para custeio.

#### c) Projeto-piloto de Apoio à Reforma Agrária

Financia a aquisição de imóveis rurais exclusivamente para fins de assentamento alternativo e complementar ao programa de redistribuição de terras, devendo o imóvel rural ter os seguintes requisitos, que devem ser comprovados pelo Órgão Estadual Executor (OEE):

- possuir registro imobiliário desembaraçado
- boas condições de acesso;
- dispor de aguadas ou infra-estrutura hídrica;
- estar livre de ônus;

É destinado a associações de trabalhadores rurais sem terra (assalariados, parceiros, pequenos arrendatários) e minifundiários juridicamente organizados, que se enquadrem nas seguintes condições:

- sejam trabalhadores rurais ou proprietários de minifúndio;
- sejam chefes ou arrimo de família;
- tenham tradição na atividade agropecuária;
- sejam maiores de idade ou emancipados

O prazo é de até 10 anos, com até 3 de carência.

## d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF

Financia investimentos fixos e semifixos; custeio agrícola e pecuário. É vedado o financiamento para aquisição de animais destinados à bovinocultura de corte. Voltado para produtores rurais que explorem parcela da terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro; mantenham até dois empregados permanentes; não detenham área superior a quatro módulos fiscais; 80% de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração rural; residam na propriedade ou aglomerado urbano próximo. Para Cooperativas de produtores rurais, exclusivamente para repasse.

O PRONAF atende a várias categorias de produtor familiar, tendo um subgrupo específico para cada categoria ou finalidade, com prazos e encargos diferenciados:

- PRONAF-A: destinado a assentados da Reforma Agrária;
- PRONAF-C: destinado a agricultores familiares com renda bruta anual entre R\$ 1.500 e R\$ 8.000;
- PRONAF-D: destinado a agricultores familiares com renda bruta anual acima de R\$ 8.000 e até R\$ 27.500;
- PRONAF- Agregar: financiamento de beneficiamento, processamento e comercialização; exploração turismo e lazer rural;
- PRONAF Linha Agroindústria: financiamento de agroindústrias.

# 2.5. Considerações

Este capítulo traça um panorama da região Nordeste, destacando suas características e o problema da desigualdade regional no Brasil. Mostra ainda os instrumentos criados com o intuito de favorecer o desenvolvimento da Região e ressalta a importância do Banco do Nordeste, como principal agente para concessão de crédito aos agentes produtivos da Região.

É apresentado também o FINOR, que apesar de extinto em 2001, foi uma importante fonte de recursos, desde de sua criação, em 1974.

Por fim, esclarece os objetivos, o funcionamento e a origem dos recursos do FNE, bem como faz uma breve descrição dos programas pelos quais os recursos são aplicados. Uma vez que, este Fundo é o foco do presente estudo, o capítulo a seguir dedica-se em sua maior parte à análise de dados referentes a suas operações.

#### 3. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS.

Nesta etapa do trabalho são analisados os dados de PIB e PIB per capita da região Nordeste de 1994 a 2001 e ainda é realizada uma breve descrição do PIB por setores da região, para o período entre 1994 e 2000, o que é importante no sentido de observar a eficiência dos programas financiados pelo Fundo. Os dados referentes ao PIB foram obtidos do IBGE.

Posteriormente é apresentada a análise dos dados provenientes dos Relatórios de Informações Gerenciais do Ministério da Integração Nacional, referentes FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste). Dois grupos distintos de análise são realizados, o primeiro referente a dados anuais, atualizados para valores de março 2002, do período compreendido entre 1994 e 2001, classificados por Unidade Federativa, porte dos tomadores e por programa. O segundo refere-se a dados cruzados, para o ano de 2001, com valores de dezembro de 2001, sendo eles para estado e programa, porte de tomadores e programas, porte de tomadores e estado. Todas as análises levam em consideração o número de operações contratadas, o valor total contratado e o valor médio por operação.

O valor médio por operação é obtido pela divisão do valor total contratado pelo número de operações realizadas. Essa divisão é realizada com o objetivo de se observar quanto se concede de crédito, em média, para cada empresa. O valor médio é uma importante variável a ser considerada, pois, permite uma melhor comparação entre os programas, porte dos tomadores e unidade federativa. Isso é bastante relevante, principalmente, para a análise dos programas, uma vez que, é por meio deles que os recursos são distribuídos aos empreendedores e, além disso, são os programas que diferenciam o público-alvo, bem como o tipo de investimento e limite de financiamento.

Cabe informar que as tabelas podem apresentar valores totais diferentes, pois quando há detalhamento por unidade federativa, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo são excluídos. Entretanto, isso não é possível quando os dados referem-se a programas e porte dos tomadores.

Outro ponto a esclarecer é que a análise limita-se de 1994 a 2001, dado a restrição de se obter dados, principalmente os referentes ao FNE, para um período mais longo.

# 3.1. Comportamento do PIB Nordestino.

A média do crescimento da economia brasileira nas últimas décadas é de 5% anual. Para os anos de 1940 é de 5,4%, para a década de 1950 foi de 7,4%, sendo de 6,2% para os anos de 1960 e 9,6% nos anos de 1970. Contudo, tem uma queda brusca para os anos de 1980 e 1990, sendo de 1,8% e 2,8% respectivamente.

De maneira geral, comparando-se a trajetória do PIB nordestino à do país, tem-se que entre 1940 e 1970, o produto regional cresceu menos que o nacional, bem como sua participação que cai de 14% para menos de 12%. Posteriormente, entre 1970 e 1998, o PIB regional aumenta mais que o nacional e eleva sua participação para 13,5%. Para a década de 1970, cresce 3% a mais que o país (9,8%), para os anos 1980 cresceu 27% a mais (2,3%) e finalmente para o período de 1990 a 1998 aumenta 32% a mais que o nacional (3,7%). Em 2001, o PIB nordestino representa 13% do nacional.

Para o período analisado, comparando-se o PIB de todos os estados da região, a Bahia é o estado que apresenta o maior PIB, contribuindo com cerca de 32% para o total do PIB regional, seguido do Pernambuco com 20% aproximadamente. O Ceará vem em terceiro com por volta de 15%, juntos somam quase 70%. Esses três estados são os únicos que participam com mais de 10% do PIB nordestino, os demais não chegam a 7%, sendo o Piauí o que tem a menor participação, não chegando a 4%.

Quanto ao PIB per capita, observa-se que esse apresenta seu maior valor para Pernambuco, Bahia ou Sergipe dependendo do ano. Sergipe tem o segundo menor PIB da região, possui também a menor população, o que explica seu alto valor per capita – R\$ 4.514 em 2001.

O estado do Maranhão, por outro lado possui o menor PIB per capita não só da região, mas de todo o país, vindo logo após o Piauí. Para o ano de 2001, o PIB per capita do Maranhão (R\$ 1.796) é quase quatro vezes menor que o nacional (R\$ 6.954) e quase nove vezes menor que o do Distrito Federal (R\$ 15.725), que é o maior do Brasil. Para todos os anos da análise, o Maranhão seguido pelo Piauí apresenta o menor PIB per capita do país. Comparando-se por regiões, o mesmo pode ser observado para a região Nordeste (R\$ 3.255 em 2001).

Considerando-se o PIB por setores, tem-se que, o setor terciário é responsável por mais de 50% do PIB nordestino, seguido pelo setor secundário com mais de 30% e por último vem o setor primário que representa por volta de 10% do total do PIB da região. Essa proporção é bastante semelhante quando observado cada um dos nove estados.

Para os estados de Alagoas e Piauí, o setor terciário chega a responder por mais de 60% do PIB total, enquanto o setor secundário não chega a 30%, ficando o primário com cerca de 10%. Enquanto que, a menor participação desse setor é para os estados de Sergipe e Bahia, com em média 53% e 51%, respectivamente.

Interessante notar que, para todos os estados, a contribuição do setor primário reduz consideravelmente para o período. Ceará e Alagoas foram os que têm maior queda. O setor primário no Ceará contribuía em 1994 com 12,12% do para o PIB estadual, em 1999 a participação é de 5,71%; para o estado de Alagoas é de 16,05%, em 1994 e 8,43%, em 1999.

O Rio Grande do Norte é o estado em que o setor primário menos contribui para o total do PIB, apenas 3,66%, seguido pelo Ceará (5,71%). Esses dois estados, juntamente com a Bahia e Sergipe são os que têm a maior participação do setor secundário, em torno de 40%. Em contrapartida, é no Maranhão que o setor primário tem a maior contribuição, mais de 17%, chegando a 25,16% em 1995; logo após vem a Paraíba com cerca de 12%.

O setor secundário tem menor representação nos estados do Maranhão e Piauí, por volta de 23% e 25%, respectivamente.

Pelo exposto acima, o que se deve ressaltar é que apesar do PIB nordestino ter crescido consideravelmente nos últimos anos, até mais que o nacional, seu PIB per capita continua a ser o menor do país comparado às demais regiões. Outro fator importante é a observação da importância do setor terciário para os estados da região.

Segundo estudos do IBGE, o setor terciário vem assumindo um papel cada vez mais importante no desenvolvimento da economia mundial, inclusive no Brasil, tanto no ponto de vista da geração de renda e emprego, como na contribuição para a dinâmica econômica dos países. Para o ano de 1999, segundo Contas Nacionais do IBGE, esse setor responde por 58,3% do PIB.

# 3.2. Dados anuais por Unidade Federativa

Como pode ser observado na tabela 6, e mais adiante, nas seções 3.3 e 3.4, o valor total contratado sofre sucessivas quedas, a partir de 1996. Isso é um fato curioso, uma vez que, o Fundo conta com uma fonte de recursos permanente – como já dito 1,8% do total de Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza e Imposto sobre Produtos Industrializados. Não houve queda nos repasses realizados pelo Ministério da Integração Nacional ao BNB, contudo as contratações foram reduzidas significativamente. Para o ano de 1998, a relação entre contratações e repasses era de 79,7%, chegando em 2001 a 21%.

Em Relatório de Avaliação do BNB para o exercício de 2002, são apresentadas as seguintes justificativas para tais evidencias:

- os efeitos da crise energética na atividade econômica;
- os reflexos das pesquisas na corrida eleitoral, que geraram temores entre os investidores internacionais sobre a continuidade da atual política econômica;
- o insatisfatório desempenho da economia brasileira; o declínio da produção industrial no Brasil e no Nordeste;
- comedimento e rigor do Banco na avaliação de riscos.

Tabela 6 – Valores Contratados por Unidade federativa

EM R\$ MIL

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Total
AL	42.643	48.201	78.792	68.283	45.089	44.045	29.272	13.759	370.084
BA	150.736	194.286	215.196	176.309	198.548	208.429	221.765	132.261	1.497.530
CE	224.409	169.863	188.776	115.079	160.157	67.591	33.388	20.709	979.972
MA	51.884	59.531	100.439	79.150	53.423	34.265	27.545	6.931	413.168
PB	75.200	52.752	81.355	54.034	51.680	37.372	38.422	19.430	410.245
PE	91.815	109.125	130.583	80.796	133.451	111.513	79.695	23.961	760.939
PI	64.432	54.145	107.888	97.649	63.148	60.358	31.752	7.719	487.091
RN	55.445	57.952	95.668	44.264	47.716	25.346	27.523	27.463	381.377
SE	32.214	73.370	74.138	52.332	43.153	39.266	39.058	20.938	374.469
Total	788.778	819.225	1.072.835	767.896	796.365	628.185	528.420	273.171	5.674.875

Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

Considerando-se os valores classificados por unidade federativa, para o ano de 1994, observa-se um total de operações de 62.498, enquanto o valor total contratado foi de R\$ 788.788 mil. Para o ano de 1995 a situação é semelhante: 62.245 operações para um total de R\$ 819.225 mil. Daí tem-se que o valor médio contratado por operação foi de R\$ 12.621 e R\$ 13.161, respectivamente.

O ano de 1996 apresenta o maior valor contratado do período, R\$ 1.072.835 mil e uma alteração não muito relevante no número de operações realizada (73.360). Assim, nota-se que para este ano tem-se o terceiro maior valor médio contratado por operação, conforme mostra a tabela 7, de R\$ 14.624, só perdendo para o ano seguinte, 1997 e para 2001. Para ano de 1997, apesar do valor contratado ser inferior ao ano de 1996 (R\$ 767.896), o número de operações é um dos menores do período (50.174), o que ocasiona um maior valor médio captado por operação (R\$ 15.305).

Tabela 7 – Valor Médio Contratado por Unidade Federativa

1	г	١	(	İ	١
ı	۲	Ĺ	Ĺ	I	)
	-				

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Total
AL	16.769	15.690	17.062	13.978	4.689	6.428	6.815	14.606	10.050
BA	14.330	11.878	14.277	20.826	4.798	12.153	18.727	71.842	12.212
CE	12.966	15.628	13.094	13.223	9.793	7.463	10.847	15.736	12.083
MA	71.074	33.805	30.819	17.312	7.733	7.058	12.664	9.776	16.547
PB	17.157	10.317	11.224	11.852	4.536	4.392	11.374	8.470	8.751
PE	25.321	14.176	16.569	11.701	5.868	6.623	9.610	10.288	9.972
PΙ	7.136	13.553	15.778	17.990	8.191	12.028	9.389	9.039	11.528
RN	4.524	9.888	11.536	18.559	6.594	2.840	10.152	10.821	7.596
SE	15.318	9.758	12.932	12.253	6.249	6.285	8.010	13.996	9.564
Total	12.621	13.161	14.624	15.305	6.114	7.527	12.001	19.078	10.906

Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

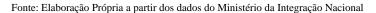
Pode-se notar que o maior número de operações acontece no ano de 1998, como pode ser observado no anexo I, e mesmo este ano não tendo apresentado um valor contratado muito baixo, ele é o que apresenta o menor valor médio contratado por operação (R\$ 6.114).

Em 1999 pode-se perceber que o valor médio contratado por operação também é baixo (R\$ 7.527). Isso acontece devido ao baixo valor contratado no ano (R\$ 628.185 mil) em contrapartida com um alto número de operações realizadas (83.454).

O valor médio contratado por operação no ano de 2000 também é baixo (R\$ 12.001), sendo maior apenas que as médias dos anos de 1998 e 1999. Isso acontece porque tanto o número de operações quanto o valor contratado são baixos, 44.030 (quase metade do ano anterior) e R\$ 528.420 mil respectivamente.

O ano de 2001 apresenta grande queda tanto no valor total contratado (quase metade do ano anterior), quanto no número de operações (um terço do ano do ano anterior), o que pode ser observado nos gráficos 1 e 2. Contudo, é o ano que apresenta o maior valor médio contratado R\$ 19.078, isso devido a grande queda das operações.

Gráfico 1 - Valores Contratados por Unidade Federativa



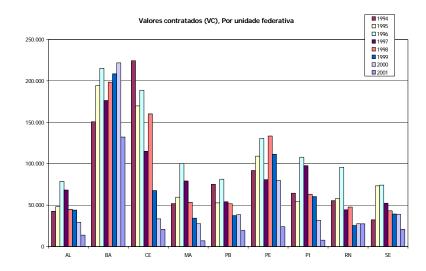
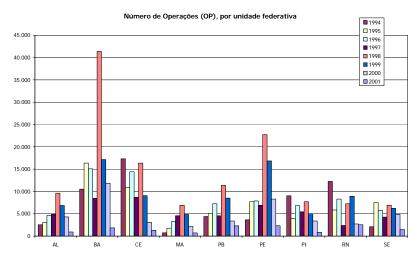


Gráfico 2 – Número de Operações por Unidade Federativa



Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Analisando o valor médio por operação em relação aos estados, percebe-se que o Maranhão é o que apresenta o maior valor, R\$ 16.547, por operação. Isso ocorre porque este estado apresenta o menor volume de operações contratadas (apenas 4,79% do total), o que acaba gerando esse valor elevado. Para o ano de 1994, por exemplo, o estado do Maranhão apresenta um valor médio de R\$ 71.074, o maior para todo o período e para todos os estados.

Pode-se notar que os menores valores médios contratados por operação ocorrem, predominantemente, nos anos de 1998 e 1999. Isso ocorre devido ao fato de que nesses anos o número de operações é muito elevado (os maiores do período analisado – 130.244 e 83.454, respectivamente: 41,07% do total de operações), enquanto o valor contratado manteve-se, relativamente, estável em relação aos outros anos.

O estado do Ceará é o que apresenta o segundo maior valor médio contratado para o período: R\$ 12.083, graças ao alto valor contratado no estado, R\$ 979.972 mil (17,26% do total, só perdendo para a Bahia, que concentra 26,39% do total). Enquanto o Rio Grande do Norte aparece com o menor valor médio por operação, R\$ 7.596, devido em grande parte ao elevado número de operações realizadas no estado, em contrapartida com um baixo valor contratado.

É importante esclarecer que, para cada estado, a distribuição espacial dos recursos deve ser de no mínimo 4,5% e no máximo 30% do valor total contratado. Contudo essa distribuição reflete o comportamento da demanda de cada estado, que por sua vez, é influenciada por variáveis como o tamanho geográfico, população e, principalmente, o porte econômico. Por essa razão, estados com elevada participação na formação do produto regional, com bom nível de crescimento econômico, naturalmente, tendem a apresentar-se como maiores demandadores de recursos do fundo.

#### 3.3. Dados Anuais por Porte dos Tomadores

Antes de iniciar esta análise, é importante informar que para o setor rural é feita a seguinte divisão, considerando-se a renda bruta anual:

- mini produtor: até R\$ 40.000;

- pequeno: entre R\$ 40.000 e R\$ 80.000;

- médio: entre R\$ 80.000 e R\$ 500.000;

- grande: acima de R\$ 500.000

Já para os setores industrial e agroindustrial, é adotada a seguinte classificação, considerando-se a receita operacional liquida anual:

- micro empresa: até R\$ 244.000;

- pequena: entre R\$ 244.000 e R\$ 1.200 mil

- média: entre R\$ 1.200 mil e R\$ 6.000 mil

- grande: acima de R\$ 6.000 mil

Em relação aos dados classificados pelo porte de tomadores, para o mesmo período de 1994 a 2001, pode-se notar que as mini, micro e pequenas empresas apresentam o maior valor contratado, como pode ser observado na tabela 8, (total para o período todo de R\$ 4.807.157 mil), porém apresentam também o maior número de operações realizadas (548.321), o que pode ser visto no anexo IV, o que proporciona um valor médio por operação contratada, muito baixo (R\$ 8.767), se comparado aos outros valores médios.

Esse segmento de empresas apresenta, em todos os anos analisados, o maior número de operações realizadas, concentrando sempre mais de 98% das operações para cada ano (esse valor pode ser observado no anexo IV). Isso pode ser justificado pela iniciativa do fundo em privilegiar pequenos empreendedores, que em geral têm maior dificuldade na obtenção de crédito.

**Tabela 8 – Valores Contratados por Porte dos Tomadores** 

EM R\$ MIL

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total	
1994	588.617	74.180	184.987	847.784	
1995	737.218	68.354	123.148	928.720	
1996	1.153.142	8.495	2.211	1.163.848	
1997	589.391	96.611	122.090	808.092	
1998	711.298	54.636	77.947	843.881	
1999	523.495	38.250	107.279	669.024	
2000	369.839	45.908	173.879	589.626	
2001	134.157	20.818	153.732	308.707	
Total	4.807.157	407.252	945.273	6.159.682	

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional Valores de março de 2002

Em relação ao valor contratado, as mini, micro e pequenas empresas também apresentam uma grande concentração do total, porém, neste caso, os outros segmentos apresentam uma maior participação, chegando a até 29,48%, por exemplo, em 2001 e 21,82% em 1994 para o segmento de grandes empresas.

O maior valor médio contratado, como mostra a tabela 9, para as mini, micro e pequenas empresas ocorre no ano de 1996, pois é neste ano que se dá o maior valor contratado de todo o período e para todos os portes de empresas (R\$ 1.163.848 mil). O maior número de operações para esse segmento de empresas ocorre em 1998, o que proporciona o menor valor médio contratado para a categoria.

Tabela 9 – Valor Médio por Operação por Porte dos Tomadores

R\$

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
1994	9.229	189.235	385.390	13.113
1995	10.980	124.962	634.784	13.681
1996	14.434	14.774	14.839	14.437
1997	11.441	132.163	613.518	15.408
1998	5.201	62.728	829.223	6.128
1999	6.094	146.552	1.277.131	7.757
2000	7.861	110.889	1.086.744	12.382
2001	8.239	109.568	1.410.385	18.616
Total	8.767	102.299	643.481	11.123

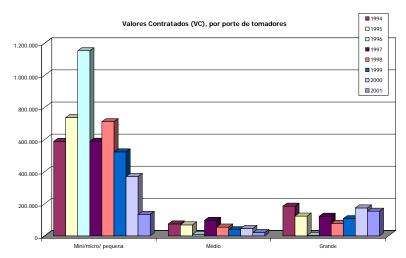
Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração  $\overline{\text{Nacional}}$  Valores de março de 2002

Para as médias empresas, pode-se notar que o valor contratado é sempre bastante inferior àquele contratado para as mini, micro e pequenas empresas. Porém, o número de operações é fortemente inferior também, o que gera um valor médio contratado por operação mais de dez vezes superior àquele das mini, micro e pequenas empresas (em geral, R\$ 8.767 das mini, micro e pequenas contra R\$ 102.299 das médias empresas).

Em 1997 pode-se notar o maior valor contratado para as médias empresas (R\$ 96.611 mil), enquanto em 1996 ocorre o menor valor (R\$ 8.495 mil). Esse baixo valor contratado no ano de 1996 gera o menor valor médio contratado por operação para este segmento de empresas no período estudado (R\$ 14.774); o maior valor médio contratado por operação ocorre no ano de 1994 e é, substancialmente, maior do que o de 1996 (R\$ 189.235).

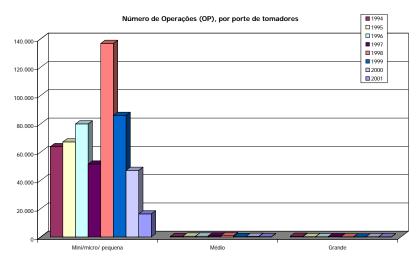
Em relação às grandes empresas, pode-se notar que o valor contratado é em geral maior que para as médias, enquanto o número de operações é menor para todos os anos (com exceção de 1994); dessa forma, os valores médios contratados por operação são consideravelmente maiores. Os gráficos 3 e 4 permitem esta visualização:

Gráfico 3 - Valores Contratados por Porte dos Tomadores



Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Gráfico 4 – Número de Operações por Porte dos Tomadores



Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

O maior valor médio contratado (R\$ 1.410.385) ocorre em 2001 e é mais de sete vezes maior do que o maior observado para as médias empresas (R\$ 189.235). O menor valor médio ocorre, assim como para os outros tamanhos de empresas, em 1996. Percebe-se que nesse ano os valores médios contratados por operação são muito inferiores em relação àqueles contratados nos outros anos, tanto para médias como para grandes empresas (R\$ 14.774 e R\$ 14.839, respectivamente), enquanto que para as mini, micro e pequenas

empresas este é o ano que apresenta o maior valor médio contratado por operação (R\$ 14.434). Pode-se concluir daí que a maior parte do dinheiro disponibilizado neste ano é concentrada em liberações para as mini, micro e pequenas empresas, já que é o maior valor contratado para todo o período, conforme citado anteriormente.

O valor médio contratado por operação para o segmento de grandes empresas, é mais de cinco vezes superior àquele contratado por operação para o segmento de médias empresas (R\$ 643.481 contra R\$ 102.299) e mais de setenta e três vezes superior àquele contratado para as mini, micro e pequenas empresas (R\$ 8.767). As discrepâncias entre os valores médios contratados por porte dos tomadores acontecem, justamente, pelo fato de que quanto menor a empresa, menor o valor demandado para investimento.

Do total de operações por ano, o maior valor médio contratado ocorre em 2001 (R\$ 18.616) o que pode ser explicado pelo baixo volume de operações, sendo o menor número de operações contratadas para todo o período, 16.503. O menor valor médio contratado ocorre em 1998 (R\$ 6.128) e isso se dá, provavelmente, porque neste ano ocorre o maior número de operações do período, 137.720, que é quase 60% maior do que o segundo maior número de operações contratadas (86.252).

## 3.4. Dados anuais por Programa

No capítulo anterior, são apresentados os diversos programas que têm como fonte de recursos o FNE. Aqui, entretanto, alguns programas são agrupados de acordo com a atividade, com exceção dos Especiais e dos Outros Programas. Nos dados obtidos originalmente já consta esse agrupamento.

Em relação aos dados classificados por programas, inicialmente vale notar que alguns programas são extintos ou criados no período, por isso, não aparecem contratações para eles. Isso ocorre com os programas destinados às atividades Rurais (Rural) entre 1994 e 1997, com Especiais entre 1994 e 1997 e ainda com Outros Programas entre 1998 e 2001. Além disso, os programas destinados a atividades relacionadas a Comércio e Serviços (Comércio e Serviços) surgem apenas em 2001 e nesse mesmo ano aparece o Pronaf-A.

O Programa da Terra é o que apresenta o menor valor médio contratado para o período de análise (R\$ 3.765). Isso se dá, muito provavelmente, porque este programa é o segundo com maior número de operações realizadas (152.908), enquanto o valor contratado total, como pode ser visto na tabela 10, não é tão amplo (R\$ 575.690 mil). E principalmente, porque este programa é destinado especialmente a pequenos produtores rurais.

**Tabela 10 – Valores Contratados por Programa** 

EM R\$ MIL

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total
1994	46.118	0	0	579.275	25.174	194.027	3.190	0	0	847.784
1995	43.158	0	0	671.375	30.943	167.699	15.545	0	0	928.720
1996	98.135	0	0	837.631	30.455	172.746	24.881		0	1.163.848
1997	117.199	0	0	486.126	22.131	155.443	27.193	0	0	808.092
1998	109.265	154.389	460.449	0	9.643	105.007	5.128	0	0	843.881
1999	92.776	88.853	342.517	0	5.677	123.664	15.537	0	0	669.024
2000	69.039	308.450	32.177	0	5.648	159.678	14.634	0	0	589.626
2001	0	105.696	833	0	6.316	145.622	1.880	43.123	5.237	308.707
Total	575.690	657.388	835.976	2.574.407	135.987	1.223.886	107.988	43.123	5.237	6.159.682

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

O programa concentra 27,61% do total de operações e apenas 9,34% do valor total contratado, isso pode ser observado nos anexos VII e VIII, respectivamente. Em anos como 1997 e 1999, o Programa da Terra concentra mais de 46% do número de operações, enquanto o valor contratado fica entre 13% e 14,50%. Contudo em 2001, não apresenta contratações, pois é substituído pelo PRONAF.

O maior valor médio contratado para esse programa ocorre em 1995, R\$ 6.184, enquanto o menor valor médio ocorre em 1999, R\$ 2.220. Esses valores são mostrados na tabela 11. A partir disto, pode-se dizer que muitas operações são realizadas, porém a um baixo valor contratado por operação.

Tabela 11 – Valor Médio Contratado por Programa

EM R\$

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total
1994	4.630	0	0	13.351	3.753	42.290	319.000	0	0	13.113
1995	6.184	0	0	14.373	138.758	12.044	353.295	0	0	13.681
1996	5.406	0	0	15.841	200.362	18.466	311.013	0	0	14.437
1997	4.762	0	0	19.797	251.489	49.694	445.787	0	0	15.408
1998	3.105	29.135	4.857	0	153.063	44.741	213.667	0	0	6.128
1999	2.220	19.400	9.075	0	15.385	71.276	554.893	0	0	7.757
2000	4.256	11.474	10.027	0	156.889	129.504	375.231	0	0	12.382
2001	0	10.415	7.858	0	421.067	690.152	188.000	7.149	85.852	18.616
Total	3.765	14.014	6.153	15.367	17.769	33.512	364.824	7.149	85.852	11.123

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

O Programa Rural concentra 56,45% do número de operações realizadas em 2000 e 52,31% do valor contratado para este mesmo ano, com o valor médio contratado de R\$ 11.474. O menor valor médio contratado é para o ano de 2001 R\$ 7.858. No ano de 1998 é que apresenta o maior valor médio contratado por operação, R\$ 29.135, quatro vezes superior ao menor valor citado acima.

Do total contratado, este programa concentra 9,43% e, em relação ao número total de operações, concentra 7,72%. O valor médio total do programa é de R\$ 13.900 por operação contratada.

Os Programas Especiais concentram, em 1998, 68,84% do número total de operações contratadas e em 1998 e 1999 concentram mais de 50% do valor total contratado nestes anos. Esse tipo de programa tem o maior valor contratado do ano de 1998 (R\$ 460.449 mil), porém, neste ano, também apresenta o maior número de operações (94.802), o que gera o menor valor médio contratado para este programa (R\$ 4.857).

O maior valor médio contratado por operação (R\$ 9.830) ocorre em 2000, graças ao reduzido número de operações realizadas (3.209). No geral, esses programas apresentam baixo valor médio contratado, o que é justificado por ter a finalidade de atender a pequenos produtores.

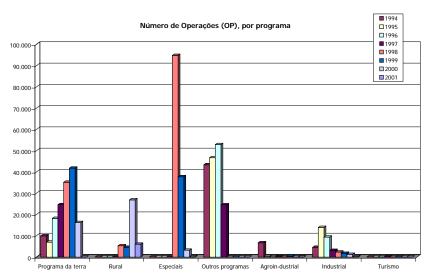
Os Outros Programas, apesar de não terem tido liberações entre 1998 e 2001, têm um alto valor médio contratado por operação (R\$ 15.367). Isso acontece provavelmente porque

estes programas concentram 41,79% do total contratado para o período e 30,25% do total de operações realizadas. Além disso, concentram acima de 60% do valor contratado entre os anos de 1994 e 1997 e acima de 65% das operações entre 1994 e 1996. É o maior valor contratado total do período (R\$ 2.574.407 mil) e, também, o maior número de operações (167.532).

Em 1997 ocorre o maior valor médio contratado por operação para este programa, R\$ 19.797, enquanto o menor valor médio contratado por operação ocorre em 1994, R\$ 13.351. Pode-se perceber que tanto estes programas quanto o Rural têm um valor médio contratado por operação, substancialmente, superior àqueles obtidos para os programas Da Terra e Especiais. Isso porque podem conceder crédito aos diferentes portes de tomadores, que tendo um porte maior contratam operações de maior valor.

O Programa Agro-industrial apresenta 6.707 operações realizadas em 1994 (10,37% do total de operações), porém nos anos seguintes tem-se uma queda muito brusca nesse número, conforme pode ser observado no gráfico 5, chegando a apenas 15 operações realizadas em 2001 (apenas 0,002% do total de operações). Dado este elevado número de operações em 1994, é neste ano que se tem o menor valor médio contratado para o programa, R\$ 3.753.

Gráfico 5 – Número de Operações por Programa



Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Apesar dos valores contratados para este programa não serem muito elevados, dado o baixo número de operações realizadas, tem-se um alto valor médio contratado por operação, chegando a R\$ 421.067 em 2001. Em 1995, 1998 e 2000 tem-se um valor médio contratado por operação superior a R\$ 130.000 e em 1996, superior a R\$ 200.000.

Muito embora os valores médios contratados por operação sejam altos para o programa, em relação à média geral do valor médio contratado, este programa é o terceiro maior, com um valor de R\$ 17.769 por operação, ou seja, apenas um pouco acima do valor médio contratado para Outros Programas.

O Programa Industrial tem o segundo maior valor contratado para todo o período, R\$ 1.223.886 mil. Esse valor é relativamente bem distribuído durante todos os anos, enquanto que, em relação ao número de operações, tem-se um valor muito maior em 1995 e 1996 (13.924 e 9.355, contra 1.735 e 1.233 nos anos de 1999 e 2000, respectivamente, chegando a apenas 211 em 2001).

Dado o alto número de operações realizadas em 1995, este é o ano que apresenta o menor valor médio contratado do período, R\$ 12.044; conforme já citado, devido ao pequeno número de operações realizadas em 2001, este é o ano com o maior valor médio contratado, R\$ 690.152, seguido do ano de 2000 (R\$ 129.504).

O Programa Industrial concentra sempre mais de 12% do valor contratado total em todos os anos, chegando a 27,08% em 2000. Em relação ao número de operações, chega a concentrar 20,51% do total em 1995.

Os valores médios contratados por operação no Programa Industrial são relativamente altos, se comparados a outros já analisados. Em relação ao valor médio total contratado por operação deste programa, tem-se o segundo maior valor, R\$ 33.152, perdendo apenas para o Programa Turismo, analisado a seguir. Isso acontece por esses programas permitirem concessão de financiamento a empresas de médio e grande porte e que pelo tipo de atividade demandam maiores valores para investimento.

Em relação ao Programa Turismo, pode-se notar que, apesar do valor contratado ser baixo – o menor de todos, o número de operações é muito reduzido, também o menor de todos. Dessa forma, o valor médio contratado é substancialmente maior em todos os anos, quando

comparados a todos os outros programas. O maior valor médio ocorre em 1999, chegando a R\$ 544.893, enquanto o menor valor médio ocorre em 1998, R\$ 213.667.

O maior valor contratado para este programa ocorre em 1997 (R\$ 27.193 mil) e o menor em 2001, R\$ 1.880. Em 1994 e 2001 nota-se o menor número de operações, somente 10. O maior número de operações contratadas ocorre em 1996, porém é bastante pequeno: apenas 80 operações realizadas.

Em relação ao valor total médio contratado por operação, o Programa Turismo tem o maior valor, cerca de R\$ 364.824; este valor é, aproximadamente, onze vezes maior do que o segundo maior valor médio contratado por operação, que ocorre no Programa Industrial (R\$ 33.512). O menor valor total médio contratado, conforme já citado, ocorre no Programa da Terra, que é quase cem vezes inferior ao valor encontrado para o Programa Turismo.

O ano de 2001, conforme dito anteriormente, tem o menor valor contratado, entretanto, o número de operações ainda menor, proporcionalmente, faz com que o valor médio por operação seja o maior do período R\$ 18.616. Interessante notar a presença de um novo programa Comércio e Serviços que apresenta um alto valor médio contratado, R\$ 85.852. Outro fator é que o Pronaf-A, que substitui o programa da Terra apresenta 61,20% do número de operações 34,24% do valor total contratado para esse ano.

Deve-se ressaltar que, os programas destinados às atividades rurais absorvem a maior parcela das contratações, pois, além de ser a atividade predominante na Região, as próprias diretrizes do Fundo induzem a essa elevada participação. Primeiro porque deve ser aplicado, pelo menos 50% do total, no semi-árido, onde predominam as atividades agropecuárias. Segundo pelo apoio aos assentados da reforma agrária. Por fim a priorização dos mini e pequenos empreendimentos e a política do Banco de democratização do crédito. Essa observação é valida, também, para as análises com dados cruzados.

# 3.5. Dados Cruzados entre Estado e Programa.

A partir deste ponto são analisados os dados cruzados entre unidades federativas, porte das empresas e programas. Os dados são relativos ao ano de 2001. Inicialmente, são analisados os dados para estado e programa.

Para o estado de Alagoas, conforme mostra a tabela 12, tem-se que o programa com maior montante é o Rural (R\$ 4.627 mil), seguido do Pronaf-A (R\$ 4.367 mil): juntos eles concentram cerca de 66 % do total liberado para o Estado.

Tabela 12 – Valores Contratados por Programa e Unidade Federativa

EM R\$ MIL

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
Pronaf-A	4.367	2.274	5.428	1.686	7.613	1.151	637	13.612	1.509	38.277
Rural	4.627	17.532	7.056	4.237	6.928	14.399	6.523	4.252	8.750	74.304
Esp. rural	80	310	68	23	0	207	22	17	65	792
Industrial	3.705	107.786	6.511	475	4.170	310	93	7.848	9.019	139.917
Agroindustrial	474	787	0	24	248	3.574	0	111	996	6.214
Esp. Industrial	255	204	562	245	0	0	0	21	1	1.288
Turismo	0	135	430	0	0	0	239	880	89	1.773
Com. serv.	19	0	331	145	176	3.924	80	186	129	4.990
Total	13.527	129.028	20.386	6.835	19.135	23.565	7.594	26.927	20.558	267.555

Elaboração própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de dezembro de 2001

Em relação ao número de operações contratadas, os programas Rural e Pronaf-A concentram cerca de 97% do total, como mostra o anexo X. Dado este elevado número de operações contratadas, o valor médio por operação é relativamente baixo, R\$ 10.305 e R\$ 9.412, respectivamente.

O menor valor médio contratado por operação, o que é mostrado na tabela 13, ocorre em Especiais Rural, R\$ 7.273, dado o baixo valor contratado (R\$ 80.000). O maior valor médio ocorre em Industrial (R\$ 741.000) devido ao fato deste ser o terceiro maior valor contratado (27% do total) e o número de operações pequeno (apenas 1,17% do total). O maior valor médio contratado (Industrial) é cerca de 102 vezes superior ao menor valor médio (Especiais Rurais).

Tabela 13 – Valor Médio Contratado por Estado e Programa

EM R\$

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
Pronaf-A	9.412	8.953	9.047	6.021	6.408	8.526	5.953	6.732	4.438	7.101
Rural	10.305	11.474	11.008	10.754	6.379	6.666	8.923	9.345	7.869	8.684
Esp. rural	7.273	8.857	4.533	11.500	0	10.350	7.333	5.667	4.643	7.689
Industrial	741.000	5.988.111	203.469	19.000	379.091	31.000	18.600	341.217	501.056	951.816
Agroindustrial	237.000	393.500	0	8.000	124.000	1.787.000	0	55.500	498.000	414.267
Esp. Industrial	28.333	102.000	112.400	245.000	0	0	0	778	1.000	28.622
Turismo	0	67.500	215.000	0	0	0	79.667	440.000	89.000	177.300
Com. serv.	9.500	0	15.762	36.250	25.143	1.962.000	16.000	46.500	16.125	94.151
Total	14.360	70.086	15.491	9.640	8.341	10.118	8.892	10.610	13.742	18.685

Elaboração própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de dezembro de 2001

Para o estado da Bahia, percebe-se que o programa que obteve o maior valor das contratações é o industrial, R\$ 107.786 mil, o que representa 83,5% do total das liberações para o Estado. Esse programa concentra, em relação ao número de operações realizadas, apenas 0,98% do total de operações. Sendo assim, ele é o que apresenta o maior valor médio contratado por operação, R\$ 5.988 mil.

O maior número de operações ocorre para o Programa Rural, concentrando mais de 83% do total. Em relação ao valor contratado para este programa, ele representa, apenas, 13,8% do total liberado para o Estado.

O menor valor médio contratado por operação acontece para os Programas Especiais Rural, apenas R\$ 8.854. Note-se que este valor é cerca de 676 vezes menor do que o maior valor médio contratado (Industrial) e cerca de 44 vezes menor do que o segundo maior valor médio contratado por operação, que ocorre para o Programa Agroindustrial (R\$ 393.500).

No Ceará, o programa com o maior valor contratado é o Programa Rural, com cerca de 34% do total, seguido pelo Programa Industrial e Pronaf-A (31,94% e 26,63% do total, respectivamente). Juntos eles concentram mais de 93% de todo o valor contratado no Ceará.

Em relação ao número de operações, o Programa Rural concentra 48,71% do total, seguido do Pronaf-A (45,59%). Juntos representam mais de 94% do total de operações realizadas neste Estado. Isso provoca um baixo valor médio contratado por operação, sendo que o Pronaf-A apresenta o segundo menor valor médio (R\$ 9.047), só perdendo para os

Especiais Rurais, R\$ 4.533. O valor médio contratado por operação para o Programa Rural é de R\$ 11.088.

O maior valor médio contratado por operação ocorre para Turismo, R\$ 215.000, dado que este programa tem somente duas operações realizadas. O segundo maior valor médio ocorre para Industrial, R\$ 203.469, dado que este programa tem 32 operações realizadas, enquanto foi o segundo maior valor contratado (R\$ 6.511 mil).

Para o Maranhão, assim como em Alagoas e Ceará, tem-se que o maior valor contratado ocorre para o Programa Rural, num total de R\$ 4.237 mil, correspondentes a 62% do total. Este também apresenta o maior número de operações contratadas, 394, ou seja, 55% do total de operações para o Estado. Interessante observar que dos estados do Nordeste, o Maranhão é o que possui maior participação do setor primário no PIB estadual.

O segundo maior valor contratado, assim como o maior número de operações, ocorre para o Pronaf-A, R\$ 1.686 mil (24,67%) e 280 (39,49%) respectivamente. Este programa, juntamente com o Programa Rural, representa 87% do valor total contratado para o Estado e 95% do total de operações.

O menor valor médio contratado por operação ocorre para o Pronaf-A, apenas R\$ 6.021. Agro-industrial é o segundo menor valor médio contratado, R\$ 8.000. O maior valor médio contratado por operação é para o Programa Especial Industrial, R\$ 245.000, com apenas uma operação realizada para esse programa. Porém, excetuando-se essa contratação, percebe-se que, para o estado do Maranhão, as diferenças entre os valores médios contratados não são tão significantes quanto para os estados anteriormente analisados: varia entre R\$ 6.021 e R\$ 36.250, enquanto para o estado da Bahia, por exemplo, varia de R\$ 8.857 a R\$ 5.988 mil.

Interessante notar que, para o estado da Paraíba, os programas Da Terra (1.188) e Rural (1086) concentram 99% do número de operações e 76 % do valor total contratado (R\$ 7.613 mil para Programa da Terra e R\$ 6.928 mil).

A partir disto, nota-se que o Programa Industrial concentra 21,79% do valor total contratado e, somente, 0,48% do total de operações, proporcionando o maior valor médio contratado por operação: R\$ 379.091, valor este que é mais de três vezes superior ao

segundo maior, Agroindustrial, com apenas duas contratações. O menor valor médio contratado por operação ocorre para Da terra, R\$ 6.408, valor próximo ao Rural, R\$ 3.379.

O estado de Pernambuco apresenta uma concentração de 61,10% do valor total contratado e 92,74% do total de operações no Programa Rural. Este programa apresenta o segundo menor valor médio contratado por operação, R\$ 8.526, só é superior ao o Pronaf-A, que possui um valor médio de R\$ 6.666 por operação (devido ao baixo valor contratado).

Os maiores valores médios contratados por operação ocorrem nos Programas Comércio e Serviços e Agroindustrial, com R\$ 1.962 mil e R\$ 1.787 mil. Esse alto valor se dá devido ao baixo número de operações contratadas, duas para cada um dos programas em relação ao valor total contratado para os programas (juntos, os dois contam 31,82% do total). Note-se que o maior valor é mais de 63 vezes superior ao terceiro maior valor médio contratado por operação, R\$ 31.000 do Programa Industrial, e 294 vezes superior ao menor valor – Rural, R\$ 6.666.

Novamente, para o estado do Piauí, tem-se que o maior valor contratado ocorre para o Programa Rural (R\$ 6.523 mil), seguido pelo Pronaf-A (R\$ 637 mil). Esses dois programas representam juntos 94% do valor total contratado (85,9% e 8,39%, respectivamente). Em relação ao número de operações, os programas Rural e Pronaf-A concentram 98,54% do total, sendo que 92,74% é representado pelo Rural.

O programa Turismo é o que apresenta o maior valor médio contratado por operação: R\$ 79.667, tendo um alto valor total contratado e apenas três operações, esse valor é quatro vezes maior que o segundo maior valor para Industrial. O menor valor médio contratado por operação ocorre para o Pronaf-A, com apenas R\$ 5.953 por operação.

Para o Rio Grande do Norte o Pronaf-A é o que apresenta o maior valor contratado, R\$ 13.612 mil (50,55% do total), seguido pelo Programa Industrial, R\$ 7.848 mil (29,15%) e Rural, com R\$ 4.252 mil (15,79%). Esses três programas concentram, juntos, mais de 95% do total contratado. Em relação ao número de operações, o Pronaf-A e o Rural concentram mais de 97% do total, sendo 79,67% da Terra e 17,93% Rural.

O Programa Turismo apresenta o maior valor médio contratado por operação, R\$ 440.000, com apenas duas operações contratadas, seguido pelo Industrial, com valor médio por operação de R\$ 341.217. O maior valor médio é 566 vezes superior ao menor. O menor

valor médio contratado por operação ocorre para o Programa Especiais Industrial, R\$ 778, devido ao pequeno valor contratado, R\$ 21.000 (apenas 0,08% do total), e um alto número de operações em relação ao valor contratado, 27 (1,06% do total).

Para o estado de Sergipe, o maior valor contratado ocorre para o Programa Industrial, R\$ 9.019 mil, seguido pelo Programa Rural, com R\$ 8.750 mil. Os dois programas juntos representam 86,43% do total contratado para o Estado.

Em relação ao número de operações contratadas, o Programa Rural é o que apresenta o maior número (1.112), representando 74,33% do total. O segundo maior número de operações é para o Pronaf-A, 340. Juntos, concentram 97,06% do total. Dado que esses dois programas representam apenas 49,90% do valor total contratado, eles apresentam valores médios por operação baixos, R\$ 4.438 para o Pronaf-A, o segundo menor e R\$ 7.869 para o Rural. O menor valor médio contratado por operação ocorre para os Programas Especiais Industrial: apenas uma operação realizada no valor de R\$ 1.000.

O maior valor médio contratado por operação ocorre para o Programa Industrial, R\$ 501.056, que tem o maior valor contratado para um número de operações que representa apenas 1,20% do total. Em seguida vem o Programa Agro-industrial (R\$ 498.000), devido a um valor contratado elevado e somente duas operações.

Interessante notar que, para quatro dos nove estados analisados, o Programa Industrial é o que representa o maior valor médio contratado por operação.

## 3.6. Dados Cruzados para Porte dos Tomadores e Programa

Em relação à análise dos dados cruzados por porte de tomadores e programa, tem-se que para as mini, micro e pequenas empresas, 62,56% do valor total contratado é destinado ao Programa Rural, além de 60,91% do total de operações realizadas. Logo em seguida deste, tem-se o Pronaf-A, com 32,20% do valor contratado e 37% do total de operações. Note-se que, juntos, eles concentram mais de 94% do total contratado e mais de 97% do total de operações realizadas.

Daí percebe-se que ambos programas apresentam baixos valores médios contratados por operação, conforme mostra a tabela 14: o Programa da Terra é o que apresenta o menor

valor médio contratado por operação, R\$ 7.035, enquanto o Programa Rural apresenta o terceiro menor valor, R\$ 8.309. O Programa que tem o segundo menor valor médio contratado por operação são os Especiais Rurais, apenas R\$ 7.260.

Tabela 14 – Valor Médio por Operação por Porte dos Tomadores e Programa

R\$

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
Pronaf-A	7.035	0	0	7.035
Rural	8.309	67.768	154.929	10.228
Esp. rural	7.260	29.000	0	7.670
Industrial	29.616	245.087	4.260.484	849.572
Agroindustrial	45.714	171.000	1.076.200	414.267
Esp. Industrial	16.628	152.000	352.000	27.089
Turismo	110.143	357.000	0	184.200
Com. serv.	18.375	843.000	819.000	85.180
Total	8.093	107.705	1.378.817	18.244

Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de Dezembro de 2001

O segundo maior valor médio contratado por operação, para as mini, micro e pequenas empresas, ocorre para o Programa Agroindustrial, R\$ 45.714. Esse valor médio é mais de seis vezes superior ao menor valor médio contratado por operação (Programa da Terra).

O maior valor médio contratado por operação ocorre para o Programa Turismo, R\$ 110.143. Isso se dá porque este programa apresenta apenas sete operações (0,04% do total) e R\$ 771.000 contratado para as mini, micro e pequenas empresas. Esse valor é mais de duas vezes superior ao segundo maior valor médio e cerca quinze vezes maior que o Pronaf-A, que é o que apresenta o menor valor médio contratado por operação.

Em relação às médias empresas, tem-se novamente o Programa Rural com o maior valor contratado, R\$ 10.504 mil (51,33% do total), o que pode ser visto na tabela 15 e o maior número de operações realizadas, 155 (81,58% do total).

Tabela 15 – Valores Contratados por Porte dos Tomadores e Programa

EM R\$ MIL

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
Pronaf-A	42.438	0	0	42.438
Rural	82.446	10.504	10.845	103.795
Esp. rural	755	58	0	813
Industrial	3.317	5.637	132.075	141.029
Agroindustrial	320	513	5.381	6.214
Esp. Industrial	715	152	352	1.219
Turismo	771	1.071	0	1.842
Com. serv.	1.029	2.529	1.638	5.196
Total	131.791	20.464	150.291	302.546

Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacion Valores de Dezembro de 2001

Porém, ao contrário do comportamento observado para as mini, micro e pequenas empresas, o segundo maior programa, tanto em valor contratado como em número de operações, é o Programa Industrial, com R\$ 5.637 mil e 23 operações (27,54% e 12,10% dos totais, respectivamente). O número de operações pode ser visto no anexo XIII.

O menor valor médio contratado por operação ocorre para os Programa Especiais Rural: apenas duas operações com valor médio de R\$ 29.000. O Programa Rural apresenta um valor contratado (R\$ 50,87% do total), relativamente, menor do que o número de operações realizadas (81,57% do total): daí o segundo menor valor médio contratado por operação, R\$ 67.768.

Pode-se notar que o maior valor médio contratado por operação ocorre para o Programa Comércio e Serviços, R\$ 843.000. Este programa apresenta uma maior participação no valor contratado e pequena participação no total de operações contratadas (12,35% e 1,57% do total, respectivamente).

O segundo maior valor médio contratado por operação para as médias empresas ocorre para o Programa Turismo, R\$ 357.000. É importante notar que os valores médios contratados para esse segmento são relativamente altos, dado o reduzido número de operações, entre uma e três. Exceção ocorre ao programa Industrial, que possui alto valor contratado e 23 operações, obtendo um valor médio de R\$ 245.000.

Em relação às grandes empresas, percebe-se que cinco programas são atendidos para este porte de empresas: Rural, Industrial, Agro-industrial, Especiais Industrial e Comércio e Serviços

Note-se que 87,88% do total contratado é destinado ao Programa Industrial. Percebe-se também que o Programa Rural, que é o mais significante tanto para as mini, micro e pequenas empresas como para as médias, é bem menos expressivo para o segmento de grandes empresas (apenas 7,21% do total contratado).

Quanto ao número de operações contratadas, o Programa Rural é ainda bastante significativo, ficando com 64,22% de todas as operações realizadas para as grandes empresas. Dado este alto número de operações e o já citado baixo valor contratado, este programa é o que apresenta o menor valor médio contratado por operação, R\$ 154.929.

Apesar do Programa Industrial ter uma grande participação no número de operações, 28,44% do total, este valor é relativamente inferior ao valor total contratado para este segmento de empresas, 87,88%. Isto resulta em um alto valor médio contratado por operação (na verdade o maior): R\$ 4.260.484, valor este que é mais de 27 vezes superior ao menor valor médio e quase quatro vezes superior ao segundo maior valor médio contratado por operação, R\$ 1.076.200 (Programa Agro-industrial). O Programa Comércio e Serviços é terceiro maior, R\$ 819.000.

Em relação aos totais, as mini, micro e pequenas empresas têm um alto valor contratado, R\$ 131.791 mil, valor claramente superior àquele contratado para as médias empresas, R\$ 20.464 mil. Porém, apesar do valor das mini, micro e pequenas empresas ser substancialmente superior ao das médias empresas, ele é inferior àquele observado para as grandes empresas: R\$ 150.291 mil. As mini, micro, pequenas e as grandes empresas concentram mais de 93% do valor total contratado, sendo 43,56% e 49,68% respectivamente.

Quanto ao número de operações contratadas, as mini, micro e pequenas empresas concentram mais de 98% do total de operações. Diante disso, elas apresentam o menor valor médio contratado por operação, que é substancialmente inferior aos valores contratados para médias e grandes empresas: R\$ 8.093 contra R\$ 107.705 (mais de dez vezes superior) e R\$ 1.378.817 (mais de cento e setenta vezes superior).

Assim, em relação aos programas, considerando-se os valores contratados, nota-se que o Pronaf-A está 100% concentrado para mini, micro e pequenas empresas, explicado pela própria definição do programa. O Rural concentra 79,43% em mini, micro e pequenas empresas, enquanto as médias e grandes contam com 10,11% e 10,44% respectivamente. Para o número de operações, o programa Rural está 97,78% concentrado nas mini, micro e pequenas empresas. Já o programa Industrial tem 93,65% do valor total e 18,67% do número de operações, contratado por grandes empresas.

Pode-se concluir, então, que as contratações privilegiam as mini, micro e pequenas empresas em número de contratações e as grandes em valores médios.

## 3.7. Dados Cruzados para Porte dos Tomadores e Unidade federativa

Por fim, serão analisados os dados cruzados para porte de tomadores e unidade federativa.

Para o estado de Alagoas, o maior valor contratado ocorre para as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 8.508 mil, conforme mostra a tabela 16, o que representa 62,89% do total contratado para o estado. Em seguida tem-se as grandes empresas, com R\$ 3.857 mil, representando 28,51% do total. Por fim vêm as médias empresas com 8,59% do total.

Tabela 16 – Valores Contratados por Porte e Unidade Federativa

EM R\$ MIL

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
AL	8.508	1.162	3.857	13.527
$\mathbf{B}\mathbf{A}$	15.239	2.878	110.911	129.028
CE	12.387	2.747	5.252	20.386
MA	6.775	44	16	6.835
PB	15.076	166	3.893	19.135
PE	15.811	2.680	5.074	23.565
PI	6.383	426	785	7.594
$\mathbf{R}\mathbf{N}$	16.931	1.764	8.232	26.927
SE	10.685	2.140	7.733	20.558
Total	107.795	14.007	145.753	267.555

Elaboração Própria apartir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de Dezembro de 2001

Em relação ao número de operações, pode-se perceber o seguinte comportamento dos valores contratados: as mini, micro e pequenas empresas concentram a maior fatia do total, 97,35%, seguido das médias, 2,23% e por fim das grandes, 0,42%. Esses valores podem ser vistos no anexo XVI.

Assim, nota-se que o maior valor médio contratado por operação ocorre para as grandes empresas, R\$ 964.250, conforme mostra a tabela 17. Em seguida vêm as médias empresas, com um valor médio por operação de R\$ 55.333, e as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 9.278. O valor médio das grandes empresas é cerca de cento e quatro vezes superior àquele observado para as mini, micro e pequenas empresas.

Tabela 17 – Valor médio por Operação por Porte e Unidade Federativa

EM R\$

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
AL	9.278	55.333	964.250	14.360
BA	8.804	59.958	1.788.887	70.086
CE	9.610	130.810	875.333	15.491
MA	9.596	22.000	16.000	9.640
PB	6.586	83.000	1.297.667	8.341
PE	6.809	670.000	1.691.333	10.118
PI	7.554	71.000	261.667	8.892
RN	6.724	160.364	914.667	10.610
SE	7.259	142.667	859.222	13.742
Total	7.651	107.746	1.457.530	18.685

Elaboração Própria apartir dos dados do Ministério da Integração Nacior Valores de Dezembro de 2001

O estado da Bahia, ao contrário do que ocorre para Alagoas, tem o maior valor contratado nas grandes empresas, R\$ 110.911 mil, ou seja, 85,96% do total. Em seguida vem as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 15.239 mil (11,81%) e as médias empresas, R\$ 2.878 mil (2,23%).

Em relação ao número de operações para o estado, tem-se o inverso: as mini, micro e pequenas empresas são as que apresentam o maior número, 1.731 (94,02%). Em seguida aparecem as grandes e médias empresas, que concentram apenas 3,37% e 2,61%, respectivamente, do total de operações realizadas.

Dessa forma, o valor médio contratado por operação é muito maior para as grandes empresas, R\$ 1.789 mil, enquanto que para as mini, micro e pequenas empresas o valor médio é de R\$ 8.804 por operação. Para as médias empresas, tem-se um valor médio de R\$ 59.958 por operação. As grandes empresas apresentam operações cerca de duzentos e três vezes mais caras do que as operações realizadas para as mini, micro e pequenas empresas.

Como o estado de Alagoas, o Ceará apresenta o maior valor contratado para as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 12.387 mil (60,76%), em seguida as grandes (25,76%) e médias (13,47%) empresas.

Para o número de operações, tem-se mini, micro e pequenas empresas com o maior número de operações, seguidas das médias e por fim das grandes empresas. As primeiras representam 97,95% do total das operações realizadas no estado, enquanto as médias 1,59% e grandes, 0,45%.

A partir disto, observa-se que o maior valor médio contratado por operação ocorre para as grandes empresas, R\$ 875.333, enquanto o menor ocorre para as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 9.610. A diferença entre o maior valor médio e o menor para o Ceará é noventa e uma vezes.

O estado do Maranhão apresenta apenas uma operação para grandes empresas e duas para médias. Assim, as mini, micro e pequenas empresas concentram quase todas as operações realizadas, 99,58%, além de concentrar também quase todo o valor contratado para o estado (R\$ 6.775 mil – 99,12%). O valor médio contratado para as mini, micro e pequenas empresas é de R\$ 9.596, enquanto que para as médias é de R\$ 22.000 e para as grandes R\$ 16.000. Interessante notar que, para esse Estado não há grande diferença entre os valores médios contratados para os diferentes portes das empresas.

A Paraíba apresenta comportamento semelhante ao dos estados de Alagoas e Ceará, porém os valores são ainda mais concentrados do que esses estados. As mini, micro e pequenas empresas concentram 78,79% do total contratado para o estado e 99,78% do total de operações. As médias apresentam apenas duas e as grandes três operações realizadas cada. As médias empresas concentram 0,86% do total contratado contra 20,34% das grandes empresas.

Assim, o valor médio contratado por operação para as grandes empresas é o maior, R\$ 1.297.667, seguido das médias empresas, R\$ 83.000. Por último, tem-se as mini, micro e pequenas empresas, com valor médio de R\$ 6.586 por operação realizada, valor este que é ainda cerca cento e noventa e sete vezes inferior ao das grandes empresas. Assim como para o estado do Maranhão, Pernambuco apresenta um pequeno número de operações para as médias (4) e grandes (3) empresas. Além disso, o comportamento em relação ao valor contratado e às operações é bastante semelhante, já que Pernambuco concentra 67,09% do valor total contratado e 99,70% do total das operações realizadas em mini, micro e pequenas empresas.

Em relação aos valores médios contratados por operação, para as mini, micro e pequenas empresas, tem-se que o valor médio de Pernambuco, R\$ 6.809, bastante próximo ao valor encontrado para o Maranhão, enquanto que para as médias empresas, o valor médio contratado para Pernambuco é substancialmente superior, R\$ 670.000 àquele contratado para o Maranhão. Conseqüentemente, a diferença entre o valor médio das mini, micro e pequenas e das médias é bem maior para o estado de Pernambuco. O valor médio contratado para grandes empresas (R\$ 1.691.333) é menor, apenas, que para o estado da Bahia.

O estado do Piauí apresenta o maior valor contratado para as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 6.383; isto representa 84,05% do total contratado para o estado. Em seguida tem-se as grandes empresas, com 10,34% e só então, as médias empresas, com 6,61% do total contratado para o Estado.

Quanto ao número de operações, note-se que o comportamento é um pouco diferente: mini, micro e pequenas empresas concentram o maior número de operações, seguidas de médias e só então de grandes empresas. As mini, micro e pequenas empresas concentram 98,95% do total de operações, enquanto médias concentram 0,70% e grandes, 0,35% do total.

Dado a maior concentração de operações para as mini, micro e pequenas empresas, estas são as que apresentam o menor valor médio contratado por operação, apenas R\$ 7.554. O maior valor médio contratado por operação ocorre para as grandes empresas, R\$ 261.667. Médias empresas têm um valor médio contratado por operação de R\$ 71.000.

O Rio Grande do Norte apresenta o maior valor contratado para as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 16.931 mil ou 62,88% do total. Em seguida aparecem as grandes empresas, com R\$ 8.232 mil, ou 30,57% do total.

O maior valor médio contratado por operação, como em quase todos os estados, ocorre para grandes empresas, R\$ 914.667. O segundo maior valor médio contratado por operação ocorre para as médias empresas e é, substancialmente, inferior àquele apresentado para as grandes empresas: R\$ 160.364. As mini, micro e pequenas empresas apresentam um valor médio de R\$ 6.724 por operação, ou seja, cerca de cento e trinta e seis vezes menor que àquele apresentado para as grandes empresas.

Sergipe apresenta o maior valor contratado para mini, micro e pequenas empresas (R\$ 10.685 mil – 51,97%); porém, para este Estado, os valores são menos concentrados. Grandes empresas apresentam participação de 37,61% do total e as médias empresas têm participação 10,41% do total contratado para o Estado.

Em relação ao número de operações realizadas, as mini, micro e pequenas empresas concentram 98,39% do total, ou seja, praticamente quase a totalidade de operações é realizada para este porte de empresas. Daí que estas empresas são as que apresentam o menor valor médio contratado por operação, R\$ 7.259.

As médias empresas registram 1,00% do total das operações, enquanto as grandes empresas apresentam 0,60%. Nota-se que as grandes empresas apresentam o maior valor médio contratado por operação, R\$ 859.222: mais de cento de dezoito vezes superior àquele apresentado para as mini, micro e pequenas empresas. O valor médio por operação para as médias empresas é de R\$ 142.667.

Em relação aos totais por estado, tem-se que a Bahia representa 48,22% do valor total contratado. Em seguida vem o estado do Rio Grande do Norte, com participação de 10,06% do total, seguido do estado de Pernambuco, 8,81%. O menor valor contratado ocorre para o estado do Maranhão, apenas 2,55% do total, valor próximo ao Piauí, com 2,84%. Note-se que a diferença entre o primeiro maior e o segundo maior valor contratado, é bastante relevante, quase cinco vezes.

Em relação ao número de operações, o Rio Grande do Norte é o estado que apresenta o maior número de operações realizadas, 2.538. Isto representa 17,72% do total de operações.

O segundo maior número de operações ocorre para o estado de Pernambuco, que representa 16,27% do total e logo em seguida aparece o estado da Paraíba, com 16,02% do total. O menor número de operações, assim como em relação aos valores contratados, ocorre para o estado do Maranhão (4,95%).

A partir disto, o estado da Bahia é o que apresenta o maior valor médio contratado por operação, R\$ 70.086. Em seguida tem-se o estado do Ceará, com um valor médio de R\$ 15.491 por operação (mais de quatro vezes inferior ao valor médio da Bahia). O menor valor médio contratado por operação ocorre para o estado da Paraíba, R\$ 8.341, pois este apresenta baixo valor contratado (apenas 7,15% do total) e alto número de operações contratadas (16,02% do total).

Quanto aos totais por porte de empresas, a maior concentração de valores contratados ocorre para as grandes empresas, R\$ 145.753 mil, ou seja, 54,48% do total. As mini, micro e pequenas empresas concentram 40,29% do total contratado (R\$ 107.795 mil), enquanto as médias empresas ficam com apenas 5,24% do total (R\$ 14.007 mil).

Em relação ao número de operações contratadas, a participação das mini, micro e pequenas empresas é, indiscutivelmente, muito maior do que para os outros portes de empresas: concentra 98,39% do total de operações realizadas, enquanto as médias têm participação de 0,91% do total e as grandes de apenas 0,70%.

Dessa forma, fica claro que o menor valor médio contratado por operação ocorre para as mini, micro e pequenas empresas, R\$ 7.651, enquanto o maior valor ocorre para as grandes empresas, R\$ 1.457.530 (mais cento e noventa vezes superior). As médias empresas apresentam valor médio de R\$ 107.746 por operação contratada.

Finalizando, pode-se notar que, em todos os casos analisados, as mini, micro e pequenas empresas têm forte participação no número de operações, enquanto as grandes empresas têm forte participação nos valores contratados. Daí o comportamento predominante de valores médios por operação baixos para as mini, micro e pequenas empresas, e altos valores médios por operação para as grandes empresas.

## 3.8. Considerações sobre os Dados do FNE

As análises realizadas proporcionam algumas conclusões, a primeira é que as contratações são maiores para as mini, micro e pequenas empresas tanto em número de operações quanto em valor. Todavia, são menores os valores médios por operação. Os programas destinados às atividades rurais têm, substancialmente, elevado o número de operações, mas como é de se esperar, um baixo valor médio por contratação. O contrário ocorre para as atividades industriais.

Os dados descritos neste capítulo corroboram os objetivos do Fundo, no sentido de priorizar a concessão de crédito a produtores de pequeno porte, o que explica o grande número de operações contratadas e um baixo valor médio por operação. Isso é válido, também, para os programas destinados, exclusivamente, a empreendedores desse segmento.

Os demais programas que admitem diferentes portes dos tomadores, distinguindo-os pelos encargos e prazos, são os que apresentam valores médios contratados mais elevados, porém, apresentam menor número de operações. Os valores elevados podem ser explicados, ainda, pelo tipo de atividade, como a industrial que tem necessidade de maiores montantes para seus investimentos.

A análise dos dados cruzados, apesar de ser para um único ano, é importante por permitir a observação do comportamento das operações realizadas. Além disso, já que a distribuição dos recursos segue algumas diretrizes, bem como a legislação, não há necessidade de observar o comportamento para outros anos.

#### 4. METODOLOGIA E ANÁLISE DOS RESULTADOS.

## 4.1. Metodologia

Será analisado aqui a relação entre os financiamentos do FNE e o PIB de cada um dos nove estados da região Nordeste. A idéia inicial era verificar a influência do Fundo para o desenvolvimento regional, contudo não foram encontrados dados suficientes de indicadores de desenvolvimento em que o período coincidisse com os dados do Fundo. Isso restringiu bastante as possibilidades de análise, de modo que as únicas variáveis que foram passíveis de análise são o PIB e o PIB per capita dos estados.

O método aqui empregado é o de estimação em painel, que pode ser simplificado como uma união de dados em *cross-section* e séries temporais. Esse tipo de abordagem é utilizada quando a série de dados é curta no tempo. Embora ocorram limitações quanto ao seu uso, os modelos econométricos baseados em dados em painéis mostram-se mais eficientes, permitindo uma análise mais criteriosa.

Genericamente, para dados em painéis tem-se a seguinte equação:

$$y_{it} = \beta_{1it} + \beta_{2it} x_{2it} + ... + \beta_{kit} x_{kit} + u_{it},$$
 (Eq.1)

onde:

 $y_{it}$  é a variável dependente;

 $\beta_{kit}$  são os coeficientes a serem estimados;

 $x_{kit}$  são as variáveis independentes; e

 $u_{it}$  é o erro aleatório.

Para BALTAGI(1996) há seis vantagens para utilização dos modelos com dados em painéis:

i) a possibilidade de controlar a heterogeneidade individual, o que não ocorre em cross-section e séries temporais;

- ii) dados mais informativos, maior variabilidade, menor colinearidade entre variáveis, maior grau de liberdade e eficiência;
- iii) maior utilidade no estudo de ajustamentos dinâmicos;
- iv) maior capacidade de identificar efeitos mensuráveis que não são detectados em *cross-section* e séries temporais;
- v) possibilidade de construir e testar modelos comportamentais mais complicados;
- vi) eliminação do viés existente quando agrega-se firmas e indivíduos, dado a possibilidade de trata-los individualmente como unidades separadas.

Por outro lado, BALTAGI(1996) destaca quatro problemas:

- i) problemas com coleta de dados;
- ii) distorção na mensuração de erros;
- iii) problemas de seleção:
- iv) pequena dimensão das séries.

Os dados em painéis tornam possíveis alguns modelos de regressão que segundo MÁTYÁS, SEVESTRE(1992) podem se divididos em seis especificações, dependendo das hipóteses que cada um adota: Ordinary Regression Model – ORM, Individual Regression Model – IRM, Seemingly Unrelated Regression Model – SUR, The Covariance Model - LSDV, The Error Components Model e The Random Coefficients Models.

Cada um desses modelos possui vantagens e desvantagens, existindo critérios analíticos e objetivos para a seleção de um modelo que possibilite a realização da análise.

Segundo GREENE(1993), os modelos LSDV têm problemas com graus de liberdade, enquanto os modelos de efeitos aleatórios tratam os efeitos individuais como não correlacionados com outros regressores, o que pode gerar estimadores enviesados e inconsistentes.

Já em MÁTYÁS, SEVESTRE(1992) são destacadas algumas virtudes do modelo *The Error Components Model*, entre elas sua capacidade de manipulação com a base de dados

de qualquer tamanho, utilização de métodos e testes de hipóteses derivados de procedimentos bem conhecidos, a disposição de uma estrutura tradicional capaz de manipular a maioria dos problemas e dificuldades encontrados e apresentação de resultados de fácil interpretação.

MÁTYÁS, SEVESTRE (1992) afirmam também, que a decisão de qual modelo utilizar depende dos objetivos do estudo e do contexto dos dados. Mais ainda, os modelos aleatórios devem ser usados quando o objetivo é obter inferências das características da população ou se as amostras forem seleções aleatórias, se os efeitos individuais estiverem relacionados com um grande número de causas aleatórias e se a amostra é aberta. Por outro lado, os modelos de efeitos fixos (LSDV) são indicados quando o interesse está na unidade individual ou quando a amostra é fechada ou exaustiva, isso pelo fato de seus coeficientes serem assintóticamentes ineficientes.

Uma vez que os critérios acima citados são bastante subjetivos, o Teste de Hausman pode ser usado como critério de decisão. Tal teste analisa a ortogonalidade dos efeitos individuais aleatórios, isto é, busca avaliar a hipótese de não existência de correlação dos efeitos individuais com outros regressores.

Na prática, o teste de Hausman avalia a diferença  $(q_1)$  entre  $\beta_{GLS}$  e  $\beta_{winthin}$ , assumindo como hipótese nula que  $plimq_1 = 0$  e que  $cov(q_1, \beta_{GLS}) = 0$ , o que garantiria que  $E(u_{it}|X_{it}) = 0$ . para avaliar se a hipótese nula é confirmada ou não, utiliza-se, então, o teste de Hausman da seguinte maneira:

$$m_1 = q_1'[\text{var}(q_1)]^{-1}q_1$$
 (Eq.2)

onde  $m_1$  é assintóticamente distribuído como  $\chi_k^2$ , onde k refere-se a dimensão do vetor  $\beta_{winthin}$ .

Desse modo, a confirmação da hipótese nula significa ser válida a ortogonalidade, de forma que a probabilidade limite de  $q_1$  e  $cov(q_1, \beta_{GLS})$  sejam iguais a zero. Ao contrario, a rejeição de  $H_0$  significa que os estimadores do modelo de efeitos aleatórios não são consistentes, devendo-se utilizar LSDV.

O modelo de efeitos aleatórios trata as diferenças entre indivíduos e no tempo como decorrentes de efeitos não observáveis que podem ser captados no termo de erro. Os coeficientes atrelados às variáveis independentes são diferentes entre os indivíduos. Essa diferença ocorre justamente pelos efeitos não observáveis no termo de erro. Formalmente:

$$y_{it} = \beta_{1it} + \beta_{2it} x_{2it} + ... + \beta_{Kit} x_{Kit} + u_{it},$$
 (Eq.3)

onde  $u_{it} = \mu_i + \varepsilon_t + v_{it}$ , tendo com hipóteses:

1:  $\beta_{kit} = \beta_k + \mu_{ki}$ , para todo t (somente efeitos individuais) ou

$$\beta_{kit} = \beta_k + \mu_{ki} + \varepsilon_{kt}$$
, (para efeitos individuais e temporais)

$$\beta_k$$
 = fixo (desconhecido)

2: 
$$u_{it} \sim i.i.d.(0, \sigma^2_i)$$
,

onde  $\mu_{ki}$  e  $\varepsilon_{kt}$  são tidos como aleatórios.

Para MÁTYÁS, SEVESTRE, a especificação acima apresenta problemas com graus de liberdade e sugerem, então, uma alteração no modelo, com o objetivo de reduzir o número de parâmetros, de forma a tratar as diferenças individuais como fixas, sendo:

$$\beta_{kit} = \beta_k + \alpha_{ki} + \lambda_{kt},$$

de forma que o somatório dos coeficientes de efeitos individuais ( $\alpha_{ki}$ ) seja zero, assim como o somatório dos efeitos temporais ( $\lambda_{ki}$ ) e que tais coeficientes seja variáveis aleatórias, introduzindo para tanto variáveis estocásticas específicas.

#### 4.2. Análise de Resultados

Para este estudo, o modelo adotado tem a seguinte especificação:

$$PIB_{it} = \beta_1 + \beta_{2it}FNE_{it} + \beta_{3it}FNE_{i(t-1)} + u_{it}$$

Sendo PIB, o Produto Interno Bruto (ou PIB per capita), a preços de 2001, FNE o valor total contratado do Fundo por estado, a preços de 2001 e FNE<sub>(t-1)</sub> os valores contratados defasados. Os valores contratados defasados foram inseridos no modelo pela hipótese de que os financiamentos realizados pelo Fundo em t-1 produzem efeitos para o PIB no período t. O subscrito i indica os estados da região Nordeste e t o tempo (1994-2001).

O teste de Hausman indica que não existe correlação entre os efeitos individuais e as variáveis explanatórias. Uma vez que essa correlação não existe, o modelo de efeitos aleatórios é consistente e eficiente, sendo utilizado o método dos mínimos quadrados generalizados (GLS).

A tabela 18 mostra os resultados obtidos<sup>6</sup>:

Tabela 18 – Resultados

		PI	B per ca	apita				PIB		
	Coeficientes	Z	p> z	$\chi^2$	$\mathbb{R}^2$	Coeficientes	Z	p> z	$\chi^2$	$\mathbb{R}^2$
FNE	-0,0005079	-0,89	0,373		Within – 0,12	-0,0116095	-2,06	0,040		Within – 0,29
$FNE_{(t-1)}$	0,0014888	2,94	0,003	8,67	Between – 0,16	0,0186369	3,72	0,000	15,11	Between – 0,88
C	2.910,32	11,95	0,000		Overall – 0,07	15.635,39	6,79	0,000		Overall – 0,11

Os resultados para PIB per capita indicam que os valores contratados do Fundo não são significativos a 90% de confiança.

A variável referente aos valores defasados é significativa e possui uma relação direta com o PIB per capita.

Já para o PIB, a variável referente aos desembolsos é significativa a 95% de confiança e ao contrário do que se espera, possui uma relação inversa com o PIB. Enquanto que o coeficiente dos valores defasados é significante e possui relação direta com o PIB.

Não houve preocupação com o ajustamento (R<sup>2</sup>) dos modelos, uma vez que o objetivo não é explicar a variável dependente (PIB e PIB per capita), mas simplesmente observar se os financiamentos proporcionados pelo FNE têm influência sobre o PIB dos estados.

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Os resultados foram obtidos a partir do pacote Intercooled Stata 7.0

MONTE (2000) realiza um estudo para o FNE, para o período entre 1990 e 1998, também por meio de modelos em painéis. Todavia, divide a análise por setores, agrícola, industrial e serviços. Para os setores agrícola e industrial, os coeficientes encontrados são significativos e positivos, indicando uma relação direta com o Produto de cada um dos setores. Para o setor de serviços, análise não foi realizada, pois ainda não havia nesse período, programas destinados ao financiamento deste setor.

A análise realizada por setor é bastante interessante, contudo, o objetivo aqui á avaliar a importância do valor total desembolsado pelo Fundo para o PIB e o PIB per capita dos estados do Nordeste.

A indicação de que os desembolsos em (t-1) afetam positivamente o PIB no período t, pode ser explicada pela possibilidade de existir um espaço de tempo entre a captação do recurso pelo empreendedor e o investimento, bem como seus efeitos, no sentido deste gerar emprego e renda. Esse intervalo pode variar, dependendo do tipo do investimento, entretanto, é utilizada apenas uma defasagem para que o modelo fique mais parcimonioso e não haja perda de graus de liberdade.

Quanto ao coeficiente dos valores contratados apresentar sinal negativo, denotando uma relação inversa com o PIB, o que se pode intuir é que há uma substituição de investimentos com financiamento privado pelos financiados por recursos públicos, nesse caso, o FNE.

Essa idéia pode ser reforçada pelo fato de que a lei<sup>7</sup> que regulamenta os Fundos Constitucionais determinar que seja feito, até o dia 15 de dezembro de cada ano, um planejamento da distribuição dos recursos dos Fundos, inclusive estipulando os tetos por operação. Assim, ainda que parte dos empreendedores possua recursos próprios ou possibilidade de adquirir outro tipo de financiamento para investir, preferem esperar pelos recursos do Fundo, já que seus encargos financeiros são relativamente baixos.

Um ponto que deve ser explorado é a existência de diversas irregularidades cometidas com o dinheiro do FNE. O Tribunal de Contas da União, em auditoria realizada em 1999, referente ao período abrangido entre março de 1995 e outubro de 1998, constata um alto grau de concentração dos recursos do FNE para uma minoria de beneficiários. Dos R\$ 6,2

.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Lei N° 7.827, de 27 de Setembro de 1989.

bilhões destinados à concessão de crédito para tal período, R\$ 2,5 bilhões foram recebidos por apenas 1% das empresas contempladas pelo Fundo e essas mesmas empresas são responsáveis por mais de 50% da inadimplência dos créditos gerados pelo fundo. Além de renegociação imprópria de dívidas.

Uma dessas irregularidades foi a concessão de crédito a uma engarrafadora da Coca-Cola (empresa de Tasso Jereissati, governador do Ceará na época). Pela classificação de risco feita pelos técnicos do BNB, a empresa poderia receber créditos de até R\$ 9 milhões, recebeu, porém, R\$ 24 milhões, quase três vezes mais que o permitido.

Portanto, o mau uso dos recursos do FNE, citados acima, pode estar reduzindo seus efeitos sobre o PIB do Nordeste. Isso se dá pelo possível uso político desses recursos, em empresas que muitas vezes não são viáveis economicamente, ao invés de promover o crescimento ou surgimento de empresas mais eficientes.

De fato, os recursos provenientes do fundo representam grande parte do total de financiamentos realizados na Região, entretanto, é necessário avaliar, em que medida, isso provoca a evasão de investimentos oriundos de outras fontes. Principalmente quando se considera empresas de médio e grande porte, que provavelmente têm condições de obter crédito de outras maneiras, ou até mesmo que possuem recursos próprios e optam por desviá-los para outros tipos de investimentos, como no mercado financeiro.

#### **CONCLUSÕES**

Este trabalho tenta avaliar a importância do Fundo Constitucional de Financiamento para os estados do nordeste brasileiro. Um capítulo teórico é colocado como breve embasamento à necessidade e intervenção estatal no processo de desenvolvimento e ilustrando a experiência da União Européia com uma política de redução das desigualdades regionais. Posteriormente, é caracterizada a Região Nordeste, destacando sua condição de relativo atraso econômico e social e o funcionamento do FNE, com destaque aos programas, pelos quais os recursos chegam aos agentes produtivos.

O capítulo que faz a análise descritiva da distribuição dos recursos do Fundo deixa claro suas prioridades. Sendo elas, a aplicação, pelo menos 50% do total, no semi-árido, onde predominam as atividades agropecuárias. Segundo pelo apoio aos assentados da reforma agrária. Por fim a priorização dos mini e pequenos empreendimentos e a política do BNB de democratização do crédito. Importante ressaltar que a primeira delas, não só é uma prioridade como faz parte da legislação do FNE.

Uma outra importante determinação da legislação é que, para os programas destinados às atividades de comércio e serviços, seja direcionado no máximo 10% do total de recursos. Esse limite pode ser questionado, na medida em que esses setores vêm apresentando um considerável crescimento, não só na economia nordestina, mas sendo uma tendência para todo o país.

Cabe esclarecer, ainda, que a cada ano, as diretrizes da distribuição dos recursos são estabelecidas com base em critérios técnicos que, consideram as necessidades e estrutura de cada um dos estados. Além disso, a concessão do crédito é baseada em critérios técnicos que levam em consideração a competitividade da empresa e o risco da operação. Entretanto, uma intuição a fazer é que, os estados que possuem maior número de agências do Banco e melhores localizadas, tendem a ter maior número de operações.

Ficou bastante evidente, após a observação dos dados, que os valores totais contratados têm sofrido sucessivas quedas nos últimos anos. Esse é um fato contraditório, uma vez que o Fundo conta com uma fonte permanente de recursos, – 1,8% do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto Sobre Produtos Industrializados – que não

sofreu alterações consideráveis nos anos da análise. Desse modo, os repasses realizados pelo Ministério da Integração Nacional não sofreram reduções, o que implica que, o Banco não tem emprestado todo o recurso disponível.

O BNB apresenta algumas justificativas para o fato, contudo pode-se sugerir que isso tenha alguma relação com as denúncias feitas pelo Tribunal de Contas da União a respeito da operação do Fundo.

A utilização da análise de dados em painel, para avaliar a influência dos recursos contratados sobre o PIB e PIB *per capita* de cada um dos estados, forneceu os seguintes resultados: para ambas as análises, têm-se que o valor contratado no período passado (t-1) tem uma relação positiva com a variável explicada. Para o PIB *per capita*, a variável que representa as contratações realizadas no período t, não foi significativa. Já para o PIB, tal variável, é significativa, contudo, ao contrário do que se espera, possui uma relação inversa com o produto. Essa relação inversa pode indicar que os recursos do FNE provocam uma evasão de outros recursos, que passam a ser destinados a outros tipos de investimento.

De fato, não se pode negar a importância do FNE para a região, principalmente quando se considera a concessão de crédito para mini, micro e pequenos produtores, que costumam ter maiores dificuldades em conseguir recursos para financiar seus investimentos.

Todavia, é preciso tomar muito cuidado com a utilização política desses recursos, o que pode causar diversas distorções, tanto quanto aos objetivos do Fundo, quanto em seus efeitos, que podem ser, potencialmente, reduzidos, não atingindo o resultado esperado. Esse fato é agravado quando relacionado à extinção da SUDENE e do FINOR, ocorrida num ambiente de irregularidades e fraudes.

O que se pode sugerir, é que haja maiores fiscalizações sobre os projetos beneficiados pelos recursos do Fundo. Até mesmo, a criação de mecanismos de prêmios ou punições, associando, por exemplo, metas aos projetos, além do bônus de adimplência já existente. No caso da União Européia, em que os fundos estruturantes são considerados uma política de êxito, estiveram presentes condicionantes em termos de resultados. Além disso, pode-se propor, que sejam realizados estudos independentes para tratar da focalização dos recursos, dentro do que é permitido pela legislação do Fundo.

Diversos trabalhos podem ser realizados tendo o FNE e outros instrumentos de promoção do desenvolvimento como tema. Um importante estudo seria avaliar, em que medida, os recursos do Fundo promovem a evasão de outras fontes de financiamento. Outros como, analisar se os recursos destinados podem perpetuar as diferenças entre os estados da própria Região, dado que a distribuição desses, para cada estado acontece como reflexo da demanda de uma estrutura pré-existente. Por fim, pode-se avaliar, os objetivos e a focalização são os melhores para o contexto atual, dado que o Fundo foi criado em 1989, isto é, há quase 15 anos e sofreu apenas pequenas mudanças, em 2001.

É importante ressaltar a grande limitação para obtenção dos dados referentes ao Fundo e aos indicadores de desenvolvimento para todo o período de existência do FNE. Principalmente, porque alguns índices de desenvolvimento não são construídos e publicados periodicamente.

Finalmente, merece atenção, a proposta de criação da nova SUDENE, que está sendo discutida desde fevereiro de 2003, com a perspectiva de "articular e fomentar a cooperação das forças sociais representativas, para promover o desenvolvimento includente e sustentável do Nordeste e a integração competitiva da base econômica da Região nos mercados nacional e internacional".[secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional]

# Referências Bibliográficas.

AGÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (ADENE). **Home page.** Disponível em: <a href="http://www.adene.gov.br">http://www.adene.gov.br</a>

ALBUQUERQUE, Roberto C. **Nordeste**: sugestões para uma estratégia de desenvolvimento. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2002.

BALTAGI, B. H. **Econometric analysis of panel data**. New York: John Wiley, 1996. 257p.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. Home page. Disponível em: <a href="http://www.bnb.gov.br">http://www.bnb.gov.br</a>

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Informações básicas sobre o FNE**: 1992. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1992. 92p.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Relatório de gestão fundo constitucional de financiamento do nordeste** – **FNE**. Fortaleza: BNB, 2002. Disponível em: <a href="http://www.bnb.gov.br">http://www.bnb.gov.br</a>>

BARBOSA, Raul. **O Banco do Nordeste do Brasil e o desenvolvimento econômico da região**. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1979. 337p. (Documentos do Nordeste, 1)

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro**: o ciclo ideológico do desenvolvimentismo. 3.ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996, 496 p.

BOLETIM INFORMATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO. **Home page**. Disponível em: <a href="http://www.tcu.gov.br">http://www.tcu.gov.br</a>>

BOUDEVILLE, Jacques-R. Los espacios economicos. Buenos Aires: EUDEBA, 1969.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Home page.** Disponível em: <a href="http://www.integracao.gov.br">http://www.integracao.gov.br</a>

DIAS, Adriano Batista. Em tempos de Sudene: ouvidos e olvidos. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v.30, número especial, p. 840-855, dez. 1999.

DINIZ, C. C. A dinâmica regional recente da economia brasileira e suas perspectivas. Brasília: IPEA, 1995. 39p. (Texto para discussão, n.375)

DINIZ, C. C. A nova geografia econômica no Brasil. (Texto apresentado no XII Fórum Nacional de Economia, Rio de Janeiro, maio, 2000)

DINIZ, C. C. A questão regional e as políticas governamentais no Brasil. Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2001. 19p. (Texto para discussão; 159) Disponível em: <a href="https://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20159.pdf">https://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20159.pdf</a>>

EUROPEAN COMMISSION. **Competitiveness and cohesion**: trends in the regions: fifth periodic report on the social and economic situation and development of de regions in the community. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities, 1994.

GREENE, W. H. Econometric analysis. 4.ed. New Jersey: Prentice Hall, 2000. 1004p.

HILHORST, J. G. M. **Planejamento regional**: enfoque sobre subsistemas. 3.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975. 189p.

HIRSCHMAN, A. O. Estratégia do desenvolvimento econômico. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura Econômico, 1961. 322p.

HOLANDA, A. N. C. **O** desenvolvimento do nordeste e a nova sistemática do FINOR. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1977. 24p.

HOLANDA, A. N. C. **A política de desenvolvimento do nordeste**. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1979. 296p.

HOLLAND, S. **The European Imperative**: economic and social cohesion in the 1990s. Nottingham: Spokesman, 266p. (mimeogr.)

IBGE. **Home page.** Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br">http://www.ibge.gov.br</a>

MÁTYÁS, L., SEVESTRE, P. (Eds.). **The econometrics of panel data**: handbook of theory and applications. Boston: Kluwer, 1992. 552p.

MESQUITA, A. M. **Avaliação econômica do fundo constitucional de financiamento do nordeste** (**FNE**). 1995. 210f. Dissertação (Mestrado) - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Universidade Federal de Minas Gerais, 1995.

MONTE, P. A, TÁVORA JUNIOR, J. L. Fontes de financiamento do nordeste e o produto interno bruto da região. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v.31, número Especial, p.676-695, nov. 2000.

MONTEIRO NETO, A., GOMES, G. M. Quatro décadas de crescimento econômico no centro oeste brasileiro: recursos públicos em ação. Brasília: IPEA, 2000. 27p. (Texto para Discussão, n.712)

MYRDAL, G. **Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1960. 210p.

NASSER, B. Economia regional, desigualdade regional no Brasil e o estudo dos eixos nacionais de integração e desenvolvimento. **Revista BNDES**, Rio de Janeiro, v.7, n.14, p.145-178, dez. 2000.

PERROUX, F. A economia do século XX. Lisboa: Herder, 1967. 755p.

RODRIGUES, D. A. Cenários de desenvolvimento regional. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v.4, n.7, p.241-256, jun. 1997.

RODRIGUES, D. A. Os investimentos no Brasil nos anos 90: cenários setorial e regional. **Revista BNDES**, Rio de Janeiro, v.7, n.13, p.107-136, jun. 2000.

SUDENE. Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste. **Uma política de desenvolvimento para o Nordeste**. Recife: SUDENE, 1967.

SUDENE. **Home page.** Disponível em: <a href="http://www.sudene.gov.br">http://www.sudene.gov.br</a>

UNIÃO EUROPÉIA. Los fondos estruturales y su coordinación com el Fondo de Cohesión: diretrices para los programas del periodo 2000-2006. Disponível em: <a href="http://europa.eu.int/scadplus/leg/pt/cig/g4000.htm">http://europa.eu.int/scadplus/leg/pt/cig/g4000.htm</a>

**ANEXOS** 

Número de Operações (OP), por unidade federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total	Média
1994	2.543	10.519	17.308	730	4.383	3.626	9.029	12.257	2.103	62.498	6.944
1995	3.072	16.357	10.869	1.761	5.113	7.698	3.995	5.861	7.519	62.245	6.916
1996	4.618	15.073	14.417	3.259	7.248	7.881	6.838	8.293	5.733	73.360	8.151
1997	4.885	8.466	8.703	4.572	4.559	6.905	5.428	2.385	4.271	50.174	5.575
1998	9.616	41.381	16.354	6.908	11.393	22.741	7.709	7.236	6.906	130.244	14.472
1999	6.852	17.151	9.057	4.855	8.510	16.837	5.018	8.926	6.248	83.454	9.273
2000	4.295	11.842	3.078	2.175	3.378	8.293	3.382	2.711	4.876	44.030	4.892
2001	942	1.841	1.316	709	2.294	2.329	854	2.538	1.496	14.319	1.591
Total	36.823	122.630	81.102	24.969	46.878	76.310	42.253	50.207	39.152	520.324	57.814

Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

#### Participação no Nº de Operações por Estado

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
1994	4,07	16,83	27,69	1,17	7,01	5,80	14,45	19,61	3,36	100
1995	4,94	26,28	17,46	2,83	8,21	12,37	6,42	9,42	12,08	100
1996	6,29	20,55	19,65	4,44	9,88	10,74	9,32	11,30	7,81	100
1997	9,74	16,87	17,35	9,11	9,09	13,76	10,82	4,75	8,51	100
1998	7,38	31,77	12,56	5,30	8,75	17,46	5,92	5,56	5,30	100
1999	8,21	20,55	10,85	5,82	10,20	20,18	6,01	10,70	7,49	100
2000	9,75	26,90	6,99	4,94	7,67	18,83	7,68	6,16	11,07	100
2001	6,58	12,86	9,19	4,95	16,02	16,27	5,96	17,72	10,45	100
Total	7,08	23,57	15,59	4,80	9,01	14,67	8,12	9,65	7,52	100

#### Média e Desvio Padrão do Número de Operações (OP), por Estado

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Média	4.602,88	15.328,75	10.137,75	3.121,13	5.859,75	9.538,75	5.281,63	6.275,88	4.894,00
Des vio padrão	2.682,04	11.634,13	5.852,85	2.195,83	2.996,95	6.857,01	2.599,89	3.581,28	2.177,83

#### Valores contratados (VC), Por unidade federativa

Valores de março de 2002

EM R\$ MIL

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total	Média	Desvio padrão
1994	42.643	150.736	224.409	51.884	75.200	91.815	64.432	55.445	32.214	788.778	87.642	62.057,88
1995	48.201	194.286	169.863	59.531	52.752	109.125	54.145	57.952	73.370	819.225	91.025	55.070,55
1996	78.792	215.196	188.776	100.439	81.355	130.583	107.888	95.668	74.138	1.072.835	119.204	50.392,15
1997	68.283	176.309	115.079	79.150	54.034	80.796	97.649	44.264	52.332	767.896	85.322	40.954,26
1998	45.089	198.548	160.157	53.423	51.680	133.451	63.148	47.716	43.153	796.365	88.485	59.265,20
1999	44.045	208.429	67.591	34.265	37.372	111.513	60.358	25.346	39.266	628.185	69.798	58.028,14
2000	29.272	221.765	33.388	27.545	38.422	79.695	31.752	27.523	39.058	528.420	58.713	63.249,04
2001	13.759	132.261	20.709	6.931	19.430	23.961	7.719	27.463	20.938	273.171	30.352	38.845,30
Total	370.084	1.497.530	979.972	413.168	410.245	760.939	487.091	381.377	374.469	5.674.875	630.542	387.722,24

Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

#### Participação no Valor Contratado por Estado

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
1994	5,41	19,11	28,45	6,58	9,53	11,64	8,17	7,03	4,08	100
1995	5,88	23,72	20,73	7,27	6,44	13,32	6,61	7,07	8,96	100
1996	7,34	20,06	17,60	9,36	7,58	12,17	10,06	8,92	6,91	100
1997	8,89	22,96	14,99	10,31	7,04	10,52	12,72	5,76	6,81	100
1998	5,66	24,93	20,11	6,71	6,49	16,76	7,93	5,99	5,42	100
1999	7,01	33,18	10,76	5,45	5,95	17,75	9,61	4,03	6,25	100
2000	5,54	41,97	6,32	5,21	7,27	15,08	6,01	5,21	7,39	100
2001	5,04	48,42	7,58	2,54	7,11	8,77	2,83	10,05	7,66	100
Total	6,52	26,39	17,27	7,28	7,23	13,41	8,58	6,72	6,60	100

#### Média e Desvio Padrão do Valor Contratado (VC), por Estado

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Média	46.260,50	187.191,25	122.496,50	51.646,00	51.280,63	95.117,38	60.886,38	47.672,13	46.808,63
Desvio padrão	20.393,90	31.791,07	75.414,74	29.483,66	20.212,32	35.273,21	32.292,50	23.281,40	18.881,31

## Valor Médio por Operação por Unidade Federativa

Valores de março de 2002

R\$

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
1994	16.769	14.330	12.966	71.074	17.157	25.321	7.136	4.524	15.318	12.621
1995	15.690	11.878	15.628	33.805	10.317	14.176	13.553	9.888	9.758	13.161
1996	17.062	14.277	13.094	30.819	11.224	16.569	15.778	11.536	12.932	14.624
1997	13.978	20.826	13.223	17.312	11.852	11.701	17.990	18.559	12.253	15.305
1998	4.689	4.798	9.793	7.733	4.536	5.868	8.191	6.594	6.249	6.114
1999	6.428	12.153	7.463	7.058	4.392	6.623	12.028	2.840	6.285	7.527
2000	6.815	18.727	10.847	12.664	11.374	9.610	9.389	10.152	8.010	12.001
2001	14.606	71.842	15.736	9.776	8.470	10.288	9.039	10.821	13.996	19.078
Total	10.050	12.212	12.083	16.547	8.751	9.972	11.528	7.596	9.564	10.906

Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

Número de Operações (OP), por porte de tomadores

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total	Média	Desvio Padrão
1994	63.780	392	480	64.652	21.550,67	36.571,70
1995	67.141	547	194	67.882	22.627,33	38.550,37
1996	79.892	575	149	80.616	26.872,00	45.917,16
1997	51.515	731	199	52.445	17.481,67	29.474,93
1998	136.755	871	94	137.720	45.906,67	78.677,92
1999	85.907	261	84	86.252	28.750,67	49.498,92
2000	47.047	414	160	47.621	15.873,67	26.997,20
2001	16.284	190	109	16.583	5.527,67	9.315,35
Total	548.321	3.981	1.469	553.771		

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Participação no Nº de Operações por Porte de Tomadores

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
1994	98,65	0,61	0,74	100
1995	98,91	0,81	0,29	100
1996	99,10	0,71	0,18	100
1997	98,23	1,39	0,38	100
1998	99,30	0,63	0,07	100
1999	99,60	0,30	0,10	100
2000	98,79	0,87	0,34	100
2001	98,20	1,15	0,66	100

Média e Desvio Padrão do Número de Operações (OP), por porte de tomadores

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande		
Média	68.540,13	497,63	183,63		
Desvio Padrão	35.032,37	230,24	127,32		

## Valores Contratados (VC), por porte de tomadores

Valores de março de 2002

EM R\$ MIL

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total	Média	Des vio Padrão
1994	588.617	74.180	184.987	847.784	282.594,67	270.752,28
1995	737.218	68.354	123.148	928.720	309.573,33	371.363,12
1996	1.153.142	8.495	2.211	1.163.848	387.949,33	662.683,74
1997	589.391	96.611	122.090	808.092	269.364,00	277.444,15
1998	711.298	54.636	77.947	843.881	281.293,67	372.577,03
1999	523.495	38.250	107.279	669.024	223.008,00	262.508,24
2000	369.839	45.908	173.879	589.626	196.542,00	163.150,34
2001	134.157	20.818	153.732	308.707	102.902,33	71.757,74
Total	4.807.157	407.252	945.273	6.159.682		

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

#### Participação no Valor Contratado Total,

#### por Porte de Tomadores

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
1994	69,43	8,75	21,82	100
1995	79,38	7,36	13,26	100
1996	99,08	0,73	0,19	100
1997	72,94	11,96	15,11	100
1998	84,29	6,47	9,24	100
1999	78,25	5,72	16,04	100
2000	62,72	7,79	29,49	100
2001	43,46	6,74	49,80	100

### Média e Des vio Padrão do Número de Operações (OP), por porte de tomadores

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande		
Média	600.894,63	50.906,50	118.159,13		
Desvio Padrão	295.986,15	28.879,32	58.622,03		

Valor Médio por Operação por Porte dos Tomadores R\$

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
1994	9.229	189.235	385.390	13.113
1995	10.980	124.962	634.784	13.681
1996	14.434	14.774	14.839	14.437
1997	11.441	132.163	613.518	15.408
1998	5.201	62.728	829.223	6.128
1999	6.094	146.552	1.277.131	7.757
2000	7.861	110.889	1.086.744	12.382
2001	8.239	109.568	1.410.385	18.616
Total	8.767	102.299	643.481	11.123

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional Valores de março de 2002

Número de Operações (OP), por programa

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total	Média
1994	9.960	0	0	43.387	6.707	4.588	10	0	0	64.652	7.183,56
1995	6.979	0	0	46.712	223	13.924	44	0	0	67.882	7.542,44
1996	18.152	0	0	52.877	152	9.355	80	0	0	80.616	8.957,33
1997	24.612	0	0	24.556	88	3.128	61	0	0	52.445	5.827,22
1998	35.185	5.299	94.802	0	63	2.347	24	0	0	137.720	15.302,22
1999	41.798	4.580	37.742	0	369	1.735	28	0	0	86.252	9.583,56
2000	16.222	26.882	3.209	0	36	1.233	39	0	0	47.621	5.291,22
2001		10.148	106	0	15	211	10	6.032	61	16.583	2.072,88
Total	152.908	46.909	135.859	167.532	7.653	36.521	296	6.032	61	553.771	

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

## Participação no Nº de Operações por Programa

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total
1994	15,41	0,00	0,00	67,11	10,37	7,10	0,02	0,00	0,00	100,00
1995	10,28	0,00	0,00	68,81	0,33	20,51	0,06	0,00	0,00	100,00
1996	22,52	0,00	0,00	65,59	0,19	11,60	0,10	0,00	0,00	100,00
1997	46,93	0,00	0,00	46,82	0,17	5,96	0,12	0,00	0,00	100,00
1998	25,55	3,85	68,84	0,00	0,05	1,70	0,02	0,00	0,00	100,00
1999	48,46	5,31	43,76	0,00	0,43	2,01	0,03	0,00	0,00	100,00
2000	34,06	56,45	6,74	0,00	0,08	2,59	0,08	0,00	0,00	100,00
2001	0,00	61,20	0,64	0,00	0,09	1,27	0,06	36,37	0,37	100,00
Total	27,61	8,47	24,53	30,25	1,38	6,59	0,05	1,09	0,01	100,00

## Média e Desvio Padrão do Número de Operações (OP), por programa

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.
Média	21.844,00	5.863,63	16.982,38	20.941,50	956,63	4.565,13	37,00	754,00	7,63
Desvio Padrão	12.853,29	9.255,29	34.048,24	23.769,87	2.326,40	4.714,54	24,45	2.132,63	21,57

## Valores contratados (VC), por programa

Valores de março de 2002

EM R\$ MIL

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total	Média	Des vio Padrão
1994	46.118	0	0	579.275	25.174	194.027	3.190	0	0	847.784	94.198,22	213.424,45
1995	43.158	0	0	671.375	30.943	167.699	15.545	0	0	928.720	103.191,11	244.510,33
1996	98.135	0	0	837.631	30.455	172.746	24.881		0	1.163.848	145.481,00	302.527,66
1997	117.199	0	0	486.126	22.131	155.443	27.193	0	0	808.092	89.788,00	174.240,42
1998	109.265	154.389	460.449	0	9.643	105.007	5.128	0	0	843.881	93.764,56	161.864,27
1999	92.776	88.853	342.517	0	5.677	123.664	15.537	0	0	669.024	74.336,00	119.334,74
2000	69.039	308.450	32.177	0	5.648	159.678	14.634	0	0	589.626	65.514,00	113.299,54
2001	0	105.696	833	0	6.316	145.622	1.880	43.123	5.237	308.707	38.588,38	61.561,07
Total	575.690	657.388	835.976	2.574.407	135.987	1.223.886	107.988	43.123	5.237	6.159.682	684409,1111	821903,3233

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

## Participação no Valor Contratado por Programa

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total
1994	5,44	0,00	0,00	68,33	2,97	22,89	0,38	0,00	0,00	100,00
1995	4,65	0,00	0,00	72,29	3,33	18,06	1,67	0,00	0,00	100,00
1996	8,43	0,00	0,00	71,97	2,62	14,84	2,14	0,00	0,00	100,00
1997	14,50	0,00	0,00	60,16	2,74	19,24	3,37	0,00	0,00	100,00
1998	12,95	18,30	54,56	0,00	1,14	12,44	0,61	0,00	0,00	100,00
1999	13,87	13,28	51,20	0,00	0,85	18,48	2,32	0,00	0,00	100,00
2000	11,71	52,31	5,46	0,00	0,96	27,08	2,48	0,00	0,00	100,00
2001	0,00	34,24	0,27	0,00	2,05	47,17	0,61	13,97	1,70	100,00
Total	9,35	10,67	13,57	41,79	2,21	19,87	1,75	0,70	0,09	100,00

## Média e Desvio Padrão do Valor Contratado (VC), por programa

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.
Média	71.961,25	82.173,50	104.497,00	321.800,88	16.998,38	152.985,75	13.498,50	6.160,43	654,63
Des vio Padrão	40.072,80	109.560,16	186.321,63	357.731,28	11.300,68	28.178,27	9.547,28	16.298,96	1.851,56

# **Valor médio, por programa** Valores de março de 2002

EM R\$

	Programa da terra	Rural	Especiais	Outros programas	Agro industrial	Industrial	Turismo	Pronaf-A	Com.Serv.	Total
1994	4.630	0	0	13.351	3.753	42.290	319.000	0	0	13.113
1995	6.184	0	0	14.373	138.758	12.044	353.295	0	0	13.681
1996	5.406	0	0	15.841	200.362	18.466	311.013	0	0	14.437
1997	4.762	0	0	19.797	251.489	49.694	445.787	0	0	15.408
1998	3.105	29.135	4.857	0	153.063	44.741	213.667	0	0	6.128
1999	2.220	19.400	9.075	0	15.385	71.276	554.893	0	0	7.757
2000	4.256	11.474	10.027	0	156.889	129.504	375.231	0	0	12.382
2001	0	10.415	7.858	0	421.067	690.152	188.000	7.149	85.852	18.616
Total	3.765	14.014	6.153	15.367	17.769	33.512	364.824	7.149	85.852	11.123

Elaboração Própria a partir de dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de março de 2002

# Número de Operações (OP), por programa e Unidade Federativa

Valores nominais - janeiro a dezembro de 2001

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total	%	Média	Desvio padrão
Pronaf-A	464	254	600	280	1.188	135	107	2.022	340	5.390	37,64	598,89	626,03
Rural	449	1.528	641	394	1.086	2.160	731	455	1.112	8.556	59,75	950,67	590,71
Esp. rural	11	35	15	2	0	20	3	3	14	103	0,72	11,44	11,24
Industrial	5	18	32	25	11	10	5	23	18	147	1,03	16,33	9,33
Agroindustrial	2	2	0	3	2	2	0	2	2	15	0,10	1,67	1,00
Esp. Industrial	9	2	5	1	0	0	0	27	1	45	0,31	5,00	8,77
Turismo	0	2	2	0	0	0	3	2	1	10	0,07	1,11	1,17
Com. serv.	2	0	21	4	7	2	5	4	8	53	0,37	5,89	6,19
Total	942	1.841	1.316	709	2.294	2.329	854	2.538	1.496	14.319	100,00		

Elaboração própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

# Participação no nº de operações, por programa e Unidade Federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
Pronaf-A	49,26	13,80	45,59	39,49	51,79	5,80	12,53	79,67	22,73	37,64
Rural	47,66	83,00	48,71	55,57	47,34	92,74	85,60	17,93	74,33	59,75
Esp. rural	1,17	1,90	1,14	0,28	0,00	0,86	0,35	0,12	0,94	0,72
Industrial	0,53	0,98	2,43	3,53	0,48	0,43	0,59	0,91	1,20	1,03
Agroindustrial	0,21	0,11	0,00	0,42	0,09	0,09	0,00	0,08	0,13	0,10
Esp. Industrial	0,96	0,11	0,38	0,14	0,00	0,00	0,00	1,06	0,07	0,31
Turismo	0,00	0,11	0,15	0,00	0,00	0,00	0,35	0,08	0,07	0,07
Com. serv.	0,21	0,00	1,60	0,56	0,31	0,09	0,59	0,16	0,53	0,37
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

# Média e Desvio Padrão do Número de Operações (OP), por programa e Unidade Federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Média	18,84	23,28	19,30	20,06	18,53	24,28	23,43	15,04	22,16
Des vio padrão	36,71	42,36	36,65	37,57	36,83	44,54	42,99	34,87	40,71

# Valores contratados (VC), por Programa e Unidade Federativa

Valores nominais - janeiro a dezembro de 2001

EM R\$ MIL

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total	%	Média	Des vio padrão
Pronaf-A	4.367	2.274	5.428	1.686	7.613	1.151	637	13.612	1.509	38.277	14,31	4.253,00	4.198,32
Rural	4.627	17.532	7.056	4.237	6.928	14.399	6.523	4.252	8.750	74.304	27,77	8.256,00	4.684,89
Esp. rural	80	310	68	23	0	207	22	17	65	792	0,30	88,00	103,56
Industrial	3.705	107.786	6.511	475	4.170	310	93	7.848	9.019	139.917	52,29	15.546,33	34.748,02
Agroindustrial	474	787	0	24	248	3.574	0	111	996	6.214	2,32	690,44	1.139,82
Esp. Industrial	255	204	562	245	0	0	0	21	1	1.288	0,48	143,11	193,20
Turismo	0	135	430	0	0	0	239	880	89	1.773	0,66	197,00	294,38
Com. serv.	19	0	331	145	176	3.924	80	186	129	4.990	1,87	554,44	1.267,41
Total	13.527	129.028	20.386	6.835	19.135	23.565	7.594	26.927	20.558	267.555	100,00		

Elaboração própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de dezembro de 2001

Participação no nº de operações, por programa e Unidade Federativa

r ar ucipação no ne de operações, por programa e omoade rederativa												
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total		
Pronaf-A	32,28	1,76	26,63	24,67	39,79	4,88	8,39	50,55	7,34	14,31		
Rural	34,21	13,59	34,61	61,99	36,21	61,10	85,90	15,79	42,56	27,77		
Esp. rural	0,59	0,24	0,33	0,34	0,00	0,88	0,29	0,06	0,32	0,30		
Industrial	27,39	83,54	31,94	6,95	21,79	1,32	1,22	29,15	43,87	52,29		
Agroindustrial	3,50	0,61	0,00	0,35	1,30	15,17	0,00	0,41	4,84	2,32		
Esp. Industrial	1,89	0,16	2,76	3,58	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,48		
Turismo	0,00	0,10	2,11	0,00	0,00	0,00	3,15	3,27	0,43	0,66		
Com. serv.	0,14	0,00	1,62	2,12	0,92	16,65	1,05	0,69	0,63	1,87		
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100		

# Média e Desvio Padrão do Valor Contratado (VC), por programa e Unidade Federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Média	20,96	24,78	21,67	21,92	20,03	24,39	23,95	18,68	24,08
Des vio padrão	34,68	41,84	34,80	37,92	35,01	36,81	42,76	34,47	36,10

# Valor Médio Contratado (VC), por Programa e Unidade Federativa

EM R\$

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
Pronaf-A	9.412	8.953	9.047	6.021	6.408	8.526	5.953	6.732	4.438	7.101
Rural	10.305	11.474	11.008	10.754	6.379	6.666	8.923	9.345	7.869	8.684
Esp. rural	7.273	8.857	4.533	11.500	0	10.350	7.333	5.667	4.643	7.689
Industrial	741.000	5.988.111	203.469	19.000	379.091	31.000	18.600	341.217	501.056	951.816
Agroindustrial	237.000	393.500	0	8.000	124.000	1.787.000	0	55.500	498.000	414.267
Esp. Industrial	28.333	102.000	112.400	245.000	0	0	0	778	1.000	28.622
Turismo	0	67.500	215.000	0	0	0	79.667	440.000	89.000	177.300
Com. serv.	9.500	0	15.762	36.250	25.143	1.962.000	16.000	46.500	16.125	94.151
Total	14.360	70.086	15.491	9.640	8.341	10.118	8.892	10.610	13.742	18.685

Elaboração própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de dezembro de 2001

Número de Operações (OP), por porte de tomadores e programa

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total	%	Média	Des vio Padrão
Pronaf-A	6.032	0	0	6.032	36,37	2.010,67	3.482,58
Rural	9.923	155	70	10.148	61,20	3.382,67	5.664,25
Esp. rural	104	2	0	106	0,64	35,33	59,48
Industrial	112	23	31	166	1,00	55,33	49,24
Agroindustrial	7	3	5	15	0,09	5,00	2,00
Esp. Industrial	43	1	1	45	0,27	15,00	24,25
Turismo	7	3	0	10	0,06	3,33	3,51
Com. serv.	56	3	2	61	0,37	20,33	30,89
Total	16.284	190	109	16.583	100,00		

Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

# Participação no nº de operações, por porte de tomadores e programa

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
Pronaf-A	100	0	0	100
Rural	98	2	1	100
Es p. rural	98	2	0	100
Industrial	67	14	19	100
Agroindustrial	47	20	33	100
Esp. Industrial	96	2	2	100
Turismo	70	30	0	100
Com. serv.	92	5	3	100

# Média e Desvio Padrão do Número de Operações (OP), por porte de tomadores e programa

	M in i/micro/ pequena	M éd io	Grande	Total
Média	2.035,50	23,75	13,63	2.072,88
Desvio Padrão	3.812,26	53,55	25,09	3.873,67

# Valores contratados (VC), por porte de tomadores e programa

Valores nominais - Janeiro a Dezembro de 2001

EM R\$ MIL

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total	%	Média	Des vio Padrão
Pronaf-A	42.438	0	0	42.438	14,03	14.146,00	24.501,59
Rural	82.446	10.504	10.845	103.795	34,31	34.598,33	41.437,65
Esp. rural	755	58	0	813	0,27	271,00	420,16
Industrial	3.317	5.637	132.075	141.029	46,61	47.009,67	73.677,87
Agroindustrial	320	513	5.381	6.214	2,05	2.071,33	2.867,88
Es p. Industrial	715	152	352	1.219	0,40	406,33	285,41
Turismo	771	1.071	0	1.842	0,61	614,00	552,49
Com. serv.	1.029	2.529	1.638	5.196	1,72	1.732,00	754,41
Total	131.791	20.464	150.291	302.546	100,00		

Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de Dezembro de 2001

# Participação no valor contratado, por porte de tomadores e programa

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
Pronaf-A	100,00	0,00	0,00	100
Rural	79,43	10,12	10,45	100
Esp. rural	92,87	7,13	0,00	100
Industrial	2,35	4,00	93,65	100
Agroindustrial	5,15	8,26	86,59	100
Esp. Industrial	58,65	12,47	28,88	100
Turismo	41,86	58,14	0,00	100
Com. serv.	19,80	48,67	31,52	100

# Média e Desvio Padrão do Valor Contratado (VC), por porte de tomadores e programa

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
Média	16.473,88	2.558,00	18.786,38	37.818,25
Desvio Padrão	30.333,99	3.733,93	45.934,36	54.893,35

Valor Médio por Operação, por porte de tomadores e programa R\$

	Mini/micro/ pequena	Médio	Grande	Total
Pronaf-A	7.035	0	0	7.035
Rural	8.309	67.768	154.929	10.228
Esp. rural	7.260	29.000	0	7.670
Industrial	29.616	245.087	4.260.484	849.572
Agroindustrial	45.714	171.000	1.076.200	414.267
Esp. Industrial	16.628	152.000	352.000	27.089
Turismo	110.143	357.000	0	184.200
Com. serv.	18.375	843.000	819.000	85.180
Total	8.093	107.705	1.378.817	18.244

Elaboração Própria a partir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de Dezembro de 2001

# Número de Operações (OP), por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total	%	Média	Desvio padrão
Mini/micro/pequena	917	1.731	1.289	706	2.289	2.322	845	2.518	1.472	14.089	98,39	873,67	585,02
Médio	21	48	21	2	2	4	6	11	15	130	0,91	9,67	13,49
Grande	4	62	6	1	3	3	3	9	9	100	0,70	3,44	4,82
Total	942	1.841	1.316	709	2.294	2.329	854	2.538	1.496	14.319	100,00		

Elaboração Própria apartir dos dados do Ministério da Integração Nacional

# Participação no nº de operações, por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa por Programa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Mini/micro/pequena	97,35	94,02	97,95	99,58	99,78	99,70	98,95	99,21	98,40
Médio	2,23	2,61	1,60	0,28	0,09	0,17	0,70	0,43	1,00
Grande	0,42	3,37	0,46	0,14	0,13	0,13	0,35	0,35	0,60
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100

# Média e Desvio Padrão do Número de Operações (OP), por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Média	314,00	613,67	438,67	236,33	764,67	776,33	284,67	846,00	498,67
Desvio Padrão	522,28	967,66	736,45	406,74	1.320,11	1.338,59	485,27	1.447,99	842,94

#### Valores contratados (VC), por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa

Valores nominais - janeiro a dezembro de 2001

EM R\$ MIL

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total	%	Média	Desvio padrão
Mini/micro/pequena	8.508	15.239	12.387	6.775	15.076	15.811	6.383	16.931	10.685	107.795	40,29	11.977,22	4.057,57
Médio	1.162	2.878	2.747	44	166	2.680	426	1.764	2.140	14.007	5,24	1.556,33	1.143,69
Grande	3.857	110.911	5.252	16	3.893	5.074	785	8.232	7.733	145.753	54,48	16.194,78	35.623,65
Total	13.527	129.028	20.386	6.835	19.135	23.565	7.594	26.927	20.558	267.555	100,00		

Elaboração Própria apartir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de Dezembro de 2001

### Participação no Valor Contratado, por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa por Programa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Mini/micro/pequena	62,90	11,81	60,76	99,12	78,79	67,10	84,05	62,88	51,97
Médio	8,59	2,23	13,47	0,64	0,87	11,37	5,61	6,55	10,41
Grande	28,51	85,96	25,76	0,23	20,34	21,53	10,34	30,57	37,62
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100

# Média e Desvio Padrão do Valor Contratado (VC), por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
Média	4.509,00	43.009,33	6.795,33	2.278,33	6.378,33	7.855,00	2.531,33	8.975,67	6.852,67
Des vio padrão	3.716,15	59.128,47	5.001,88	3.894,25	7.759,49	6.993,30	3.340,47	7.610,80	4.339,99

# Valores Médio por Operação, por Porte dos Tomadores e Unidade Federativa

Valores nominais - janeiro a dezembro de 2001

EM R\$

	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
Mini/micro/pequena	9.278	8.804	9.610	9.596	6.586	6.809	7.554	6.724	7.259	7.651
Médio	55.333	59.958	130.810	22.000	83.000	670.000	71.000	160.364	142.667	107.746
Grande	964.250	1.788.887	875.333	16.000	1.297.667	1.691.333	261.667	914.667	859.222	1.457.530
Total	14.360	70.086	15.491	9.640	8.341	10.118	8.892	10.610	13.742	18.685

Elaboração Própria apartir dos dados do Ministério da Integração Nacional

Valores de Dezembro de 2001

# Participação do PIB por setor

MA

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	609	21,29	655	22,90	1.596	55,80	2.860
1.995	1.099	21,71	1.012	19,99	2.952	58,31	5.063
1.996	1.729	25,16	1.328	19,32	3.816	55,52	6.873
1.997	1.664	22,46	1.564	21,11	4.182	56,44	7.410
1.998	1.164	16,11	1.662	23,00	4.399	60,89	7.225
1.999	1.381	17,63	1.827	23,32	4.627	59,06	7.835

Elaboração Própria a partir dos dados do IBGE

PΙ

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
 1.994	258	15,98	404	25,02	953	59,01	1.615
1.995	492	15,47	703	22,11	1.985	62,42	3.180
1.996	531	13,61	946	24,24	2.425	62,15	3.902
1.997	444	10,51	1.066	25,24	2.714	64,25	4.224
1.998	372	8,43	1.218	27,60	2.823	63,97	4.413
 1.999	485	10,35	1.242	26,50	2.959	63,15	4.686

Elaboração Própria a partir dos dados do IBGE

CE

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	798	12,12	2.335	35,46	3.451	52,41	6.584
1.995	1.206	9,65	4.308	34,48	6.981	55,87	12.495
1.996	1.508	9,64	5.301	33,89	8.831	56,46	15.640
1.997	1.119	6,36	6.694	38,06	9.776	55,58	17.589
1.998	1.059	5,62	7.549	40,08	10.226	54,30	18.834
1.999	1.103	5,71	7.581	39,26	10.627	55,03	19.311

RN

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	215	8,23	958	36,66	1.440	55,11	2.613
1.995	355	7,51	1.587	33,57	2.785	58,92	4.727
1.996	418	7,11	2.007	34,15	3.452	58,74	5.877
1.997	348	5,22	2.469	37,02	3.853	57,77	6.670
1.998	448	6,55	2.341	34,21	4.054	59,24	6.843
1.999	277	3,66	3.028	40,01	4.264	56,34	7.569

Elaboração Própria a partir dos dados do IBGE

PB

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	488	17,21	816	28,77	1.532	54,02	2.836
1.995	1.054	19,80	1.370	25,73	2.900	54,47	5.324
1.996	1.177	17,97	1.733	26,46	3.640	55,57	6.550
1.997	1.009	14,44	2.058	29,45	3.922	56,12	6.989
1.998	707	9,74	2.224	30,63	4.331	59,64	7.262
1.999	948	12,07	2.416	30,75	4.493	57,18	7.857

Elaboração Própria a partir dos dados do IBGE

PE

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	924	10,22	3.088	34,16	5.027	55,61	9.039
1.995	1.805	10,34	5.568	31,89	10.087	57,77	17.460
1.996	2.304	10,77	6.407	29,95	12.678	59,27	21.389
1.997	2.152	9,18	7.728	32,97	13.559	57,85	23.439
1.998	2.114	8,52	7.976	32,15	14.720	59,33	24.810
1.999	1.991	7,73	8.566	33,26	15.201	59,01	25.758

 $\mathbf{AL}$ 

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	383	16,05	745	31,22	1.258	52,72	2.386
1.995	540	13,37	1.123	27,81	2.375	58,82	4.038
1.996	414	8,16	1.393	27,46	3.265	64,37	5.072
1.997	464	8,06	1.680	29,19	3.612	62,75	5.756
1.998	589	9,59	1.800	29,31	3.752	61,10	6.141
1.999	536	8,43	1.964	30,87	3.862	60,70	6.362

Elaboração Própria a partir dos dados do IBGE

SE

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	254	12,44	843	41,28	945	46,28	2.042
1.995	400	11,32	1.218	34,47	1.915	54,20	3.533
1.996	465	10,81	1.429	33,21	2.409	55,98	4.303
1.997	416	8,59	1.822	37,63	2.604	53,78	4.842
1.998	461	9,16	1.812	36,00	2.760	54,84	5.033
1.999	474	8,81	2.029	37,73	2.875	53,46	5.378

Elaboração Própria a partir dos dados do IBGE

BA

	primario   % do total		secundario	secundario % do total		terciario % do total	
1.994	2.003	13,38	5.516	36,84	7.453	49,78	14.972
1.995	3.638	13,59	9.412	35,16	13.719	51,25	26.769
1.996	4.087	12,39	11.523	34,93	17.382	52,69	32.992
1.997	4.243	11,46	13.602	36,74	19.177	51,80	37.022
1.998	3.767	9,72	14.705	37,94	20.290	52,35	38.762
1.999	3.907	9,39	16.493	39,64	21.203	50,97	41.603

	primario	% do total	secundario	% do total	terciario	% do total	total
1.994	5.932	13,20	15.360	34,17	23.655	52,63	44.947
1.995	10.589	12,82	26.301	31,85	45.699	55,33	82.589
1.996	12.633	12,31	32.067	31,25	57.898	56,43	102.598
1.997	11.859	10,41	38.683	33,95	63.399	55,64	113.941
1.998	10.681	8,95	41.287	34,60	67.355	56,45	119.323
1.999	11.102	8,79	45.146	35,73	70.111	55,49	126.359

# Artigos 159 e 161 da CONSTITUIÇÃO

República Federativa do Brasil 1988
Art. 159. A União entregará:
I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:
c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;
Art. 161. Cabe à lei complementar:
II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e entre Municípios;
III – dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.



### LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta Lei.

### I - Das Finalidades e Diretrizes Gerais

- Art. 2° Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.
- § 1° Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.
- § 2° No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.
- Art. 3° Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:
- I concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

- II ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- III tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
  - IV preservação do meio ambiente;
- V adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- VI conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
  - VII orçamentação anual das aplicações dos recursos;
- VIII uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- IX apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;
  - X proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

#### II -- Dos Beneficiários

- Art. 4° São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- § 1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos Fundos.
- § 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos nãogovernamentais de infra-estrutura econômica até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- § 2° No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários CVM e os citados Fundos de incentivos.
- § 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

- Art. 5° Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:
- I Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, eTocantins;
- II Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da Parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da SUDENE;
- II Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene; (Redação dada pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)
- III Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal:
- IV Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste Sudene, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.

## III - Dos Recursos e Aplicações

- Art. 6° Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste:
- I 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;
  - II os retornos e resultados de suas aplicações;
- III o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial:
- IV contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
  - V dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

- I 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;
- II 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste; e

III - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Art. 7° As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos Fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor das instituições financeiras federais de caráter regional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. A Receita Federal informará mensalmente às instituições financeiras federais de caráter regional a soma da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão das datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subseqüentes.

Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 8° Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep e Finsocial.

Art. 9° A critério das instituições financeiras federais de caráter regional, poderão ser repassados recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

# Art. 9º-A (Vide Medida Provisória nº 2.196-6, de 24.8.2001)

IV - Dos Encargos Financeiros

Art. 10. Os financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária. (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros

referentes a juros e atualização monetária.

- § 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.
- § 2° Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.
- § 3° Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária. (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)
- Art. 12. As taxas de juros, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 8% (oito por cento) ao ano. (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

V - Da Administração

- Art. 13. A Administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas nesta Lei, será, exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:
- I Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e
- II instituição financeira federal de caráter regional.
- Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:(Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- I Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
  - II Ministério da Integração Nacional; e (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- III instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A. (Inciso incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:
- l aprovar os programas de financiamento de cada Fundo, harmonizando-os com os planos regionais de desenvolvimento, à vista de proposta da respectiva instituição financeira federal de caráter regional;
- Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- I aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- II indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e
  - III avaliar os resultados obtidos.
- III avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.(Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva

superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional, nos termos da lei:

- I gerir os recursos;
- II definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- III enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;
- IV formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo:
- V prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e
- VI exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.
- Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- I aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- II definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- III enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- IV formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- V prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- VI exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o *caput* encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

- Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Artigo incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. Basa, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. BNB e o Banco do Brasil S.A. BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO, respectivamente.
- § 1° O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- § 2° Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO poderão, a critério do Banco de

Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9° desta Lei. (Parágrafo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

Art. 17. Cada instituição financeira federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as instituições financeiras federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação, respeitados os limites de encargos fixados no art. 12 desta Lei.

Art. 17. As instituições financeiras gestoras dos referidos Fundos farão jus à taxa de administração de três por cento ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente. (Redação dada pela Lei 9.126, de 10.11.1995) (Revogado implicitamente pela Lei 10.177, de 12.1.200 que revogou o art. 13 da Lei 9.126/1995)

# VI - Do Controle e Prestação de Contas

- Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.
- Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.
- Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.
- Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)
- § 1° O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.
- § 2° Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.
- § 3° Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.
- § 4° O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.
- § 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o *caput*. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

# VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta Lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3° desta Lei.
- § 1° Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas de financiamento de

que trata o parágrafo único do art. 14 desta Lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2° As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta Lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168° da Independência e 101° da República.

ANTÔNIO PAES DE ANDRADE

Paulo César Ximenes Alves Ferreira

João Alves Filho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.9.1989



# **LEI N° 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

Mensagem de Veto nº 20

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a <u>Lei no</u> 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

# I - operações rurais:

- a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;
  - b) mini produtores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;
- c) pequenos e médios produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;
- d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;
  - II operações industriais, agro-industriais e de turismo:
  - a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;
  - b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;
  - c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;
  - d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.
  - III operações comerciais e de serviços:
  - a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;
  - b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;
  - c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;
  - d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.
  - § 1º (VETADO)
- § 2º O *del credere* do banco administrador, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.
- §  $3^{\circ}$  Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a trinta por cento.

- § 4º No mês de janeiro de cada ano, observadas as disposições do parágrafo anterior, o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP no período.
- §  $5^{\circ}$  Sobre os encargos de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" do Inciso I e as alíneas dos Incisos II e III deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.
- § 6º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.
- Art. 2º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desembolsados pelos bancos administradores, serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o *del credere* correspondente.
- Art.  $3^{\circ}$  Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:
- I o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários de advogados;
- II beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;
- III encargos financeiros: os fixados no art.  $1^{\circ}$ , com a incidência dos bônus estabelecidos no seu §  $5^{\circ}$ ;
- IV prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.
- §  $1^{\circ}$  Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na <u>Lei no 9.138, de 29 de novembro de 1995</u>.
- § 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar, formalmente, seu interesse aos bancos administradores até 60 dias, a contar da publicação desta Lei.
- § 3º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º.

- § 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse aos bancos administradores. (Redação dada pela Lei nº 10.437, de 25.4.2002)
- § 3º Fica estabelecido o prazo até 29 de junho de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º (Redação dada pela lei nº 10.437, de 25.4.2002)
- § 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de outubro de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.464, de 24.5.2002)
- § 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de março de 2003 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.646, de 28.3.2002)
- $\S$  4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta Lei, a critério dos bancos operadores.
- § 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.
- $\S$  6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)

- $\S$   $9^{\circ}$  Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.
- Art.  $4^{\circ}$  Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos amparados por recursos dos Fundos e alternativamente às condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores.

# § 1º (VETADO)

- § 2º Nas renegociações de que trata este artigo, os bancos administradores poderão financiar, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a aquisição de Certificado do Tesouro Nacional CTN, adotando para essa operação o prazo máximo de cinco anos, com os encargos de que trata o art. 1º.
- Art.  $5^{\circ}$  O mutuário que vier a inadimplir, depois de ter renegociado, prorrogado ou recomposto sua dívida nos termos desta Lei, não poderá tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.
- Art.  $6^{\circ}$  Em cada operação dos Fundos Constitucionais, contratada a partir de  $1^{\circ}$  de dezembro de 1998, excluída a decorrente da renegociação, prorrogação e composição de que trata o art.  $3^{\circ}$ , o risco operacional do banco administrador será de cinqüenta por cento, cabendo igual percentual ao respectivo Fundo.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos, decorrentes de valores não liquidados em cada operação de financiamento, serão rateados entre as partes nos percentuais fixados no *caput*.

Art. 7º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Investimentos Regionais fornecerão ao Ministério da Integração Nacional, na forma que vier a ser por este determinada, as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos.

Parágrafo único. Sem prejuízo das informações atualmente prestadas, será facultado aos bancos administradores período de adaptação de até um ano para atendimento do previsto no *caput*.

- Art. 8º Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em conjunto, estabelecerão normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento.
- Art.  $9^{\circ}$  A Lei  $n^{\circ}$  7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40 .....

....." (NR)

		_					
§	1º	Os	Fundos	Constitucionais	de	Financiamento	poderão
			•	imentos não-gove mite de dez por			
				os respectivos Fu			orevisios,

"§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos."

"Art. 70 A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes." (NR)

"Art. 90 Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade." (NR)

<u>"Art. 13</u>. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:

- I Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;
- II Ministério da Integração Nacional; e
- III instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A." (NR)

<u>"Art. 14.</u> Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

١-	aprovar,	anualr	nente,	até	o dia 1	l5 de	dez	embro,	os pr	rogram	nas
de	financia	mento	de ca	ada	Fundo,	com	os	respect	tivos	tetos	de
fina	anciamer	nto por	mutuá	ário:				-			

......

- III avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas." (NR)
- "Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei:
- I aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;
- II definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;
- III enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;
- IV formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art.  $9^{\underline{\circ}}$ :

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o *caput* encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

## "Art. 17. (VETADO)"

<u>"Art. 20</u>. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....

§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o *caput*." (NR)

Art. 10. A <u>Lei no 9.126, de 10 de novembro de 1995</u>, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40 Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FINOR, do FINAM e do FUNRES, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 80 (VETADO)"

Art. 11. O art. 1º da <u>Lei no 9.808, de 20 de julho de 1999</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	1º	 	 	
/ \I L.		 	 	

§ 10 A aplicação de que trata este artigo poderá ser realizada na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ou em composição com os recursos de que trata o art. 5º da mesma Lei.

.....

§ 40 Na hipótese de utilização de recursos de que trata o art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.167, de 1991, o montante não poderá ultrapassar cinqüenta por cento do total da participação do Fundo no projeto, e as debêntures a serem subscritas serão totalmente inconversíveis em ações, observadas as demais normas que regem a matéria.

§ 5º A subscrição de debêntures de que trata o parágrafo anterior não será computada no limite de trinta por cento do orçamento anual fixado no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991." (NR)

Art. 12. As disposições do art.  $1^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  9.808, de 1999, na redação dada por esta Lei, aplicam-se aos projetos aprovados até 27 de setembro de 1999.

Art. 13. O art. 2º da <u>Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>"Art. 20</u> Ficam mantidos, até o exercício financeiro de 2013, correspondente ao período-base de 2012, os prazos e percentuais para destinação dos recursos de que tratam o art. 5º do Decreto-

Lei  $n^{\circ}$  1.106, de 16 de junho de 1970, e o art.  $6^{\circ}$  do Decreto-Lei  $n^{\circ}$  1.179, de 6 de julho de 1971, e alterações posteriores, para aplicação em projetos relevantes para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o <u>art. 11</u> e o <u>§ 20 do art. 16 da Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989</u>; os <u>arts. 10</u>, <u>30</u>, <u>50</u>, <u>60</u>; o <u>§ 30 do art. 80</u> e o <u>art. 13</u>, <u>da Lei no 9.126</u>, de 10 de novembro de 1995.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000.

Brasília, 12 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Martus Tavares

Fernando Bezerra

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.1.2001

# **Livros Grátis**

( <a href="http://www.livrosgratis.com.br">http://www.livrosgratis.com.br</a>)

# Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de	Adm	<u>iinis</u>	tra	ção

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo